



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

## Seção II

ANO XXXVI — Nº 119

QUARTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 1981

BRASÍLIA — DF

## CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, Jarbas Passarinho, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 48, DE 1981

Aprova o Texto do Acordo de Cooperação Econômica, Científica e Técnica, concluído entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular de Angola, em Luanda, a 11 de junho de 1980.

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo de Cooperação Econômica, Científica e Técnica, concluído entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular de Angola, em Luanda, a 11 de junho de 1980.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 29 de setembro de 1981. — Senador *Jarbas Passarinho*, Presidente.

### ACORDO DE COOPERAÇÃO ECONÔMICA, CIENTÍFICA E TÉCNICA

#### ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA POPULAR DE ANGOLA

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular de Angola, a seguir designados "Partes Contratantes", Animados do desejo de fortalecer os laços de amizade existentes entre ambos os Estados;

Considerando o interesse comum em acelerar o desenvolvimento econômico, técnico e científico dos dois países na base dos princípios da igualdade de direitos, do respeito mútuo pela soberania e da não-ingerência nos assuntos internos de cada Estado;

Considerando as vantagens que resultam de uma tal cooperação para ambos os países;

Acordam o seguinte:

#### ARTIGO I

1. As Partes Contratantes promoverão a cooperação econômica, técnica e científica entre ambos os países com o objetivo de contribuir para melhor avaliação dos seus recursos naturais e humanos, esforçando-se para que os programas que surjam do presente Acordo se ajustem à política e plano de desenvolvimento nos dois países, como apoio complementar dos seus próprios esforços internos para atingir objetivos de desenvolvimento econômico e social.

2. Para tal conceder-se-ão mutuamente todas as facilidades necessárias.

#### ARTIGO II

A cooperação entre as Partes Contratantes poderá assumir as seguintes modalidades:

a) intercâmbio de informações bem assim a organização de meios adequados à sua difusão;

b) aperfeiçoamento profissional, mediante programas de visitas ou estágios de especialização, através de concessão de bolsas de estudo para especialização técnica;

c) projetos conjuntos de pesquisa em áreas científicas que sejam de interesse comum;

- d) intercâmbio de peritos e cientistas;
- e) organização de seminários e conferências;
- f) envio de equipamentos e materiais necessários à realização de projetos específicos;
- g) qualquer outra forma de cooperação que for acordada entre as Partes Contratantes.

#### ARTIGO III

Os programas e projetos de cooperação econômica, técnica e científica referidos no presente Acordo serão objeto de Acordos, Protocolos, Ajustes ou Convênios Complementares ou contratos separados que especificarão os objetivos de tais programas e projetos, os procedimentos de execução bem como as obrigações, inclusive financeiras, de cada um das Partes Contratantes.

#### ARTIGO IV

1. O financiamento das formas de cooperação econômica, técnica e científica definidas no Artigo III do presente Acordo será convencionado pelas Partes Contratantes em relação a cada projeto.

2. As Partes Contratantes poderão solicitar o financiamento e a participação de organismos internacionais para a execução de programas e projetos resultantes da aplicação do presente Acordo.

#### ARTIGO V

O intercâmbio de informações científicas e técnicas será efetuado por via diplomática entre os órgãos autorizados, em cada caso.

#### ARTIGO VI

As Partes Contratantes facilitarão, dentro dos limites previstos pela lei e nos seus respectivos territórios, tanto a entrada quanto o cumprimento dos objetivos e funções dos técnicos e peritos no desempenho das suas atividades em função do presente Acordo.

#### ARTIGO VII

Os equipamentos e materiais eventualmente fornecidos a qualquer título por um Governo a outro, no quadro dos projetos de cooperação técnica e científica, ficam sujeitos ao controle aduaneiro de acordo com as leis em vigor

em cada país, podendo ser-lhes aplicados, conforme os casos e conforme as possibilidades criadas pelas respectivas legislações, os regimes de importação temporária ou de isenção ou redução de direitos e demais imposições aduaneiras e atendendo às condições específicas dos projetos previstos em cada um dos Acordos, Protocolos, Ajustes ou Convênios Complementares ou contratos separados.

#### ARTIGO VIII

As Partes Contratantes assegurarão aos peritos e técnicos a serem enviados ao território da outra Parte em função do presente Acordo, o apoio logístico e facilidades de transporte e informação requeridas para o cumprimento das suas funções específicas e outras facilidades a serem definidas nos Acordos, Protocolos, Ajustes ou Convênios Complementares ou contratos separados.

#### ARTIGO IX

Os técnicos e peritos a serem enviados, em função do presente Acordo, da República Federativa do Brasil à República Popular de Angola e vice-versa, guiar-se-ão pelas disposições dos Acordos, Protocolos, Ajustes ou Convênios Complementares e contratos respectivos, e serão obrigados a respeitar as leis e regulamentos vigentes no país anfitrião.

#### ARTIGO X

Cada uma das Partes Contratantes garantirá a não divulgação dos documentos, das informações e de outros conhecimentos obtidos durante a vigência deste Acordo, assim como a não transmissão a uma terceira parte sem consentimento escrito da outra Parte.

#### ARTIGO XI

1. As duas Partes concordam no estabelecimento de uma Comissão Mista que terá por missão supervisar a execução das disposições do presente Acordo.

2. Esta Comissão se reunirá uma vez cada dois anos sucessivamente na República Federativa do Brasil e na República Popular de Angola, salvo se as Partes convierem o contrário.

#### ARTIGO XII

1. As alterações ao presente acordo serão ajustadas pelas Partes Contratantes por escrito.

2. Os diferendos que surgirem da interpretação e aplicação deste Acordo serão resolvidos por consulta e negociações entre as Partes Contratantes.

#### ARTIGO XIII

O presente Acordo é concluído por um período de um ano e renovar-se-á tacitamente por períodos sucessivos de igual duração, se nenhuma das Partes o tiver denunciado por escrito seis meses antes da data da sua expiração.

#### ARTIGO XIV

1. O presente Acordo poderá ser denunciado por qualquer das Partes Contratantes e seus efeitos cessarão seis meses após a data da denúncia.

2. A denúncia ou expiração do Acordo não afetará o cumprimento dos programas e projetos em execução, e ainda não concluídos, salvo quando as Partes Contratantes convierem o contrário.

#### ARTIGO XV

O presente Acordo entrará em vigor na data da troca dos instrumentos de ratificação, conforme os procedimentos legais e constitucionais nos respectivos países.

Feito em Luanda, aos 11 dias do mês de junho de 1980, em dois exemplares originais em língua portuguesa, ambos os textos fazendo igualmente fé.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: *Ramiro Saraiva Guerreiro*

Pelo Governo da República Popular de Angola: *Paulo Jorge*

## SENADO FEDERAL

### SUMÁRIO

#### 1 — ATA DA 166<sup>a</sup> SESSÃO, EM 29 DE SETEMBRO DE 1981

##### 1.1 — ABERTURA

##### 1.2 — EXPEDIENTE

###### 1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

— Nº 278/81 (nº 435/81, na origem), submetendo à deliberação do Senado o Projeto de Lei do Senado nº 281/81-DF, que autoriza o Governo do Distrito Federal a abrir créditos suplementares até o limite de Cr\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de cruzeiros) e dá outras providências.

— Nº 279/81 (nº 436/81, na origem), submetendo à apreciação do Senado estimativa de receita a ser incorporada à proposta orçamentária do Distrito Federal para 1982, em decorrência da Lei nº 6.945, de 14 de setembro de 1981, que institui a Taxa de Limpeza Pública, e fixação da correspondente despesa.

— Nº 280/81 (nº 437/81, na origem), de agradecimento de comunicação.

###### 1.2.2 — Expediente recebido

— Lista nº 5, de 1981.

###### 1.2.3 — Comunicações da Presidência

— Prazo para oferecimento de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 281/81-DF, lido no Expediente.

— Referente a Mensagem nº 279/81, lida no Expediente.

###### 1.2.4 — Leitura do projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 282/81, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que revoga o artigo 472 da Consolidação das Leis do Trabalho.

###### 1.2.5 — Fala da Presidência

— Visita que será feita ao Senado, na data de hoje, pelo Senhor Aureliano Chaves, Presidente da República em exercício.

###### 1.2.6 — Discurso do Expediente

**SENADOR EVELÁSIO VIEIRA** — Estudo realizado pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária — EMBRAPA; sobre a produção de algodão no Nordeste.

###### 1.2.7 — Comunicações da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

— Transferência, para as 19 horas e 30 minutos, da sessão conjunta anteriormente convocada para hoje, às 18 horas e 30 minutos.

###### 1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Resolução nº 49/81, que autoriza o Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares americanos), destinando ao programa de investimentos do Estado. Votação adiada por falta de quorum, após usarem da palavra os Srs. Dirceu Cardoso, Benedito Canellas, Mendes Canale e Murilo Badaró.

— Projeto de Lei da Câmara nº 72/79, que dá nova redação ao “caput” do artigo 55 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 27/81, que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade da Fronteira Oeste do Rio Grande do Sul. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Resolução nº 90/81, que autoriza o Governo do Estado do Piauí a elevar em Cr\$ 634.053.100,00 (seiscentos e trinta e quatro milhões, cinqüenta e três mil e cem cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Resolução nº 93/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Guaxupé (MG) a elevar em Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Resolução nº 95/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Macapá (AP) a elevar em Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Resolução nº 96/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Maringá (PR) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 289.527.190,95 (duzentos e oitenta e nove milhões, quinhentos e vinte e sete mil, cento e noventa cruzeiros e noventa e cinco centavos). Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Resolução nº 205/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santo André (SP) a elevar em Cr\$ 49.070.232,88 (quarenta e nove milhões, setenta mil, duzentos e trinta e dois cruzeiros e oitenta e oito centavos), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 7/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Coqueiral (MG) a elevar em Cr\$ 31.756.725,00 (trinta e um milhões, setecentos e cinqüenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 68/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Florianópolis (SC) a elevar em Cr\$ 48.600.000,00 (quarenta e oito milhões e seiscentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 84/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Castanhal (PA) a elevar em Cr\$ 149.750.046,57 (cento e quarenta e nove milhões, setecentos e cinqüenta mil, quarenta e seis cruzeiros e cinqüenta e sete centavos), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 91/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Balsas (MA) a elevar em Cr\$ 2.722.000,00 (dois milhões, setecentos e vinte e dois mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 8/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Franca (SP) a elevar em Cr\$ 29.272.025,36 (vinte e nove milhões, duzentos e setenta e dois mil, vinte e cinco cruzeiros e trinta e seis centavos), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 64/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itatiba (SP) a elevar em Cr\$ 40.955.908,72 (quarenta milhões, novecentos e cinqüenta e cinco mil, novecentos e oito cruzeiros e setenta e dois centavos), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 4/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Potirendaba (SP) a elevar em Cr\$ 6.017.802,61 (seis milhões, dezessete mil, oitocentos e dois cruzeiros e sessenta e hum centavos), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 5/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Alterosa (MG) a elevar em Cr\$ 31.756.725,00 (trinta e um milhões setecentos e cinqüenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 6/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos (SP) a elevar em Cr\$ 2.718.448,24 (dois milhões, setecentos e dezoito mil, quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros e vinte e quatro centavos), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 38/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a elevar em Cr\$ 282.483.630,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, seiscientos e trinta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 88/81, que autoriza a Escola Superior de Educação Física de Goiás a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 9.813.300,00 (nove milhões, oitocentos e treze mil e trezentos cruzeiros). **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 101/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Maceio (AL) a elevar em Cr\$ 130.213.939,45 (cento e trinta milhões, duzentos e treze mil, novecentos e trinta e nove cruzeiros e quarenta e cinco centavos), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 60/81, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, a elevar em Cr\$ 128.968.800,00 (cento e vinte e oito milhões, novecentos e sessenta e oito mil e oitocentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 102/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Joinville (SC) a elevar em Cr\$ 526.716.000,00 (quinhentos e vinte e seis milhões, setecentos e dezesseis mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 108/81, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 10.027.899.259,79 (dez bilhões, vinte e sete milhões, oitocentos e noventa e nove mil, duzentos e cinqüenta

e nove cruzeiros e setenta e nove centavos), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Requerimento nº 40/81, do Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos anais do Senado Federal, do artigo do Escritor Josué Montello, referente ao ingresso do ex-Ministro Eduardo Portella na Academia Brasileira de Letras. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Requerimento nº 43/81, do Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos anais do Senado Federal, das ordens do dia dos Ministros do Exército; da Marinha e da Aeronáutica, baixadas em comemoração ao 17º aniversário da Revolução de março de 1964. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Requerimento nº 268/81, do Senador Marcos Freire, solicitando urgência, para o Projeto de Lei do Senado nº 240/80, do Senador Franco Montoro, que estabelece a participação de representantes dos empregados e empresários na administração da Previdência Social (INPS, IAPAS, e INAMPS). **Votação adiada por falta de quorum.**

— Requerimento nº 149/81, do Senador Mauro Benevides, solicitando a transcrição, nos anais do Senado Federal, do artigo intitulado "O Nordeste é Vítima do Estoouro do Orçamento Monetário", de autoria do economista Sérgio Machado, publicado no *Jornal do Brasil*, edição de 23/06/81. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Requerimento nº 313/81, do Senador Marcos Freire, solicitando urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 156/79, do Senador Humberto Lucena, que institui o seguro-desemprego e determina outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 22/81, do Senador Jorge Kalume, que dispõe sobre enquadramento de professores colaboradores e auxiliares de ensino e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 117/79, do Senador Jorge Kalume, que dispõe sobre a aplicação, como incentivo fiscais, na área da SUDAM, da totalidade do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas domiciliadas na Amazônia Legal e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 357/79, do Senador Orestes Quérzia, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para os coveiros e empregados em cemitérios. (Apreciação preliminar da juricidade). **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 142/80, do Senador Orestes Quérzia, alterando o dispositivo da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 146/80, do Senador Orestes Quérzia, que isenta o imposto de renda o 13º salário. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 163/80, do Senador Orestes Quérzia, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para os garçons. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 40/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Discussão sobreposta por falta de quorum para votação do Requerimento nº 309/81.**

#### 1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

**SENADOR ITAMAR FRANCO** — Emenda, apresentada pelo Sr. Murilo Badaró, pretendendo estender o Fundo Partidário à sublegenda.

**SENADOR JUTAHY MAGALHÃES** — Cobrança de anuidade nas escolas superiores oficiais.

**SENADOR LEITE CHAVES** — Visita do Presidente da República em exercício, Aureliano Chaves, ao Congresso Nacional. Greve dos professores no Estado do Paraná.

**SENADOR LOURIVAL BAPTISTA** — Trabalhos do "Simpósio sobre o Sistema Tributário Nacional", realizado por iniciativa da Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados, no corrente mês.

**SENADOR PEDRO SIMON** — Sugestões da Câmara de Indústria e Comércio de Caxias do Sul-RS a propósito das anunciadas modificações na atual legislação previdenciária.

**SENADOR GASTÃO MÜLLER** — Criação do Parque Nacional do Pantanal de Mato Grosso e a necessidade de preservação da fauna e da flora pantaneira.

**SENADOR MAURO BENEVIDES** — Majoração das tarifas de energia elétrica.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — ATA DA 167<sup>a</sup> SESSÃO, EM 29 DE SETEMBRO DE 1981

2.1 — ABERTURA

2.2 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Decreto Legislativo nº 14/80 (nº 41/80, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a República do Iraque sobre os usos pacíficos da energia nuclear, concluído a 5 de janeiro de 1980. Aprovado. À Comissão de Redação.

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 216/81 (nº 364/81, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Sérgio Armando Frazão, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil na Delegação Permanente junto

à Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura, República Francesa. Apreciado em sessão secreta.

2.3 — MATERIA APRECIADA APÓS A ORDEM DO DIA

— Redação Final do Projeto de Resolução nº 14/80, apreciado na Ordem do Dia da presente sessão. Aprovada, nos termos do Requerimento nº 329, de 1981. Aprovado. À promulgação.

2.4 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO

3 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. Evelásio Vieira, proferido na sessão de 28-9-81

4 — RETIFICAÇÃO

— Ata da 155<sup>a</sup> Sessão, realizada em 17-9-81

5 — MESA DIRETORA

6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE BLOCOS PARLAMENTARES

7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

## ATA DA 166<sup>a</sup> SESSÃO, EM 29 DE SETEMBRO DE 1981

### 3<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 46<sup>a</sup> Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. JARBAS PASSARINHO E CUNHA LIMA

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — Evandro Carreira — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Mauro Benevides — Cunha Lima — Humberto Lucca — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Nilo Coelho — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Lourival Baptista — Dirceu Cardoso — Amaral Peixoto — Itamar Franco — Murilo Badaró — Henrique Santillo — José Fragelli — Mendes Canale — Affonso Camargo — José Richa — Evelásio Vieira — Arno Damiani

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

*É lido o seguinte*

#### EXPEDIENTE

#### MENSAGEM

*Do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Senado projeto de lei:*

#### MENSAGEM Nº 278, DE 1981 (Nº 435/81, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos do art. 51, combinado com o art. 42, item V, da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Sr. Governador do Distrito Federal, o anexo projeto de lei que "autoriza o Governo do Distrito Federal a abrir créditos suplementares até o limite de Cr\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de cruzeiros) e dá outras providências".

Brasília 28 de setembro de 1981. — Aureliano Chaves.

E.M.E.

N.º 16/81

Brasília, 24 de setembro de 1981

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à superior consideração de Vossa Excelência, para posterior encaminhamento ao Senado Federal o anexo Anteprojeto de Lei, objetivando elevar em Cr\$ 4.000.000.000,00 o limite de autorização para abertura de Créditos Suplementares concedido ao Governo do Distrito Fe-

deral, nos termos da Lei n.º 6.873, de 3 de dezembro de 1980, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal.

O art. 8.º, item I, do citado dispositivo legal autoriza abertura de Crédito Suplementar até o limite de 40% da receita criada, resultando no teto máximo de Cr\$ 8.768.634.000,00. Entretanto, apesar do esforço de nossa gestão em conter os despendos dentro do referido limite, os encargos gerados no desempenho da política de pessoal, com reajustes semestrais e a crescente demanda de recursos para fazer face a desvalorização da moeda, determinaram a solicitação de novo limite.

Além do incremento das despesas com pessoal, decorrente de dispositivos legais há que se considerar também as conclusões de obras de urbanização e cumprimento dos programas de trabalho de diversas unidades orçamentárias que geraram a necessidade do Governo do Distrito Federal em recorrer à abertura de Créditos Adicionais para atender a esses compromissos.

O quadro a seguir mostra a posição do limite, com a abertura de Créditos Suplementares até o mês de agosto do corrente exercício.

#### Límite (Situação em agosto de 1981)

Créditos Suplementares abertos a conta de:

Excesso de arrecadação. Anulação de dotações,

Reserva de Contingência, Superávit financeiro e Operações de Crédito, até 31-8-81 ..	6.572.413.303
--	---------------

Límite autorizado .....	8.768.634.000
-------------------------	---------------

Saldo do limite .....	2.196.220.697
-----------------------	---------------

A previsão de despesas a serem efetuadas e que dependem de abertura de créditos suplementares ao Orçamento vigente, no período de setembro a dezembro, a conta do limite objeto da presente solicitação atinge o valor de Cr\$ 4.000.000.000,00, cujo detalhamento é demonstrado no Anteprojeto de Lei em anexo.

Para o custeio das despesas demonstradas, o Governo do Distrito Federal contará com recursos oriundos do excesso de arrecadação e Superávit financeiro de suas receitas próprias nos seguintes valores:

— Excesso de Arrecadação, inclusive (Operações de Crédito) .....	3.983.628.000,00
--	------------------

-- Superávit Financeiro .....	16.372.000,00
-------------------------------	---------------

<b>TOTAL .....</b>	<b>4.000.000.000,00</b>
--------------------	-------------------------

Diante do exposto, fica o Governo do Distrito Federal na contingência de recorrer à abertura de Crédito Adicional, não só para suprir as necessidades de recursos não considerados — por imprevisíveis — em suas diversas atividades contempladas na Lei de Meios vigente, bem como para possibilitar a apropriação de novos ingressos em sua receita. O quadro a seguir demonstra a posição dos Créditos Suplementares para o corrente exercício:

Créditos realizados .....	6.572.413.303
---------------------------	---------------

Créditos previstos com limite disponível .....	2.196.220.697
--	---------------

Créditos previstos sem limite autorizado .....	4.000.000.000
Total de créditos .....	12.768.634.000
Limite autorizado .....	8.768.634.000
Limite solicitado .....	4.000.000.000

Assim, considerando que o total da despesa a ser incorporada ao Orçamento vigente, através de Crédito Suplementar atinge o montante de Cr\$ 12.768.634.000,00 e que apenas Cr\$ 8.768.634.000,00 foi autorizado pela referida Lei, fica evidenciado a necessidade da pretendida autorização para suplementações em mais Cr\$ 4.000.000.000,00.

Pelas razões expostas, tenho a honra de submeter a apreciação de Vossa Excelência a presente proposição no sentido de ampliar o limite de crédito a serem abertos, para a realização das suplementações, ensejando ao Governo do Distrito Federal desincumbir-se dos compromissos assumido no corrente exercício financeiro.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência meus protestos de alto apreço e distinta consideração. — Aimé Alcebíades Silveira Lamaison, Governador.

#### PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 281, DE 1981-DF

**Autoriza o Governo do Distrito Federal a abrir créditos suplementares até o limite de Cr\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de cruzeiros) e dá outras providências.**

O Senado Federal decreta:

Art. 1.º Fica o Governo do Distrito Federal autorizado a abrir créditos suplementares ao seu Orçamento aprovado pela Lei número 6.873, de 3 de dezembro de 1980, até o limite de Cr\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de cruzeiros), utilizando os recursos provenientes do superávit financeiro e do excesso de arrecadação, previstos em conformidade com o § 2.º e o § 3.º do art. 43 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2.º Na forma e no limite definido no art. 1.º desta Lei, o superávit financeiro e o excesso de arrecadação das receitas do Governo do Distrito Federal, independentemente de origem e de destinação específica, serão aplicados no reforço da seguinte programação:

1100 — Gabinete do Governador .....	50.000.000,00
1101 — Gabinete do Governador	
1101.03070202.003 — Assessoramento Superior ..	50.000.000,00
1300 — Secretaria do Governo .....	200.000.000,00
1301 — Secretaria do Governo	
1301.03090212.010 — Manutenção das Atividades da Secretaria do Governo	200.000.000,00
1400 — Secretaria de Administração .....	200.000.000,00
1401 — Secretaria de Administração	
1401.03070252.087 — Conservação, Ampliação e execução de Obras em prédios próprios do poder público .....	200.000.000,00
1500 — Secretaria de Finanças .....	200.000.000,00
1500.15844942.031 — Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público — PASEP .....	100.000.000,00
1500.03080212.035 — Administração e Controle Fazendário .....	100.000.000,00
1600 — Secretaria de Educação e Cultura .....	100.000.000,00
1602 — Secretaria de Educação e Cultura — Entidade Supervisionadas	
1602.08421832.839 — Manutenção do Ensino do 1.º Grau .....	50.000.000,00
1602.08070212.841 — Manutenção das Atividades da Fundação Cultural do DF .....	50.000.000,00
1700 — Secretaria de Saúde .....	1.050.000.000,00
1700 — Secretaria de Saúde	
1701.13750212.043 — Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	1.000.000.000,00
1702.13754282.844 — Manutenção das Atividades da Fundação Hospitalar do DF .....	50.000.000,00
1800 — Secretaria de Serviços Sociais .....	100.000.000,00

1801 — Secretaria de Serviços Sociais	
1801.15810212.045 — Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Sociais .....	50.000.000,00
1802.15810212.847 — Manutenção das Atividades da Fundação do Serviço Social .....	50.000.000,00
1802.15810212.847 — Manutenção das Atividades da Fundação do Serviço Social .....	50.000.000,00
1900 — Secretaria de Viação e Obras .....	600.000.000,00
1901 — Secretaria de Viação e Obras	
1901.16915751.101 — Implantação de Viação e Obras Complementares de Urbanização .....	500.000.000,00
1902.10070212.850 — Manutenção das Atividades da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP .....	50.000.000,00
1902.16880212.849 — Manutenção do Departamento de Estradas de Rodagem do DF .....	50.000.000,00
2000 — Secretaria de Serviços Públicos .....	150.000.000,00
2001 — Secretaria de Serviços Públicos	
2001.03070212.051 — Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos .....	50.000.000,00
2004.10600212.054 — Manutenção das Atividades do Serviço Autônomo da Limpeza Urbana .....	100.000.000,00
2100 — Secretaria de Agricultura e Produção ..	50.000.000,00
2101 — Secretaria de Agricultura e Produção	
2101.04070212.055 — Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Produção .....	50.000.000,00
2200 — Secretaria de Segurança Pública .....	500.000.000,00
2201 — Secretaria de Segurança Pública	
2201.06301742.058 — Manutenção das Atividades da Secretaria de Segurança Pública .....	400.000.000,00
2203.06301772.060 — Manutenção das Atividades da Polícia Militar do DF ..	100.000.000,00
3900 — Reserva de Contingência	
3900.99999999.999 — Reserva de Contingência ..	800.000.000,00
TOTAL .....	4.000.000.000,00

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

##### LEI N.º 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Partes vetadas pelo Presidente da República e mantidas pelo Congresso Nacional, do Projeto que se transformou na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964 (que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal).

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 2.º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3.º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

**LEI N.º 6.873, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1980**  
**Estima a Receita e Fixa a Despesa do Distrito Federal**  
**para o Exercício Financeiro de 1981.**

O Presidente da República:

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O Orçamento do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1981, composto pelas receitas e despesas do Tesouro, dos órgãos da Administração Indireta e das Fundações, estima a Receita em Cr\$ 24.273.660.000,00 e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2.º A Receita do Distrito Federal será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA DO TESOURO	Em Cr\$ 1.000
1.1 — Receitas Correntes	20.357.091
Receita Tributária	7.598.201
Receita Patrimonial	392.781
Receita Industrial	28.500
Transferências Correntes	11.940.909
Receitas Diversas	396.700
1.2 — Receitas de Capital	1.564.494
TOTAL	21.921.585
2. RECEITA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E DAS FUNDACÕES (EXCLUÍDAS AS TRANSFERÊNCIAS DO TESOURO)	
2.1 — Receitas Correntes	2.187.375
2.2 — Receitas de Capital	164.700
TOTAL	2.352.075
TOTAL GERAL DA RECEITA	24.273.660

Art. 3.º A Receita do Distrito Federal será realizada:

I — Pelo Tesouro, mediante arrecadação de tributos, fundos e outras Receitas Correntes e de Capital, de acordo com a legislação em vigor, relacionada no Anexo I, da presente Lei; e

II — pelos Órgãos da Administração Indireta e Fundações, na forma prevista em seus respectivos Estatutos e/ou Regimento.

Art. 4.º A Despesa do Distrito Federal dividir-se-á em:

I — despesa do Tesouro; e

II — despesa dos Órgãos da Administração Indireta e Fundações, excluídas as transferências do Tesouro.

Art. 5.º A Despesa do Tesouro, a que se refere o item I, do artigo anterior, será realizada de acordo com a discriminação estabelecida no Anexo II da presente Lei, obedecidos os seguintes desdobramentos:

1. DESPESA POR FUNÇÃO	Em Cr\$ 1.000
Legislativa	176.326
Judiciária	11.677
Administração e Planejamento	4.556.255
Agricultura	465.297
Defesa Nacional e Segurança Pública	2.246.967
Educação e Cultura	5.693.549
Habitação e Urbanismo	2.490.154
Indústria, Comércio e Serviços	60.008
Saúde e Saneamento	3.494.428
Trabalho	22.850
Assistência e Previdência	1.212.918
Transporte	741.156
SUBTOTAL	21.171.585
Reserva de Contingência	750.000
TOTAL	21.921.585
2. DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTARIA	
Tribunal de Contas do Distrito Federal	176.326
Gabinete do Governador	135.158
Departamento de Turismo	56.650

Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação	65.165
Conselho Penitenciário do Distrito Federal	11.677
Procuradoria Geral	131.985
Secretaria do Governo	631.437
Administração da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante	36.896
Região Administrativa II — Gama	65.848
Região Administrativa III — Taguatinga	133.241
Região Administrativa IV — Brazlândia	26.292
Região Administrativa V — Sobradinho	46.447
Região Administrativa VI — Planaltina	29.700
Administração do Setor Residencial, Industrial e Abastecimento	44.625
Secretaria de Administração	1.119.855
Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos	62.405
Secretaria de Finanças	2.686.614
Secretaria de Educação e Cultura	5.554.470
Secretaria de Saúde	3.316.375
Instituto de Saúde do Distrito Federal	60.453
Secretaria de Serviços Sociais	335.500
Secretaria de Viação e Obras	2.093.374
Secretaria de Serviços Públicos	739.879
Administração da Estação Rodoviária de Brasília	45.821
Serviço Autônomo de Limpeza Urbana	332.592
Secretaria de Agricultura e Produção	468.655
Secretaria de Segurança Pública	929.349
Polícia Militar do Distrito Federal	1.132.189
Corpo de Bombeiros do Distrito Federal	702.607
SUBTOTAL	21.171.585
Reserva de Contingência	750.000
TOTAL	21.921.585
Art. 6.º A Despesa dos Órgãos da Administração Indireta e das Fundações, a que se refere o Item II do art. 4.º desta Lei será realizada de acordo com o seguinte desdobramento sintético, que apresenta sua composição por função e respectivos Órgãos incumbidos de sua realização:	
1. DESPESA POR FUNÇÃO	Em Cr\$ 1.000
Administração e Planejamento	240.534
Agricultura	284.790
Despesa Nacional e Segurança Pública	1.730
Educação e Cultura	10.000
Habitação e Urbanismo	504.185
Saúde e Saneamento	1.142.806
Assistência e Previdência	18.369
Transporte	149.670
TOTAL	2.352.075
2. DESPESA POR ÓRGÃO (Excluídas as Transferências do Tesouro)	
Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central — CODEPLAN	240.534
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP	504.185
Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal — DER-DF	1.400
Departamento de Trânsito do Distrito Federal — DETRAN	150.000
Fundação Cultural do Distrito Federal — FCDF	10.000
Fundação Hospitalar do Distrito Federal — FHDF	1.142.806
Fundação do Serviço Social do Distrito Federal — FSSDF	18.360
Fundação Zoobotânica do Distrito Federal — FZDF	230.100
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural — EMATER	54.690
TOTAL	2.352.075
TOTAL GERAL DA DESPESA	24.273.660

Parágrafo único. Os orçamentos dos Órgãos da Administração Indireta e das Fundações, aprovados de conformidade com a legislação vigente, deverão discriminar as receitas por fontes e categorias econômicas e as despesas por funções, programas, sub-programas, projetos e atividades.

Art. 7º No interesse da Administração, o Governador do Distrito Federal poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias.

Art. 8º O Governo do Distrito Federal fica autorizado a:

I — abrir créditos suplementares, até o limite de 40% (quarenta por cento) da Receita orçada, fazendo uso dos recursos previstos no art. 43, § 1º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II — tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita;

III — realizar operações de crédito, por antecipação da Receita, obedecido o limite previsto na Constituição;

IV — incorporar ao Orçamento do Distrito Federal, os créditos suplementares concedidos pela União, durante o exercício, respeitados os valores e a destinação programática.

Art. 9º O Governador do Distrito Federal aprovará, até 31 de dezembro de 1980, quadros de detalhamento dos projetos e atividades integrantes do Orçamento.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1981.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 3 de dezembro de 1980; 159.º da Independência e 92.º da República. — João Figueiredo.

#### MENSAGEM

*Do Senhor Presidente da República, submetendo ao Senado Federal estimativa de receita a ser incorporada à proposta orçamentária do Distrito Federal para 1982:*

#### MENSAGEM Nº 279, DE 1981 (Nº 436/81, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos do artigo 57, inciso IV, combinado com o artigo 17, parágrafo 1º, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências estimativa de receita a ser incorporada à proposta orçamentária do Distrito Federal para 1982, em decorrência da Lei nº 6.945, de 14 de setembro de 1981, que institui a Taxa de Limpeza Pública, e fixação da correspondente despesa, conforme justifica a anexa Exposição de Motivos do Senhor Governador do Distrito Federal.

A proposta orçamentária do Governo do Distrito Federal foi encaminhada a essa Casa do Congresso Nacional pela Mensagem nº 335, de 31 de agosto de 1981, transformando-se no Projeto de Lei do Senado nº 236, de 1981 (DF), que "estima a Receita e Fixa a Despesa do Distrito Federal para o Exercício Financeiro de 1982".

Brasília, 28 de setembro de 1981. — Aureliano Chaves.

E.M.E

Nº 015/81-GAG

Brasília, 24 de setembro de 1981

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a elevada honra de submeter à superior consideração de Vossa Excelência as Receita e Despesa a serem incorporadas à Proposta Orçamentária do Governo do Distrito Federal para o exercício de 1982, que se encontra no Senado Federal para apreciação.

A Receita do Distrito Federal, em decorrência da Lei nº 6.945, de 14 de setembro do corrente ano, que institui a Taxa de Limpeza Pública no Distrito Federal, deverá sofrer um acréscimo de Cr\$ 315.000.000,00 (trezentos e quinze milhões de cruzeiros), para o próximo exercício financeiro, atingindo o montante de Cr\$ 60.268.798.000,00 (sessenta bilhões, duzentos e sessenta e oito milhões, setecentos e noventa e oito mil cruzeiros).

O acréscimo previsto na Receita do Distrito Federal apresenta a seguinte classificação:

#### RECEITA

Código	Especificação	Valor Cr\$
1000.00.00	Receitas Correntes	
1100.00.00	Receita Tributária	
1120.00.00	Taxas	
1121.00.00	Taxas pelo Exercício de Poder de Polícia	
1121.04.00	Taxa de Limpeza Pública	315.000.000,00

Os recursos provenientes da implantação da Taxa de Limpeza Pública serão aplicados integralmente na área, em dois projetos de mais alto significado para a Capital da República: Construção, Montagem e Equipamento da Central de Tratamento de Lixo e Construção das Sedes Distritais de Limpeza Urbana, com a classificação a seguir:

#### DESPESA

Órgão	2000 — Secretaria de Serviços Públicos
Unidade	2004 — Serviço Autônomo de Limpeza Urbana
Função	10 — Habitação e Urbanismo
Programa	60 — Serviços de Utilidade Pública
Subprograma	025 — Edificações Públicas
Projeto	1.119 — CONSTRUÇÃO DAS SEDES DISTRITIAIS DE LIMPEZA URBANA

Código	Elemento de Despesa	Valor Cr\$
4.1.1.0	Obras e Instalações	46.090.000,00
Projeto	1.120 — CONSTRUÇÃO, MONTAGEM E EQUIPAMENTO DA CENTRAL DE TRATAMENTO DE LIXO	

Código	Elemento de Despesa	Valor Cr\$
4.1.1.0	Obras e Instalações	268.910.000,00

Ao ensejo, apraz-me renovar a Vossa Excelência os protestos do meu profundo respeito e da mais alta consideração. — Aimé Alcibiades Silveira Lamaison, Governador.

#### MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

De agradecimento de comunicação:

Nº 280/81 (nº 437/81, na origem), de 28 do corrente, relativa à aprovação das matérias constantes das Mensagens da Presidência da República nºs 304, 314, 340, 593 e 602, de 1980.

#### EXPEDIENTE RECEBIDO

Lista nº 05, de 1981

Em 29 de setembro de 1981

Manifestações contrárias às alterações propostas na Previdência Social:

#### SÃO PAULO

- da Câmara Municipal de Cruzeiro;
- da Câmara Municipal de Campinas;
- da Câmara Municipal de Ourinhos;
- da Câmara Municipal de Guarujá;
- da Câmara Municipal de Bebedouro;
- da Câmara Municipal de Caçapava;
- da Câmara Municipal de São Carlos;
- da Câmara Municipal de Tupi Paulista;
- do Sindicato dos Ceramistas de Jundiaí;
- do Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar de Campinas;
- do Sindicato dos Engenheiros do Estado;
- do Sindicato dos Metalúrgicos de Mogi das Cruzes;
- do Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar São Paulo;
- do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria Ótica do Estado;
- do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Vidros, Cristais, e Espelhos e de Cerâmica de Louça de pó de pedra e de Porcelana e de Louça de barro de Pórtio Ferreira;
- do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Barretos;
- do Sindicato dos Empregados em estabelecimentos Bancários de Tupy;

— do Sindicato dos Empregados Desenhistas Técnicos, Artísticos e Industriais Copistas, Projetistas Técnicos e Auxiliares do Estado;  
 — do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Cerâmicas, da Louça de pó de pedra, da Porcelana e da Louça de barro, de Pedreira;  
 — do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Rio Claro;  
 — do Sindicato dos Publicitários, dos Agenciadores de Propaganda e dos Trabalhadores em Empresas de Propaganda do Estado;  
 — da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas do Estado;  
 — da Câmara Municipal de Batatais;  
 — da Federação de Profissionais em Enfermagem, Técnicos, Duchistas, Massagistas e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde do Estado;  
 — da Sra. Iraci Alves dos Santos — de São José dos Campos;  
 — da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes.

**PARANÁ**

— da Câmara Municipal de Cambé;  
 — da Câmara Municipal de União da Vitória;  
 — do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Papel Celulose, Pasta de Madeira para papel e Papelão de Telêmaco Borba;  
 — do Clube dos Gerentes de Bancos de Londrina.

**MINAS GERAIS**

— da Câmara Municipal de Divinópolis;  
 — da Associação Comercial e Industrial de Paracatu;  
 — da Diretoria do Sindicato dos Bancários de Belo Horizonte.

**RIO GRANDE DO SUL**

— do Doutor José João Santín — Prefeito de Marau;  
 — da Câmara Municipal de Carazinho;  
 — da Câmara Municipal de Camaguá;  
 — da Câmara Municipal de Caxias do Sul;  
 — da Câmara Municipal de Crissiumal;  
 — da Câmara Municipal de Bom Retiro do Sul;  
 — da Câmara Municipal de Ibirubá;  
 — da Câmara Municipal de Estrela;  
 — da Associação dos Trabalhadores Portuários aposentados de Porto Alegre;  
 — da Federação dos Trabalhadores na Indústria de Vestuário — Porto Alegre;  
 — da Federação dos Trabalhadores na Indústria de Construção Imobiliária — Porto Alegre;  
 — da Federação dos Trabalhadores na Indústria de Alimentação — Porto Alegre;  
 — da Federação dos Trabalhadores na Indústria Metalúrgica, Mecânica e Material Elétrico — Porto Alegre;  
 — da Federação dos Trabalhadores na Indústria de Produtos Químicos e Farmacêuticos — Porto Alegre;  
 — da Federação dos Trabalhadores na Indústria da Fiação e Tecelagem — Porto Alegre;  
 — da Federação Profissional de Enfermagem, Massagistas, Empregados em Hospitais e Casa de Saúde — Porto Alegre;  
 — da Federação dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários — Porto Alegre;  
 — do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Trigo, Milho, Soja, Mandioca, Aveia, Azeite, Óleos Alimentícios, Rações Balanceadas e Arroz, nos Municípios de Guabiá, Canoas, Esteio e São Leopoldo.

**SANTA CATARINA**

— da Câmara Municipal de Joinville;  
 — do Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias E.H.T. Elétricos — Florianópolis.

**BAHIA**

— do Sindicato dos Empregados no Comércio da Cidade de Salvador.

**PIAUI**

— do Presidente da Assembléia Legislativa.

**DISTRITO FEDERAL**

— do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários;  
 — da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Educação e Cultura.

**PARÁ**

— da Associação Comercial de Santarém;  
 — da Associação Comercial e Industrial de Icoaraci;  
 — do Clube de Diretoiros Lojistas de Belém de Nicolino de Castro Campos — Castanhal.

**RIO DE JANEIRO**

— da Federação Nacional dos Estivadores — Rio de Janeiro;  
 — da Associação dos Industriários Aposentados da Região Sul Fluminense — São Paulo;  
 — de Dagico Linério Alves — Volta Redonda;  
 — de Antônio Pereira Sobreira Filho — São Gonçalo.

**RORAIMA**

— da Câmara Municipal de Boa Vista.

Manifestações favoráveis às alterações propostas na Previdência Social:

**SÃO PAULO**

— do Clube Marajoara de Tupã;  
 — da Associação dos Profissionais Contabilistas de Tupã;  
 — da Cooperativa dos Produtores de Leite da Alta Paulista Ltda — de Tupã.

**O SR. PRESIDENTE** (Jarbas Passarinho) — Do Expediente lido consta o Projeto de Lei do Senado nº 281/81-DF, que autoriza o Governo do Distrito Federal a abrir créditos suplementares até o limite de Cr\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de cruzeiros) e dá outras providências.

A matéria será despachada às Comissões de Constituição e Justiça, do Distrito Federal e de Finanças, recebendo emendas na primeira delas, pelo prazo de cinco sessões ordinárias, nos termos do artigo 141, item II, alínea "b", do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Jarbas Passarinho) — Do Expediente lido consta, ainda, a Mensagem nº 279/81 (nº 436/81, na origem), de 28 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 57, inciso IV, combinado com o art. 17, § 1º, da Constituição, submete à apreciação do Senado estimativa de receita a ser incorporada à proposta orçamentária do Distrito Federal para 1982, em decorrência da Lei nº 6.945, de 14 de setembro de 1981, que institui a Taxa de Limpeza Pública, e fixação da correspondente despesa.

A matéria será despachada à Comissão do Distrito Federal, para ser anexada ao Projeto de Lei do Senado nº 236, de 1981-DF.

**O SR. PRESIDENTE** (Jarbas Passarinho) — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lido o seguinte*

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 282, DE 1981****Revoga o artigo 472 da Consolidação das Leis do Trabalho.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É revogado o artigo 472 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 2.º Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

**Justificação**

A finalidade do artigo 472 da CLT foi, sem dúvida alguma, a de proteger o trabalhador convocado para prestação de serviço militar, garantindo-lhe o posterior retorno ao emprego, ao considerar suspenso e não rescindido o seu contrato de trabalho.

Na verdade os efeitos dessa garantia legal foram contraproducentes, eis que, de modo geral os empregadores evitam a contratação de jovens que se encontram no limiar da convocação para o serviço militar.

Por outro lado, entre os jovens em idade de prestar o serviço militar (*O Estado de S. Paulo*, ed. de 9-6-76) em número de 1.300.000, anualmente, menos de 90 mil, ou seja, pouco mais de 6% são, efetivamente, incorporados.

Quer isto dizer que um grande contingente de trabalhadores sofre, dessa forma, discriminação quando pretende engajar-se nas atividades produtivas em decorrência de uma legislação que ao invés de protegê-los lhes cria obstáculos na obtenção de emprego e que, por isso mesmo, precisa ser revogada, como o faz o presente projeto.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 1981. — Senador Orestes Quérzia.

**LEGISLAÇÃO CITADA****DECRETO-LEI N.º 5.452, DE 1.º DE MAIO DE 1943****Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.**

**Art. 472.** O afastamento do empregado em virtude das exigências do serviço militar ou de outro encargo público não constituirá motivo para a alteração ou rescisão do contrato de trabalho por parte do empregador.

§ 1.º Para que o empregado tenha direito a voltar a exercer o cargo do qual se afastou em virtude de exigência militar ou de encargo público, é indispensável que notifique o empregador dessa intenção, por telegrama ou carta registrada, dentro do prazo máximo de trinta dias, contados da data em que se verificar a respectiva baixa ou a terminação do encargo a que estava obrigado (V. arts. 60 e 61, L. 4.375, 17-8-64, **DOU** 3-9-64, LTr 28/717 — Lei do Serviço Militar).

§ 2.º Nos contratos por prazo determinado, o tempo de afastamento, se assim acordarem as partes interessadas, não será computado na contagem do prazo para a respectiva terminação.

§ 3.º Ocorrendo motivo relevante de interesse para a segurança nacional, poderá a autoridade competente solicitar o afastamento do empregado do serviço ou do local de trabalho, sem que se configure a suspensão do contrato de trabalho.

§ 4.º O afastamento a que se refere o parágrafo anterior será solicitado pela autoridade competente diretamente ao empregador, em representação fundamentada, com audiência da Procuradora Regional do Trabalho, que providenciará desde logo a instauração do competente inquérito administrativo.

§ 5.º Durante os primeiros 90 (noventa) dias desse afastamento, o empregado continuará percebendo sua remuneração (§§ 3.º a 5.º incluídos DL 3, 27-1-66, **DOU** 27-1-66, LTr 30/94).

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

**O SR. PRESIDENTE** (Jarbas Passarinho) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

**O SR. PRESIDENTE** (Jarbas Passarinho) — Srs. Senadores:

Às 15 horas e 30 minutos, de hoje, o Senado Federal receberá a visita de Sua Excelência o Dr. Aureliano Chaves, que é o Vice-Presidente da República, no exercício da Presidência.

O Dr. Aureliano Chaves fez questão de visitar o Congresso, como uma das suas primeiras atividades no exercício da Presidência da República. Depois de entendimentos com o Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, esta visita será feita às duas Casas, separadamente.

De modo que, às 15 horas e 30 minutos, Sua Excelência será recebido por mim, com os meus colegas da Mesa Diretora, na rampa de acesso ao Salão Negro, e nós o conduziremos até o Salão Nobre, onde os Srs. Senadores serão convidados para receber Sua Excelência o Presidente da República, em exercício.

Os Presidentes Nacionais de Partidos e os Líderes são solicitados a ficar na primeira fila, e, nesta altura, o Presidente, naturalmente sem fazer discurso, porque não pretende fazer discurso, dirá da sua alegria de estar entre nós, o que naturalmente também corresponderá a um sentimento semelhante que nós expressaremos como Presidente da Casa. Sua Excelência confraternizará com os Srs. Senadores por 20 minutos, findo os quais nós o levaremos novamente, pelo trajeto inicial, no sentido inverso, até o Salão Negro, onde Sua Excelência será recebido pelo Presidente da Câmara dos Deputados. A partir daí, a visita será feita à Câmara dos Deputados, inclusive até a saída de Sua Excelência do Congresso.

De maneira que, havendo oradores inscritos, eu gostaria que o Plenário concordasse que levantássemos a sessão às 15 horas e 15 minutos, o que daria tempo perfeito para o primeiro orador inscrito, que é o Senador Luiz Cavalcante, que cede a vez para que o Senador Evelásio Vieira possa usar da palavra exatamente nos termos regimentais. Então, ao fim do discurso do Senador Evelásio Vieira, suspenderemos a sessão por uma hora.

**O SR. PRESIDENTE** (Jarbas Passarinho) — Concedo a palavra ao nobre Líder Evelásio Vieira.

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:**

Eunice Michiles — Aloisio Chaves — Gabriel Hermes — Luiz Fernando Freire — Martins Filho — Gilvan Rocha — Passos Pôrto — Jutahy Ma-

galhães — Lomanto Júnior — Nelson Carneiro — Tancredo Neves — Amaro Furlan — Orestes Quêrcia — Lázaro Barboza — Benedito Canelas — Gastão Müller — Vicente Vuolo — Leite Chaves — Jaison Barreto — Paulo Brossard — Pedro Simon

**O SR. PRESIDENTE** (Jarbas Passarinho) — Srs. Senadores, como foi anunciado, faremos agora a suspensão da sessão por uma hora, para que os Srs. Senadores possam receber aqui a visita do Senhor Presidente em exercício, Dr. Aureliano Chaves.

(A sessão é suspensa às 15 horas e 15 minutos e reabre às 16 horas e 10 minutos.)

**O SR. PRESIDENTE** (Jarbas Passarinho) — Está reaberta a sessão.

A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação do Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1980, e da Mensagem Presidencial nº 216, de 1981, relativa à escolha do Sr. Sérgio Armando Frazão, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil na Delegação Permanente junto à Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura, República Francesa.

**O SR. PRESIDENTE** (Jarbas Passarinho) — A Presidência comunica que resolveu transferir, para as 19 horas e 30 minutos, a sessão conjunta anteriormente convocada para hoje, às 18 horas e 30 minutos, no plenário da Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Jarbas Passarinho) — Passa-se à

**ORDEM DO DIA****Item 1:**

Continuação da votação em turno único, do Projeto de Resolução nº 49, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 361, de 1981, com voto vencido do Senador Affonso Camargo) que autoriza o Governo do Estado do Mato Grosso do Sul a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 30,000,000.00 (trinta milhões de dólares americanos), destinado ao programa de investimentos do Estado, tendo

PARECERES, sob nºs 362, 663 e 664, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; 2º pronunciamento: favorável à Emenda nº 1 da Comissão de Finanças, com voto vencido, em separado, do Senador Mendes Canale, e

— de Finanças (2º pronunciamento: em virtude de documentação anexada), apresentando Emenda nº 1-CF, com voto vencido dos Senadores José Fragelli, Affonso Camargo e Pedro Simon.

Aprovado o projeto em sessão anterior, passa-se à apreciação da emenda.

Em votação.

**O SR. DIRCEU CARDOSO** (ES) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Jarbas Passarinho) — Tem a palavra V. Exª

**O SR. DIRCEU CARDOSO** (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Pela undécima vez, voltamos à tribuna para manifestar o nosso pensamento de estranheza ante a possível atitude da Maioria da Casa que pretende aprovar na sessão de hoje o projeto que concede empréstimos de 30 milhões de dólares ao Estado de Mato Grosso do Sul, 30 milhões de dólares, Sr. Presidente, que correspondem em nossa moeda 3 bilhões de cruzeiros que vamos jogar na circulação deste País inflacionado.

Sr. Presidente, requeiro que faça passar as minhas mãos o projeto.

**O SR. PRESIDENTE** (Jarbas Passarinho) — V. Exª será atendido. Pausa.)

**O SR. DIRCEU CARDOSO** — A nobre Assembléia de Mato Grosso do Sul autorizou o Governo, segundo lei autorizativa daquela Casa, a contrair um empréstimo de 150 milhões de dólares que, Sr. Presidente, a Cr\$ 100,00 cada dólar, representariam quinze bilhões de cruzeiros, quantia maior do que a emissão da Casa da Moeda brasileira, em um mês, do que o dinheiro em circulação neste País.

A lei que a Assembléia votou foi a de nº 189, de 18 de dezembro de 1980, que autoriza o Governo a contrair um empréstimo de cento e cinqüenta milhões de dólares. O pedido vem, apenas, de trinta milhões, mas os outros virão depois. Primeiro, para adoçar o Senado, pedem só trinta milhões; depois,

virão os cento e vinte restantes. Os trinta, Sr. Presidente, são como uma espécie de assobio, a cantiga virá depois, os cento e vinte virão depois.

E nesta lei, Srs. Senadores, como incluso na lei, como anexo à lei, como parte incorporada à lei, diz o art. 2º:

"Os recursos provenientes desta operação de crédito destinam-se à implantação do sistema viário constante no anexo desta lei."

Está aqui o anexo do sistema viário, que está orçado em dez milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, quinhentos e três cruzeiros.

Pois bem. Depois desta Lei nº 189, houve a reformulação do projeto aqui na Casa, por iniciativa do nobre e ilustre Senador Benedito Canelas. Houve uma reformulação.

Então, voltou a Assembléia a aprovar nova lei — estou lendo aqui no processo, extraíndo do processo — e a nova lei foi esta, a Lei nº 219. Ouça o Senado o que se fez com esse projeto, Sr. Presidente. Diz a Lei nº 219, de 6 de maio de 1980:

"Os recursos provenientes desta operação de crédito destinam-se à implantação do sistema viário de apoio à produção agrícola."

Não faz referência ao que veio em anexo. Acabou com o plano.

Srs. Senadores, não estou falando para uma Câmara Municipal, estou falando para o Senado da República. Estou falando, Sr. Presidente, para uma Assembléia onde se sentam quinze ex-Governadores de Estado, onde se sentam cinco ex-Ministros de Estado, onde se senta um ex-Chefe do Governo desse País, onde se sentam cerca de quinze ex-Secretários de Estado; Prefeitos, temos inúmeros aqui, temos doze ex-Secretários de Estado.

Sr. Presidente, diz essa lei que revoga a outra, e não fala mais no plano viário. Então, entrou o Governador neste projeto, com um plano viário escrito à máquina, Sr. Presidente, alterando aquilo que a Lei nº 189 estabeleceu.

Sr. Presidente, não falo para uma Casa de neófitos, de catedráticos; falo para uma Casa de Senadores. Cinco ex-Ministros, quinze ex-Governadores, que governaram os seus Estados com rigor na administração das coisas públicas, na fiscalização dos dinheiros públicos, vários ex-Ministros de Estado, a começar pelo ilustre Presidente Jarbas Passarinho, duas vezes Ministro, da Educação e do Trabalho, que administraram a coisa pública minuciosamente, deletreando dispositivos legais para que não se cometesse faltas; ex-Secretários de Estado há dez ou doze com assento no Senado.

A Casa tem que conhecer esse plano viário. Eu convocaria o ilustre Líder do Governo para que pedissemos à Comissão de Finanças, que é o órgão que tem competência no assunto, que solicitasse o plano viário.

Sr. Presidente, aqui houve um processo de mágica, houve um processo de prestidigitação; tirou-se da cartola o pombo ou o coelhinho, alterou-se o plano viário, não tem o plano viário, e nós vamos conceder três bilhões de cruzeiros para fazer um plano que vai sair da cabeça do Governador, ao seu alvôrio, à hora que ele quiser, da maneira que ele quiser.

Sr. Presidente, há tanta gente neste País precisando de dinheiro, e esse dinheiro vai pesar contra eles. Então, não vamos ser contra só no primeiro dia. Há vários dias, está o projeto aqui na pauta, e eu o estou combatendo.

Então, a lei posterior revogou a anterior. Só fala no plano viário, mas não diz onde ele está. De acordo com o plano viário. Mas que plano viário? Aqui, abaixo: "revogam-se todas as disposições em contrário". Não tem mais plano viário. Deixamos à livre escolha do Governador de Estado o que fazer do empréstimo.

Uma das exigências que nossa Resolução estabelece é que haja plena e cabal sustentação do projeto. E neste, que trata do plano viário do Estado, não há isso.

Uma primeira lei diz que estava anexo; a segunda lei diz que "de acordo com o Governador". E revogam-se as disposições em contrário.

Srs. Senadores, não estou falando, como tenho dito, para a Câmara de Santo Antônio do Choca Urubu; estou falando para o Senado da República, para a cúpula do Poder Legislativo, onde se sentam um ex-Primeiro Ministro; quatro ou cinco ex-Ministros de Estado; quatorze ou quinze ex-Governadores de Estado; ex-Secretários estão aos punhados, aqui nesta Casa; ex-Prefeitos, então, nem se fala, uma infinidade. Manusearam a coisa pública e sabem que isto não pode acontecer.

Então, pediria à nobre Bancada da Maioria, dirigida pela figura simpática do ex-Governador de Estado Lomanto Júnior, um futuro Governador, que está na luta para governar a Bahia; não vamos abdicar de um direito que temos, vamos pedir o plano viário, que este não pode ser mais aquele anterior.

E para isto, Sr. Presidente, ele fez a juntada, mas de maneira sub-reptícia, feito à máquina, de um outro plano viário, mas não se faz nem referência na lei. Então, não há mais plano. Não é uma quantia pequeninha, são 30 milhões de dólares.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, pediria que remetêssemos à Comissão de Finanças, para, pelo menos, verificar este desvão: não há o plano viário, o anterior foi revogado pela lei posterior. Então, o Governo faz o que quiser, emprega em campo de futebol, em estádio de futebol, em retificação de rio, emprega em que quiser os 30 milhões de dólares. Depois iremos buscar os 120 milhões de dólares, que a Assembléia Legislativa vai aprovar e que correspondem a 12 bilhões de cruzeiros. Hoje o Senado concede apenas três bilhões de cruzeiros, que vão aumentar a moeda circulante no País, que vão inflacionar a inflação, que vão tornar menos aquisitivo o valor do cruzeiro; vão aguar, vão diminuir, vão minimizar o valor cruzeiro.

Creio que a Comissão vai atender isto, qual seja, pedir o plano viário, que não existe, pois a lei rasgou o plano viário, revogou, e vamos deixar que o Governo do Estado aplique o dinheiro como quiser e como entender.

Era o que tinha a dizer. Se não houver a resposta ao meu pedido, vou pedir verificação de votação. (*Muito bem!*)

**O SR. PRESIDENTE** (Jarbas Passarinho) — Peço ao assistente de plenário que traga o processo, mesmo que ele esteja dilacerado.

**O Sr. Benedito Canelas** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Jarbas Passarinho) — Tem V. Ex<sup>e</sup> a palavra, para encaminhar a votação.

**O SR. BENEDITO CANELAS** (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Peço a V. Ex<sup>e</sup> que faça chegar a minhas mãos o processo. (*Pausa.*)

O encaminhamento que farei, Sr. Presidente, nesta hora será breve. Conforme o Senado está lembrado, o processo original não se fazia acompanhar da Lei nº 219, mas sim da Lei nº 189, que constava da própria lei em seu anexo. O que ocorre é que na mudança de Governo se formou outro plano viário e o Governador do Estado do Mato Grosso do Sul envia nova mensagem à Assembléia Legislativa, que vota não o obrigando mais àquele plano viário constante da lei.

O que ocorre? Ocorre que pagamos o processo, na qualidade de relator, e o reformulamos totalmente. Juntamos os dois Diários Oficiais originais, juntamos o Plano de Aplicação do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, na página dez do processo, onde ele discrimina, estrada por estrada, onde se dá investido o resultado desse empréstimo.

Mas o que é mais importante, razão pela qual, no meu entender ainda, e há pouco esclarecia ao Senador Lomanto Júnior, que respondia pela Liderança e ao Senador Murilo Badaró, que é totalmente desnecessária a diligência, porque, se verificarmos a própria exposição de motivos do Sr. Ministro do Planejamento, nos daremos conta de que do próprio Aviso de Prioridade do Ministro do Planejamento consta o plano de aplicação, estrada por estrada. Está aqui dentro do processo. Na qualidade de relator, fiz questão de frisar o Plano de Aplicação, estrada por estrada, onde será feita a aplicação. Temos o novo Aviso de Prioridade, novo ofício do Banco Central e uma nova exposição de motivos assinada pelo Sr. Ministro da Fazenda e aprovada por Sua Excelência, o Senhor Presidente da República fazendo menção às duas leis.

Então, Sr. Presidente e Srs. Senadores, acredito que este processo está totalmente correto, nesta parte. Ele teve falhas antes de anexarmos a Lei nº 189. Depois juntou-se todos os documentos novamente; o novo Aviso de Prioridade do Ministro do Planejamento, o novo ofício do Banco Central, uma nova exposição de motivos do Sr. Ministro da Fazenda e um novo *aprovado* do Senhor Presidente da República.

E faço questão de frisar, mais uma vez, ao eminente Senador Dirceu Cardoso, que, além de constar o Plano de Aplicação no processo, o Ministro do Planejamento, quando emitiu o Aviso de prioridade para a operação, fez constar também o Plano de Aplicação.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

**O SR. PRESIDENTE** (Jarbas Passarinho) — Em votação.

**O Sr. Mendes Canale** — Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Jarbas Passarinho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mendes Canale, para encaminhar a votação. S. Ex<sup>e</sup> dispõe de 10 minutos para fazê-lo.

**O SR. MENDES CANALE** (Para encaminhar a votação. Não foi revisto pelo orador.) — Sr. Presidente, lamento que sejam apenas 10 minutos, porque teria muito que falar sobre este processo, sobre a irregularidade deste processo. Já tive oportunidade de dizer na Comissão de Constituição e Justiça que este processo nasceu cheio de erros e, posso até dizer, de uma tentativa do Sr. Governador do Estado de burlar a boa fé do Senado Federal. Digo

isto, Sr. Presidente, porque, quando chegou a esta Casa este projeto, procurei-me intuir, imediatamente, junto à Mesa, de quais os documentos que haviam sido anexados ao primeiro pedido, ao ofício encaminhado pelo Sr. Governador do Estado. O que eu encontrei anexo ao pedido do Sr. Governador do Estado era uma xerox da Lei nº 189, aprovada pela Assembléia Legislativa e de cuja montagem feita pelo Governo do Estado de Mato Grosso, retirava do contexto da lei o quadro a que ainda há pouco o Senador Dirceu Cardoso se referiu que era, de fato, o plano viário do Estado de Mato Grosso, plano este estudado com o maior critério pelo então Governador Marcelo Miranda. Trarei, na próxima sessão, para que o Senado conheça o plano estudado pelo Governo Marcelo Miranda. Fez aquele Governador um levantamento das áreas de produção do nosso Estado, de todos os tipos que nós temos de produção do nosso Estado de Mato Grosso e que estavam a exigir um plano rodoviário para o escoamento desses produtos.

E, Sr. Presidente, ao ser retirado este quadro — afi é que eu digo, tentando burlar a ação do Senado Federal — o que fez o atual Governador do meu Estado? Juntava, datilografado, um quadro completamente diferente daquele que constava na Lei nº 189. E daí porque eu digo: era a tentativa de burlar a ação do Senado Federal, por cuja Casa ele passou, por pouco tempo, e não teve a oportunidade de conhecer mais de perto aqueles que têm assento nesta Casa, quer aqueles que estão colocados na bancada do lado de cá quer aqueles que se encontram na bancada do Governo. Mas aqueles que se encontram na bancada do Governo, como aqueles que se encontram sentados do lado de cá, tiveram, sim, a oportunidade de bem conhecer aquele homem público que por aqui passou rapidamente e que foi levado, infelizmente, para o Governo do meu Estado.

Esta burla que ele tentou impingir ao Senado Federal, foi muito bem enfocada pelo Senador José Fragelli, que mostrou a irregularidade.

Somente depois foi que tentou o Sr. Governador do Estado, com a lei a que se referiu o ilustre Senador Benedito Canellas, com a Lei nº 219, tentou consertar a irregularidade inicial, mas não havia mais tempo, a irregularidade consta dos autos, consta do processo, e a Lei nº 219, que retirou o quadro do plano rodoviário e apenas faz menção a um plano rodoviário, não tem o Senado conhecimento de qual seja esse plano, porque ao retirar da Lei nº 189 a exigência da anexação do quadro ou, então, extinguindo assim aquele quadro, tinha necessidade o Sr. Governador de fazer juntar, para conhecimento desta Casa, o plano rodoviário que ele deseja executar com o empréstimo dos 30 milhões de dólares.

Mas, o que sabemos nós é que essas estradas que constam desse processo, dessa relação mandada pelo Sr. Governador do Estado, são obras já iniciadas. Mas, iniciadas como? Com que concorrência? E ai lembro, mais uma vez, o que invocou o Senador Dirceu Cardoso, numa Casa onde têm assento Governadores, ex-Governadores, ex-Prefeitos, ex-Ministros e homens públicos que, não tendo ocupado cargos executivos, conhecem bem o Decreto-lei nº 200, a sua exigência de que para a abertura de uma concorrência pública é necessária a existência de recursos orçamentários.

E onde estavam esses recursos orçamentários para o início de estradas, muitas das quais já estão com os trabalhos adiantados? E devem os Srs. Senadores me perguntar: mas como, então, de que forma o Sr. Governador agiu? De que forma aceitaram as firmas empreiteiras o início desse serviço? Eu já tive a oportunidade de dizer, e consta do meu voto na Comissão de Constituição e Justiça: lançou o Sr. Governador o chamado contrato de risco, "se eu receber o empréstimo, eu pago; se eu não receber, vocês procurem receber de quem lá sei eu". Vejam que irresponsabilidade!

Eu falo nesta Casa, em que vivo há mais de seis anos, em que vivo com os meus colegas, aqui, quer daqueles com quem sentei-me, anteriormente, quando eu era da antiga ARENA, ou com aqueles com as quais formo hoje as bancadas da Oposição, e que sempre os respeitei, porque sei que em cada um, paira o seu sentimento de homem de bem e acima de tudo do cumprimento sagrado com o dever, acima das injunções partidárias. É por isso que falo ao Senado Federal, porque conheço os homens que compõem esta Casa e eu tenho a certeza de que, na hora de emitir o seu voto, vão, sem dúvida alguma, pesar dessa responsabilidade. Eu não posso duvidar, Sr. Presidente, que os ilustres Senadores, que formam a bancada do PDS, votarão um projeto deste natureza; ele precisa ser esclarecido e os homens esclarecidos que sentam na Bancada da Maioria jamais emitirão seus votos sem saber o que estão votando.

É preciso que se cumpra com a exigência da lei, que se remeta para esta Casa o plano rodoviário para que possamos ter conhecimento dele. Porque de uma estrada que sei, que tenho conhecimento que está sendo executado o trabalho, não é nenhuma estrada de produção, Sr. Presidente, é uma estrada

de penetração, uma estrada que vai atender a um futuro projeto de colonização, quando inúmeras áreas de produção no meu Estado estão a exigir a pronta atenção do Governo para poderem escoar os produtos daqueles que lutam no amanho da terra.

É uma estrada, Sr. Presidente, de mais de 100 quilômetros. Esta estrada desvia o seu traçado, que poderia atingir localidades com núcleos populacionais, e marcha em direção paralela para, saindo de Camapuã atingir Paraiso. O nosso ilustre Senador Benedito Canellas conhece essa região, pelo menos se não conhece tem o dever de conhecer, porque foi votado em Camapuã, quando Deputado Estadual, votado por imposição — me permita assim dizer — do atual Governo do Estado, que era o Governador de todo o Mato Grosso. E V. Ex<sup>a</sup>, ainda desconhecido naquela região, obteve porém os sufrágios do povo daquele município, do Município de Camapuã. V. Ex<sup>a</sup> sabe e conhece que de Camapuã, para Figueirão, para Costa Rica, para Cotia do Coxo, existem núcleos populacionais e grande produção nessa área. Por que então deixar de levar o asfaltamento para essa área e lançar uma estrada paralela dentro de um vazio? É por isso que digo que o Senado tem o dever de examinar este plano rodoviário.

Mas estas irregularidades, Sr. Presidente, nós teremos ainda oportunidade de voltar a falar sobre elas, das irregularidades constantes deste processo.

O tempo, de apenas 10 minutos, para o encaminhamento de votação, faz com que não possamos nos ater mais à tribuna para podermos dizer tudo aquilo que temos conhecimento e que, sem dúvida nenhuma, em outra oportunidade procuraremos fazê-lo.

Muito obrigado. (*Muito bem!*)

**O SR. PRESIDENTE** (Jarbas Passarinho) — Concedo a palavra, para encaminhar a votação, ao nobre Senador Murilo Badaró.

**O SR. MURILLO BADARÓ** (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Considero, Sr. Presidente, estar o Senado diante de um desafio grave.

De um lado, a luta sem tréguas do Senador Dirceu Cardoso, contra a aprovação de projetos de empréstimos no exterior e ainda mais sua contrariedade às propostas de elevação do teto da dívida interna consolidada de cada Estado e de cada município.

Fato esse, Sr. Presidente, que levou um Governador de Estado, hoje em Brasília, a transmitir a alguns Senadores um dramático apelo, no sentido de que liberássemos as autorizações competentes, sem o que talvez S. Ex<sup>a</sup> não pudesse pagar a folha de funcionários, consequência das dificuldades porque passam todas as unidades da Federação, face à crise generalizada.

**O Sr. Dirceu Cardoso** — Empréstimo não é para pagar funcionário não.

**O SR. MURILLO BADARÓ** — Agora, ocorre, Sr. Presidente, que o Senador Dirceu Cardoso tem a sua posição, nós respeitamos o comportamento de S. Ex<sup>a</sup>, que está no exercício de seu direito parlamentar; nada a questionar.

Agora, parece-me grave a denúncia do Senador Mendes Canale, e sobre ela o Senado deve meditar, até porque nas comissões técnicas que examinaram esse projeto, os nomes que apuseram suas assinaturas aos pareceres vitoriosos, não são nomes de homens sobre quem se possa lançar a pecha de leianos, de irresponsáveis ou até os desatentos. Entre eles há alguns eminentes Senadores da Oposição.

Não quero, nem tenho procuração para defender o Sr. Pedro Pedrossian, mas é do meu dever chamar a atenção para o que podem significar as palavras do Senador Mendes Canale, homem sabidamente sério, tranquilo, correto, cujas palavras têm peso correspondente à sua tradição parlamentar.

Então, Sr. Presidente, O Senador Mendes Canale inquiña de irregular uma operação que foi aprovada por todas as comissões técnicas do Senado, que julgaram o processo estar em condições de ser submetido ao Plenário.

O problema referente ao plano viário, onde o Senador Mendes Canale contesta a importância e a prioridade das chamadas estradas de penetração, contrapondo-as às estradas de produção que, no seu modo de entender, são mais importantes, certamente é um assunto que não compete a nós deliberar sobre ele. O que nos compete, regimentalmente, é apenas verificar se o processo guardou os estritos limites da Lei e do Regimento Interno da Casa. Se a concorrência, conforme diz o Senador Mendes Canale, é na base do chamado "contrato de risco", a que se referiu S. Ex<sup>a</sup>, também é um problema que não diz respeito ao Senado.

Agora, o que não podemos aceitar, Sr. Presidente, sem uma palavra de esclarecimento, é esta afirmação que ficaria nos Anais como transitado em julgado, de que nós estamos votando uma operação irregular, o que não é verdade. O Senado vota uma operação feita nos estritos termos do Regimento.

**O Sr. Dirceu Cardoso** — Não apoiado! Irregular a operação, Sr. Presidente.

O SR. MURILO BADARÓ — Obedeceu...  
Sr. Presidente,...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Não há apartes em encaminhamento de votação. Peço ao nobre Senador Dirceu Cardoso que se contenha.

O SR. MURILO BADARÓ — Sr. Presidente, o Senador Dirceu Cardoso deve estar notando que toda a Casa ouve sempre com muito silêncio. É porque, certamente, não quer polemizar com S. Ex<sup>a</sup>. Pelo menos nós devemos pedir a S. Ex<sup>a</sup> que dê o mesmo tratamento aos seus colegas.

Mas, Sr. Presidente, o projeto de resolução, tal como está aqui nos avulsos do processo para apreciação do Senado, após ter sido examinado por homens como Amaral Peixoto, Bernardino Viana, Tarsó Dutra, Mauro Benevides, entre outras figuras eminentes desta Casa, certamente não pode, sem um reparo, receber a pecha de irregular. Porque, senão, nós todos estariamos, também, submetidos ao julgamento duvidoso de termos apoiado uma proposta irregular, o que certamente não é verdade.

Não quero colocar em dúvida o que afirmou o Senador Mendes Canale; não estou discutindo o mérito. O Senador Canale, já disse e repito, é um homem que me merece a melhor consideração pela sua serenidade e pela sua seriedade.

O problema da estrada de penetração ou da estrada de produção, é outro assunto. Agora, pelo menos quanto a mim, Sr. Presidente, não levo comigo esta pecha de ter votado um projeto irregular, tal como se encontra. E mais, Sr. Presidente, que tipo de conceito faríamos da direção do Senado, da Mesa do Senado, que pudesse admitir um projeto irregular, Sr. Presidente, acobertando uma situação irregular? É só contra isso que me rebelo.

Por isso é que vamos votar, certos de que estamos votando dentro dos estritos termos da Constituição...

O Sr. Dirceu Cardoso — Não apoiado!

O SR. MURILO BADARÓ — ... e dos estritos termos do Regimento Interno do Senado.

O Sr. Dirceu Cardoso — Não apoiado!

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — A Taquigrafia não registrará apartes dados ao orador.

O SR. MURILO BADARÓ — Sr. Presidente, é pena que V. Ex<sup>a</sup> seja tão inflexível no cumprimento do Regimento, porque deveriam constar sempre os "não apoiados" do Senador Dirceu Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Vão acabar constando pela palavra de V. Ex<sup>a</sup>.

O SR. MURILO BADARÓ — Pois é, Sr. Presidente, e até faço empenho nisso, porque todos nós, da Casa, que ouvimos sempre com encantamento e entusiasmo o Senador Dirceu Cardoso, que observamos muitas vezes as lágrimas dramáticas que S. Ex<sup>a</sup> verte desta tribuna em tantas oportunidades mas, ao mesmo tempo, também que abrimos em largos sorrisos quando, com o seu verbo candente, muitas vezes, S. Ex<sup>a</sup> aproveita e se apropria de uma situação de grande ironia para jogar um dardo envenenado em alguém, tudo isso faz parte do Parlamento. Apenas é que S. Ex<sup>a</sup> deve ter em conta de que há Estados cujos governadores e há prefeituras que têm obras de construção de casas que respondem por centenas e até milhares de empregos que serão dados em função dessas autorizações que o Senado está negando, sistematicamente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Em votação a emenda. Os Srs. Senadores que a aprovam permanecem sentados. (Pausa.) Aprovada.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Peço verificação da votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Será feita a verificação solicitada.

Solicito aos Srs. Senadores que tomem os seus lugares, a fim de que possamos fazê-la pelo processo eletrônico de votação. (Pausa.)

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

Procede-se à votação

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Arno Damiani — Benedito Canelas — Gabriel Hermes — João Lúcio — Jutahy Magalhães — Lázaro Barbosa — Leite Chaves — Lomanto Júnior — Murilo Badaró — Passos Pôrto.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Alberto Silva — Dirceu Cardoso — Evelásio Vieira — Gastão Müller — Henrique Santillo — Humberto Lucena — Mendes Canale.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Votaram "Sim" 10 Srs. Senadores e "Não" 7 Srs. Senadores.

Não há "quorum" em plenário.

Nos termos regimentais, a Presidência irá suspender a sessão por alguns minutos e fará acionar as campainhas, convocando ao plenário os Srs. Senadores que se encontram nas dependências da Casa.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 16 horas e 50 minutos, a sessão é reaberta às 17 horas.)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Está reaberta a sessão.

Vai ser procedida a verificação requerida pelo nobre Senador Dirceu Cardoso.

Lembro aos Srs. Senadores a conveniência de ocuparem os lugares que lhes estão previamente reservados, já que repetiremos a votação pelo sistema eletrônico. (Pausa.)

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

Procede-se à votação

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Arno Damiani — Benedito Canelas — Bernardino Viana — Cunha Lima — Gabriel Hermes — João Lúcio — Jorge Kalume — Jutahy Magalhães — Lázaro Barbosa — Leite Chaves — Lomanto Júnior — Luiz Cavalcante — Luiz Freire — Murilo Badaró — Passos Pôrto.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo — Dirceu Cardoso — Evelásio Vieira — Henrique Santillo — Humberto Lucena — Itamar Franco — Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Votaram pela aprovação da emenda 15 Srs. Senadores; contra 7.

Não houve quorum. Fica mais uma vez adiada a votação da emenda.

Em razão disso, deixa de ser submetido à deliberação do Plenário o restante da pauta de hoje, constituído de matérias dependentes de votação.

São os seguintes os itens cuja votação é adiada:

2

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 1979 (nº 3.467/77, na Casa de origem), que dá nova redação ao *caput* do artigo 55 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social, tendo

PARECERES, sob nºs 248 e 249, de 1981, das Comissões:

— de Legislação Social (ouvido o Ministério da Previdência e Assistência Social), favorável, com voto vencido, em separado, do Senador Aloysio Chaves; e

— de Saúde, favorável.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1981 (nº 1.001/79, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade da Fronteira Oeste do Rio Grande do Sul, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 640 e 641, de 1981, das Comissões:

— de Educação e Cultura; e

— de Finanças.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 90, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 608, de 1981, com voto vencido do Senador Alberto Silva), que autoriza o Governo do Estado do Piauí a elevar em Cr\$ 634.053.100,00 (seiscentos e trinta e quatro milhões, cinqüenta e três mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 609, de 1981, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido dos Senadores Hugo Ramos e Mendes Canale.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 93, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 619, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Guaxupé (MG) a elevar em Cr\$ 50.000.000,00 (cinqüenta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 620 e 621, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido dos Senadores Mendes Canale e Hugo Ramos; e

— de Municípios, favorável.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 95, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 625, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Macapá (AP) a elevar em Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 626 e 627, de 1981, das Comissões:  
 — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
 — de Municípios, favorável.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 96, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 628, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Maringá (PR) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 289.527.190,95 (duzentos e oitenta e nove milhões, quinhentos e vinte e sete mil, cento e noventa cruzeiros e noventa e cinco centavos), tendo

PARECERES, sob nºs 629 e 630, de 1981, das Comissões:  
 — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e  
 — de Municípios, favorável.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 205, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.356, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Santo André (SP) a elevar em Cr\$ 49.070.232,88 (quarenta e nove milhões, setenta mil, duzentos e trinta e dois cruzeiros e oitenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.357 e 1.358, de 1980, das Comissões:  
 — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
 — de Municípios, favorável.

9

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 7, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 21, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Coqueiral (MG) a elevar em Cr\$ 31.756.725,00 (trinta e um milhões, setecentos e cinqüenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 22 e 23, de 1981, das Comissões:  
 — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
 — de Municípios, favorável.

10

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 68, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 421, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Florianópolis (SC) a elevar em Cr\$ 48.600.000,00 (quarenta e oito milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 422 e 423, de 1981, das Comissões:  
 — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e  
 — de Municípios, favorável.

11

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 84, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 485, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Castanhal (PA) a elevar em Cr\$ 149.750.046,57 (cento e quarenta e nove milhões, setecentos e cinqüenta mil, quarenta e seis cruzeiros e cinqüenta e sete centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 486 e 487, de 1981, das Comissões:  
 — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
 — de Municípios, favorável.

12

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 91, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 610, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Balsas (MA) a elevar em Cr\$ 2.722.000,00 (dois milhões, setecentos e vinte e dois mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 611 e 612, de 1981, das Comissões:  
 — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Franco Montoro; e  
 — de Municípios, favorável.

13

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 8, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 24, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Franca (SP) a elevar em Cr\$ 29.272.025,36 (vinte e nove milhões, duzentos e setenta e dois mil, vinte e cinco cruzeiros e trinta e seis centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 25 e 26, de 1981, das Comissões:  
 — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
 — de Municípios, favorável.

14

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 64, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 409, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Itatiba (SP) a elevar em Cr\$ 40.955.908,72 (quarenta milhões, novecentos e cinqüenta e cinco mil, novecentos e oito cruzeiros e setenta e dois centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, tendo

PARECERES, sob nºs 410 e 411, de 1981, das Comissões:  
 — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e  
 — de Municípios, favorável.

15

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 4, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 12, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Potirendaba (SP) a elevar em Cr\$ 6.017.802,61 (seis milhões, dezessete mil, oitocentos e dois cruzeiros e sessenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 13 e 14, de 1981, das Comissões:  
 — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
 — de Municípios, favorável.

16

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 5, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 15, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Alterosa (MG) a elevar em Cr\$ 31.756.725,00 (trinta e um milhões, setecentos e cinqüenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 16 e 17, de 1981, das Comissões:  
 — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
 — de Municípios, favorável.

17

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 6, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 18, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos (SP) a elevar em Cr\$ 2.718.448,24 (dois milhões, setecentos e dezoito mil, quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros e vinte e quatro centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 19 e 20, de 1981, das Comissões:  
 — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
 — de Municípios, favorável.

18

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 38, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 279, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a elevar em Cr\$ 282.483.630,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e trinta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 280 e 281, de 1981, das Comissões:  
 — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
 — de Municípios, favorável.

19

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 88, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 594, de 1981), que autoriza a Escola Superior de Educação Física de Goiás a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 9.813.300,00 (nove milhões, oitocentos e treze mil e trezentos cruzeiros), tendo

PARECER, sob nº 595, de 1981, da Comissão:  
 — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

20

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 101, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 675,

de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Maceió (AL) a elevar em Cr\$ 130.213.939,45 (cento e trinta milhões, duzentos e treze mil, novecentos e trinta e nove cruzeiros e quarenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 676 e 677, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

21

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 60, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 396, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 128.968.800,00 (cento e vinte e oito milhões, novecentos e sessenta e oito mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 397, de 1981, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

22

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 102, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 678, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Joinville (SC) a elevar em Cr\$ 526.716.000,00 (quinhentos e vinte e seis milhões, setecentos e dezesseis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 679 e 680, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

23

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 108, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 713, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, a elevar em Cr\$ 10.027.899.259,79 (dez bilhões, vinte e sete milhões, oitocentos e noventa e nove mil, duzentos e cinqüenta e nove cruzeiros e setenta e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 714, de 1981, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

24

Votação, em turno único, do Requerimento nº 40, de 1981, do Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo do escritor Josué Montello, referente ao ingresso do ex-Ministro Eduardo Portella na Academia Brasileira de Letras.

25

Votação, em turno único, do Requerimento nº 43, de 1981, do Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, das ordens do dia dos Ministros do Exército, da Marinha e da Aeronáutica, baixadas em comemoração ao 17º aniversário da Revolução de março de 1964.

26

Votação, em turno único, do Requerimento nº 268, de 1981, do Senador Marcos Freire, solicitando urgência, nos termos do art. 371, c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 240, de 1980, do Senador Franco Montoro, que estabelece a participação de representante dos empregados e empresários na administração da Previdência Social (INPS, IAPAS e INAMPS).

27

Votação, em turno único, do Requerimento nº 149, de 1981, do Senador Mauro Benevides, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado "O Nordeste é Vítima do Estouro do Orçamento Monetário", de autoria do economista Sérgio Machado, publicado no *Jornal do Brasil*, edição de 23 de junho de 1981.

28

Votação, em turno único, do Requerimento nº 313, de 1981, do Senador Marcos Freire, solicitando urgência, nos termos do art. 371, c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 156, de 1979, do Senador Humberto Lucena, que institui o seguro-desemprego, e determina outras providências.

29

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 22, de 1981, do Senador Jorge Kalume, que dispõe sobre enquadramento de professores colaboradores e auxiliares de ensino, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 654 e 655, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável; e
- de Educação e Cultura, favorável.

30

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 117, de 1979, do Senador Jorge Kalume, que dispõe sobre a aplicação, como incentivo fiscal, na área da SUDAM, da totalidade do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas domiciliadas na Amazônia Legal, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 204 a 207, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto em separado do Senador Aderbal Jurema;
- de Assuntos Regionais, favorável, com voto vencido do Senador José Lins;
- de Economia, favorável, com voto vencido do Senador José Lins; e
- de Finanças, favorável.

31

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 357, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para os coveiros e empregados em cemitérios, tendo

PARECER, sob nº 1.006, de 1980, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela injuridicidade, com voto vencido dos Senadores Cunha Lima e Leite Chaves, e voto em separado do Senador Aderbal Jurema.

32

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 142, de 1980, do Senador Orestes Quêrcia, alterando dispositivo da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, tendo

PARECER, sob nº 1.034, de 1980, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

33

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 146, de 1980, do Senador Orestes Quêrcia, que isenta do imposto de renda o 13º-salário, tendo

PARECER, sob nº 64, de 1981, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

34

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 163, de 1980, do Senador Orestes Quêrcia, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para os garçons, tendo

PARECER, sob nº 1.009, de 1980, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

35

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 40, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 318, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 319 e 320, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 309/81, do Senador Dirceu Cardoso, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Constituição e Justiça.)

**O SR. PRESIDENTE** (Jarbas Passarinho) — Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito após a Ordem do Dia, Senador Itamar Franco.

**O SR. ITAMAR FRANCO** (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Apenas para registrar e estranhar uma emenda apresentada pelo Senador Murilo Badaró em relação ao problema das sublegendas.

Veja, Sr. Presidente, quando nós da Oposição combatímos e combatemos o instituto da sublegenda é exatamente porque ele descharacteriza o Parti-

do Político. Isto está exatamente provado nesta emenda apresentada pelo nobre Representante de Minas Gerais, quando pretende que o fundo partidário — veja Sr. Presidente e Srs. Senadores — seja destinado à sublegenda, caracterizando exatamente o quê? Caracterizando que a sublegenda é um outro partido.

Aliás, o projeto enviado pelo Governo ao Congresso Nacional permite, exatamente, que propostas de emenda como a elaborada pelo eminente Senador por Minas Gerais, sejam apresentadas. E por quê? Porque S. Ex<sup>a</sup> reconhece que a sublegenda é como se fosse, de acordo com a legislação, um Partido Político.

Portanto, Sr. Presidente, o nosso combate a este instituto que mostra exatamente a incoerência do Governo. Incoerência, porque tudo indicava que o Governo apenas manteria, já numa excrescência, a sublegenda a nível municipal. Incoerência porque o Governo fala no pluripartidarismo e se há o pluripartidarismo, se se deseja verdadeiramente esse pluripartidarismo, está provado agora que isto não é verdade, que esse pluripartidarismo é um pluripartidarismo falso. Já o disse aqui que teremos, a continuar o instituto da sublegenda, uma farsa nas eleições de 1982, enganando o povo que estamos sob um regime pluripartidário, quando não estaremos. E, exatamente, a emenda do nobre Senador Murilo Badaró vem provar as observações que temos analisado da tribuna do Senado.

O Sr. Leite Chaves — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Pois não, Senador Leite Chaves.

O Sr. Leite Chaves — Senador Itamar Franco, tomei conhecimento pelos jornais, hoje, ao chegar de uma viagem, dessa emenda do ilustre Senador Murilo Badaró, que é como eu, membro da Comissão de Justiça. Tenho até dúvidas sobre a juridicidade dessa emenda, porque, digamos, o recebimento de subvenções de valores implica a existência ou preexistência de uma personalidade jurídica definida. O partido político é uma pessoa jurídica de direito público. Então, a sublegenda não é coisa nenhuma. Mesmo no caso em que o partido ficasse obrigado a distribuir entre elas, o valor recebido do poder público, a que setor do partido prestariam elas contas, estando em desarmo? Acho isso inteiramente impossível. Digamos, não posso conceber a juridicidade da proposição. Então, de acordo com V. Ex<sup>a</sup>, num exame perfunctorio, concluso pela manifesta injuridicidade desta proposição, desta emenda, do Senador Murilo Badaró, em que pese os meus respeitos a S. Ex<sup>a</sup>, inclusive o meu reconhecimento de que se trata de um advogado, de um jurista categorizado. Acho que, neste caso, S. Ex<sup>a</sup> atuou mais de acordo com os pressupostos políticos da nossa atividade parlamentar do que mesmo com o amparo jurídico que devem lastrar as proposições e emendas apresentadas nesta Casa.

O SR. ITAMAR FRANCO — V. Ex<sup>a</sup> tem razão, o que se estranha, exatamente, é que nos partidos, o Senador Murilo Badaró, um homem que é profundo conhecedor da Legislação Eleitoral, e advogado dos mais ilustres, S. Ex<sup>a</sup> vem exatamente com a sua emenda caracterizar este aspecto, que aliás o Governo permite no seu projeto que é caracterizar a sublegenda como um partido político. Então, está provado nesse instante que o pluripartidarismo inventado pelo Governo, quando ele extinguiu, e extinguiu quase que num ato de força o MDB e a ARENA, dizendo que ia manter o pluripartidarismo no País, ele não quer o pluripartidarismo, ele busca fórmulas mágicas para vencer as eleições.

O Sr. Murilo Badaró — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Ouço V. Ex<sup>a</sup> com muita prazer.

O Sr. Murilo Badaró — Senador Itamar Franco, apenas para um esclarecimento. Quando foi votada aqui em 1968 a lei que estabeleceu o sistema da sublegenda, nela estava inserido um artigo que é exatamente este artigo que foi objeto da emenda, transcrição *ipsis litteris*. E a lei diz o seguinte: as sublegendas constituídas nos termos da legislação — estou-me reportando à lei antiga — elas adquirem *status* perante a Justiça Eleitoral de verdadeiros partidos, tanto assim que elas designam delegados junto ao Tribunal, elas registram chapas de deputados e de vereadores separadamente, dentro da proporção obtida na convenção e podem designar fiscais perante as mesas apuradoras, tal como partido político. Daí a lei antiga ter colocado a possibilidade de parcelas do fundo, atribuídas ao partido, serem divididas proporcionalmente ou serem divididas igualmente para duas ou três sublegendas objeto da decisão convencional. Agora existe um projeto que repete alguns conceitos da lei antiga, já revogada, e outros do Decreto-lei nº 1.541, que estabeleceu a sublegenda para prefeitos e senadores. Portanto, não há nenhuma novidade, estou no exercício absolutamente legítimo do direito parlamentar. Quanto ao problema da juridicidade, legalidade, e constitucionalidade da emenda, certamente a Comissão de Constituição e Justiça sobre ela vai-se manifestar. Apenas para dizer a V. Ex<sup>a</sup> que ela não tem o objetivo de dizer que a sublegenda é um partido político, estou dizendo que a lei anterior é que definia, tal como a

proposta do Governo, como uma situação que tem os mesmos direitos, perante a Justiça Eleitoral, do partido político. Grato a V. Ex<sup>a</sup>

O SR. ITAMAR FRANCO — Dizer que é um direito legítimo de V. Ex<sup>a</sup>, ninguém contesta, V. Ex<sup>a</sup> tem o direito de apresentar aquelas emendas que a sua inteligência ditar. Reconhecemos, V. Ex<sup>a</sup>, um homem inteligente. Mas é claro que a sua inteligência, neste instante, se me permite, não está colocada a serviço do pluripartidarismo que o Governo pretende implantar.

O Sr. Murilo Badaró — Isso no conceito de V. Ex<sup>a</sup>

O SR. ITAMAR FRANCO — Exato, é o meu conceito, no conceito muito respeitoso com V. Ex<sup>a</sup>, como sempre.

Vem caracterizar exatamente o que, nobre Senador Murilo Badaró? V. Ex<sup>a</sup> pretende, já agora, uma extensão do que diz a lei. Sr. Presidente, a lei quer caracterizar a sublegenda como um partido político, já ai estaria a grande incoerência do Governo.

Ora, se há o regime pluripartidário, como caracterizar essa sublegenda como um partido político? E já vem, agora, o Vice-Líder do Governo, o eminente Senador Murilo Badaró e quer estender o fundo partidário.

Daqui a pouco, Sr. Presidente, nós não vamos chamar de sublegenda “1”, sublegenda “2”, sublegenda “3”; vamos chamar de partido “tal”, partido “c”, partido “b”, partido “d”, partido “e”. A se caracterizar em esses aspectos da sublegenda, as eleições de 1982 vão se realizar sob uma grande a farsa, farsa do pluripartidarismo.

O Sr. Evelásio Vieira — Permite V. Ex<sup>a</sup>, um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Ouço V. Ex<sup>a</sup>

O Sr. Evelásio Vieira — Senador Itamar Franco, a nossa grande luta é em direção à democracia: conseguirmos a normalidade democrática neste País. Para nós alcançarmos esse objetivo é preciso termos partidos fortes. Para termos partidos fortes, é preciso a unidade, a coesão, a harmonia dos integrantes desses partidos. A sublegenda é um agente desagregador. Se nós aprovarmos, amanhã, a emenda proposta pelo eminente Senador Murilo Badaró, vamos dar mais substância, mais força a esse agente desagregador. Verificamos que o Senador Murilo Badaró, a exemplo dos homens do PDS que defendem a sublegenda, eles todos estão visando apenas o seu interesse próprio....

O SR. ITAMAR FRANCO — é verdade.

O Sr. Evelásio Vieira — ...no seu objetivo momentâneo. Eles não estão preocupados com a construção de uma verdadeira democracia, com a construção de partidos fortes, para serem úteis à coletividade brasileira. Por isso, manifestamos o nosso apoio às colocações de V. Ex<sup>a</sup>, com o repúdio à sublegenda, à qual o Partido Popular é visceralmente contrário, principalmente quando temos o pluripartidarismo. Estamos aí com meia dúzia de partidos. Se o tem combatemos a sublegenda no regime de bipartidarismo, razões maiores temos hoje para combater a sublegenda. Era a nossa manifestação, em abono às colocações de V. Ex<sup>a</sup>, contrárias à extensão da sublegenda para as eleições governamentais.

O SR. ITAMAR FRANCO — Nobre Líder Evelásio Vieira, V. Ex<sup>a</sup> tem razão; é o aspecto desagregador que corresponde à sublegenda. O que se questiona, o que se busca, o que se procura é saber qual o objetivo do Governo ao enviar este projeto. Qual o motivo que levou o Senador Murilo Badaró a apresentar esta emenda?

V. Ex<sup>a</sup> já o respondeu: cada um busca o seu interesse. Não se procura, neste País, ter uma legislação estável. Não queremos regras definidas. Vivemos o instante da legislação eleitoral. Se esse instante da legislação eleitoral for benéfico ao Governo, para poder tentar vencer as eleições de 1982 com o instituto de sublegenda, o PDS vai aprovar. É interessante que há vozes discordantes no Senado. E vejo ali o Senador Jutahy Magalhães, que é um homem que se coloca frontalmente contrário à aprovação da sublegenda. Não sei qual será a reação de S. Ex<sup>a</sup> durante a votação desse projeto, se é que vamos ter votação. O que o Governo também deseja, sobretudo o Sr. Ministro da Justiça, é que esse projeto passe por decurso de prazo. Aí, Senador Evelásio Vieira, está a responsabilidade das Oposições brasileiras, que não poderão permitir, principalmente, no grande debate que há de se instalar no Congresso Nacional sobre o problema da sublegenda, que esse projeto passe por decurso de prazo.

O Sr. Affonso Camargo — Permite V. Ex<sup>a</sup>?

O SR. ITAMAR FRANCO — Ouço V. Ex<sup>a</sup>, Senador Affonso Camargo.

O Sr. Affonso Camargo — V. Ex<sup>a</sup>, Senador Itamar Franco, faz uma afirmação verdadeira, porque realmente tudo isso tem o sentido de uma farsa, que é uma grande contradição em tudo que está acontecendo nesse projeto de sublegenda, a partir da proposta da reforma partidária, quando o Presidente

da República afirmou textualmente — V. Ex<sup>e</sup> sabe disso — que a sublegenda não se justificaria no plano estadual, porque era incompatível com o multipartidarismo. E na própria reforma partidária, profunda, porque extinguiu partidos e a partir dela se criaram novos partidos, se procurou limitar o número de partidos, com aquele dispositivo que inclusive nós combatemos, o de exigência dos 5%. Então, pretendia-se com isso, não fazer proliferar o número de partidos. Mas com a sublegenda, inclusive com essa emenda do Senador Murilo Badaró, o que se procura fazer é que cada partido se transforme em três. Então, em vez de 7 partidos, nós estaremos promovendo a possibilidade de 21 partidos nas próximas eleições. É uma grande contradição, mas uma grande contradição que parte exatamente de uma contradição entre uma proposta inicial da reforma partidária e a atual proposta, que é essa proposta de extensão da sublegenda às eleições para governadores. Se V. Ex<sup>e</sup> procurar ler a justificativa da mensagem da reforma partidária, do veto do Presidente, e agora da justificativa do Ministro da Justiça, vai ver que há uma absoluta contradição entre o que está escrito na primeira, na segunda e na terceira. Realmente, V. Ex<sup>e</sup> citou mais um problema sério. Nós não podemos admitir de qualquer forma, que um assunto como este venha ser aprovado por decurso de prazo, sem debate, nesta Casa. Estamos, neste momento, com meia dúzia de Senadores na Casa. Sentimos que o Congresso parece que não está disposto nem a debater os assuntos eminentemente políticos, que interessam diretamente os Parlamentares. Acho isso, realmente, desgastante para o Congresso e intransqüilizante para todo o País. Esperamos, naturalmente, daqui para a frente, que se possa debater, nas semanas que antecedem a votação, para que no dia da votação e discussão desta matéria todos os partidos estejam lá, para que realmente haja uma decisão dos Parlamentares e do Congresso brasileiro.

**O SR. ITAMAR FRANCO** — Nobre Senador Affonso Camargo, V. Ex<sup>e</sup> tem razão. Sobretudo a bancada do Senado, com raríssimas exceções, a bancada do Governo, hoje, deixa de discutir não somente os assuntos políticos; ela tem fugido ao debate de assuntos econômicos e sociais aqui neste plenário, muitas e muitas vezes. Temos assistido, inclusive, o Líder de V. Ex<sup>e</sup>, o nobre Senador Evelásio Vieira, fazer uma abordagem da política do Governo; ainda ontem eu assisti. Hoje, S. Ex<sup>e</sup> fez uma nova incursão neste campo. O que temos assistido é o silêncio da Bancada do Governo. Esse silêncio é constrangedor, mas ele nos leva exatamente a essa dúvida.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte, para não ficar tão silencioso?

**O SR. ITAMAR FRANCO** — Esse silêncio constrangedor — já agora quebrado pela voz sonora do Senador Jutahy Magalhães, isolada — nos mostra que esse projeto, se as oposições brasileiras não tiverem uma posição firme, será aprovado por decurso de prazo, como outros já foram aprovados. Ainda ontem, a Câmara dos Deputados aprovou o novo Estatuto dos Estrangeiros. O que aconteceu com o Estatuto dos Estrangeiros? Quanto tempo esta Nação perdeu até a aprovação desse novo projeto, desse novo estatuto, quando sabemos que ele foi aprovado por decurso de prazo, e o Governo ao aprovar por decurso de prazo, antes da sua aprovação, por incrível que pareça, disse que ele precisava ser modificado? O Governo não teve a sensibilidade de retirar esse projeto. Quanto tempo este Congresso Nacional perdeu? Quanto tempo se perdeu nesta Nação? E só agora esse projeto será enviado ao Senado Federal.

Com prazer, ouço o nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Para que a bancada do Governo não fique inteiramente silenciosa, quero dizer a V. Ex<sup>e</sup>, nobre Senador Itamar Franco, que estou aguardando que V. Ex<sup>e</sup> encerre esse pronunciamento, do interesse de toda a Casa, para que eu possa fazer um outro pronunciamento a respeito de um assunto que considero de relevância. Quanto a esse problema da sublegenda, realmente não iria me manifestar porque V. Ex<sup>e</sup> já conhece o meu pensamento, por diversas vezes reiterado. Gostaria de aproveitar a chance para dizer que estimaria até que essas emendas fossem a plenário. Se as emendas fossem a plenário, nós iríamos discutir, debater e votar; se as emendas não forem a plenário, poderá passar o projeto por decurso de prazo o projeto, na íntegra, como veio do Executivo. O que nós gostaríamos é que os partidos estivessem presentes para votar essa matéria e poder ver o desejo da maioria. Esta, a interferência que desejava fazer.

**O SR. ITAMAR FRANCO** — Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup>. Vamos aguardar que o partido de V. Ex<sup>e</sup>, pelo menos no Congresso Nacional, aceite o debate, compareça e discuta conosco, sobretudo no aspecto da sublegenda.

Sr. Presidente, ainda que rapidamente, menciono uma outra incoerência do Governo. Ainda ontem, o Sr. Ministro da Justiça, que foi o carro-chefe da prorrogação de mandados neste País — todos nós sabemos disso, que S. Ex<sup>e</sup> é

que comandou o processo de prorrogação de mandatos, falando na coincidência de mandatos, — ontem, S. Ex<sup>e</sup>, falando da descoincidência de mandatos, inclusive esquecendo o texto constitucional, apenas lembrando do art. 209, que é exatamente a emenda prorrogacionista, esqueceu-se do art. 28, quando diz que a eleição de deputados e senadores tem que ser realizada simultaneamente, neste País. E é claro que, se a 209 diz que as eleições dos prefeitos e vereadores serão realizadas no mesmo período da dos deputados e senadores, S. Ex<sup>e</sup> esqueceu do art. 28 da Constituição, que é onde se vincula deputado e senador. Então, teríamos, a não ser por outra emenda constitucional, essa descoincidência de mandatos. Descoincidência, Sr. Presidente, que confesso aqui, sou um dos poucos que continuo defendendo. Continuo defendendo que nós, do Congresso Nacional, deveríamos aprovar a emenda constitucional que aí está, dando eleições ainda em novembro para os prefeitos e vereadores. Diminuíramos o tempo de prorrogação dos prefeitos e vereadores e teríamos, face à uma eleição particular, peculiar, que é eleição municipal, esta diferenciada da eleição federal. Mas, num espaço de, pelo menos, 10 a 12 meses. Isso eu defendo e aceito, porque defendo a descoincidência de mandatos. Mas, não a eleição diferenciada em 10, ou 5 dias, isso parece brincadeira. Quer dizer, mostra, mais uma vez, Sr. Presidente, que o universo político do Governo está perturbado, porque eles ainda não encontraram e procuram avidamente, nos seus laboratórios, com seus alquimistas, uma fórmula mágica de vencer as eleições.

**O Sr. Evelásio Vieira** — Senador Itamar Franco, em matéria de modificações da legislação eleitoral, o Governo está tal qual a Torre de Babel. Ninguém se entende.

**O SR. ITAMAR FRANCO** — Não preciso dizer mais nada. V. Ex<sup>e</sup> completa perfeitamente o meu pensamento.

**O Sr. Leite Chaves** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. ITAMAR FRANCO** — Com prazer, Senador.

**O Sr. Leite Chaves** — Nesse particular, parece-me que, no bojo dessa dualidade eleitoral, na divisão das eleições, está implícita, de novo, a tese prorrogacionista. E os fatos estão se processando de uma tal forma que me fazem lembrar uma conferência que houve aqui, não sei se a convite de ilustres Senadores do PDS, uma conferência de um constitucionalista de S. Paulo. Não me ocorre o nome, agora. É rapaz moço, mas um jurista respeitado, com obras na matéria. Na conferência sobre a Constituinte e defendia a seguinte tese — de que a convocação de uma Constituinte é ato constituinte e que o Presidente da República poderia, na convocação de uma Constituinte, prorrogar os mandatos para 84, isto é, convocaria a Constituinte para 84, ficando prorrogados, até lá os mandatos parlamentares atuais. Na realidade, o ato constituinte, digamos, a convocação de constituinte é ato constituinte.

Mas, aquela tese, naquela época exposta e aceita por muitos como incotroversa poderá estar subjacente nesta questão de eleição em dois turnos.

Estou receioso de que a conferência, tenha conotação com essa dualidade de pleito que, em si, estaria ensejando, possibilitando a prorrogação dos mandatos.

**O SR. ITAMAR FRANCO** — Muito bem lembrado por V. Ex<sup>e</sup>, Senador Leite Chaves, esses argumentos que, exatamente, confundem, imagina, se confundem a classe política, confundem os eleitores e complicam, cada vez mais, o Tribunal Eleitoral.

Mas, Sr. Presidente, antes de encerrar e para permitir que o Senador Jutahy Magalhães traga o seu assunto de alto interesse para o Senado, eu queria me referir, Sr. Presidente, à visita do Presidente Aureliano Chaves ao Congresso Nacional.

Somos de Partidos diferentes — já tive ocasião de dizer, aqui, no Senado, que, quando iniciava a minha vida e Sua Excelência, o Senhor Presidente da República se recordou ao nos abraçarmos, que nós, praticamente, iniciamos a nossa vida de engenheiros juntos, eu executando obras para o Departamento de Saneamento e Sua Excelência, como engenheiro, na cidade de Itajubá; os nossos destinos ainda jovens se cruzaram naquela cidade.

Mas, considero, Sr. Presidente, um fato político importante e um fato histórico também. Político, porque vem pela ascensão lamentável da doença do Senhor Presidente da República, João Baptista de Figueiredo, o Presidente civil ao Congresso Nacional. Fato Histórico, Sr. Presidente, porque praticamente, há 17 anos, essa visita ao Congresso Nacional por um Presidente da República não se fazia.

Portanto, a presença, aqui, entre nós, do Presidente Aureliano Chaves, independente da conotação partidária que nos separa, independente de objetivos diferentes da nossa ótica da política nacional, seja no campo econômico e social, mas considero profundamente importante que Sua Excelência, hoje, tenha vindo aqui. Vindo, Sr. Presidente, com o Congresso aberto, onde, na transmissão e na sua ascensão à Presidência da República, — é sempre bom

repetir não houve tropas nas ruas, o povo brasileiro mostrou que é ordeiro, pacífico e que almeja o estado democrático. E, nesta confraternização, hoje, do Presidente Aureliano Chaves com nós outros parlamentares, particularmente com os nossos Senadores da República, demonstra, Sr. Presidente, e esta a grande lição que esperamos que as nossas autoridades tenham sempre presentes, demonstra que não é apenas a classe política que anseia pelo estado democrático brasileiro, é o povo brasileiro.

Nós só poderemos, Sr. Presidente, e Srs. Senadores, vencermos as nossas dificuldades, grandes hoje no campo econômico e no campo social, — já deixo até de lado o problema de ordem política, porque esse seria tão fácil de ser resolvido, — as grandes dificuldades no setor econômico, no campo social. No setor econômico, quando se proclama a alto e bom som que este é o País da 7ª economia do mundo e que, no entanto, ainda ontem, o Líder do Partido Popular lembrava aqui o problema do desemprego e do subemprego, Sr. Presidente, onde só no meu Estado, no Estado de Minas Gerais, temos 70% da população economicamente ativa percebendo, praticamente, dois salários mínimos.

O Sr. Evelásio Vieira — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Com muito prazer, Senador Evelásio Vieira.

O Sr. Evelásio Vieira — Indubitavelmente, a vinda do Presidente Aureliano Chaves ao Senado e à Câmara constitui motivo de júbilo, não apenas para nós, como para toda a Nação, porque isso ocorre depois de 16 anos. E estamos na expectativa de ação, do gesto, do novo Presidente da República, que a exemplo do anterior, do General João Baptista Figueiredo, hoje afastado do exercício da Presidência, anunciou à Nação que estendia as mãos aos partidos políticos, à Nação, que tinha a decisão de buscar o apoio de todos os segmentos da sociedade para reencontrar um caminho de normalidade política, um caminho de reabilitação econômica e social do País, mas, entretanto, o gesto, até o momento, não se materializou. Nós estamos na expectativa de que o Presidente em exercício, Dr. Aureliano Chaves, venha a praticar o gesto, porque há necessidade, realmente, Senador Itam<sup>r</sup> Franco, e V. Ex<sup>e</sup> tem razão, é preciso um entendimento, é preciso uma conjugação de esforços de todas as forças vivas da Nação para retirar o País, a Nação, do caos em que marcha. É o problema do desemprego, é o problema do subemprego, é o problema da inflação, é o problema da dívida pública federal, é a dívida externa, são problemas seriíssimos que só com o entendimento, uma união é que nós podemos superar as graves, as sérias dificuldades que o Brasil vive. V. Ex<sup>e</sup> tem razão de sobra. Mas, eu queria aproveitar, aqui, para fazer uma conexão entre o registro da visita do Presidente Aureliano Chaves ao Senado Federal e à Câmara dos Deputados, com o tema inicial da manifestação de V. Ex<sup>e</sup> quando fez referência e condenou a proposta de emenda do Senador Murilo Badaró, a respeito das sublegendas, possibilitando a criação de uma cai-xinha para cada sublegenda. A propósito, o Presidente Aureliano Chaves é contra a sublegenda. Sua Excelência é quem está, neste momento, comandando as diretrizes para o seu Partido, o PDS. A nossa expectativa, a nossa indignação: o Senhor Aureliano Chaves, no exercício da presidência, vai recomendar a rejeição da extenção da sublegenda para governadores? Para ser coerente, para estar de acordo com as suas convicções, esta recomendação deverá ocorrer. Esta a nossa expectativa. Fazemos este registro a propósito dos dois temas de V. Ex<sup>e</sup>: o primeiro sobre sublegenda e aproveitando o registro da visita do Presidente em exercício, Dr. Aureliano Chaves.

O SR. ITAMAR FRANCO — V. Ex<sup>e</sup> tem razão, Senador Evelásio Vieira. Evidentemente, o presidente está por um período de 60 dias. E tem dito e reafirmado a sua observância a óptica do Presidente João Baptista Figueiredo. Mas, de qualquer forma, tenho para mim que o Congresso Nacional terá uma liberdade de ação. Não vai se agir com mão de ferro, sobretudo na aprovação desse projeto que contraria, inclusive, como diz bem V. Ex<sup>e</sup>, os princípios defendidos pelo Presidente Aureliano Chaves.

Sr. Presidente, encerro, nessa expectativa de que os nossos governantes entendam, de uma vez por todas, que a Nação brasileira anseia pelo regime do respeito à lei e do primado do Direito. E este anseio, Sr. Presidente, que hoje todos nós demonstramos, de uma maneira, por que não dizer, afetiva ao Presidente Aureliano Chaves, que essa demonstração do Congresso nacional signifique a vontade nacional, esta vontade nacional que este processo não sofra interrupção.

E aqui, Sr. Presidente, nesta última divagação, ainda mais uma vez o nosso apelo, que o Brasil através do seu Presidente em exercício, não deixe de comparecer à Conferência de Cancún, onde se discute uma nova ordem econômica mundial, onde o nosso País, praticamente, hoje, chefiando parte do Terceiro Mundo, com as responsabilidades de país em pleno desenvolvimento, a

presença do presidente da República em Cancún é por demais necessária e este apelo renovo da tribuna do Senado Federal, na certeza, Sr. Presidente, que se o Itamarati também formar a sua delegação, o Congresso Nacional não pode ser esquecido nesta conferência.

Muito obrigado. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães, por cessão do nobre Senador Bernardino Viana.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Rompendo com diretriz constitucional de 1934, que mostrava, no Brasil, “tendência à gratuidade do ensino educativo ulterior ao primário, a fim de o tornar mais acessível”, a Emenda Constitucional nº 1, de 1969, seguindo outros textos que a haviam precedido, editou regra programática, nos termos do artigo 176, § 3º, incisos III e IV:

“A legislação do ensino adotará os seguintes princípios e normas:

III — O ensino público será igualmente gratuito para quantos, no nível médio e no superior, demonstrarem efetivo aproveitamento e provarem falta ou insuficiência de recursos.

IV — O Poder Público substituirá, gradativamente, o regime de gratuidade no ensino médio e no superior pelo sistema de concessão de bolsas de estudo, mediante restituição, que a lei regulará.”

Mas o texto constitucional, insuficiente em seu poder mandamental, tem permanecido inaplicado, visto que seu caráter programático necessita complementação da autoridade legislativa competente.

A Lei nº 5.537, de 21 de novembro de 1968, em seu artigo 11, abordou a matéria, mas previu a sua regulamentação num ato do Poder Executivo que, até o presente, nunca foi realizado.

Eis o texto da referida lei:

“Art. 11 — Em consonância com o disposto no artigo 168, § 3º da Constituição, o Ministro da Educação e Cultura estabelecerá sistema através do qual, em relação às novas matrículas nos estabelecimentos federais de ensino, seja cobrada anuidade daqueles alunos de alta renda familiar, financiando-se bolsas de estudos de manutenção e de estágio, reembolsáveis a longo prazo, aos alunos de cursos superiores de menores ou insuficientes recursos.

Parágrafo único. O regulamento fixará, em função do maior salário mínimo vigente no País, os critérios para determinação das categorias de renda familiar levando em consideração o número de dependentes da família.”

No momento em que S. Ex<sup>e</sup> o Sr. Ministro da Educação e Cultura, em abril último, solicitou ao Conselho Federal de Educação a elaboração de estudos sobre as vantagens e desvantagens da institucionalização do ensino superior oficial pago, no País, a matéria deixou de ser uma das que “dormitava” inaplicada entre as normas sem comando, para tornar-se objeto de polêmica e de radicalização de posições.

Ao mesmo tempo em que alguns desejam ver implementado o mandamento constitucional embrionário para a realização da justiça social, outros pretendem que uma emenda constitucional faça desaparecer as restrições do mencionado artigo 176 e deixe clara e pacífica a gratuidade do ensino superior, tal qual a desejou o Pacto Internacional relativo aos direitos econômicos, sociais e culturais elaborado em 1966, mas não firmado pelo Brasil.

À letra c, alínea II do artigo 1, 3 do referido pacto lê-se:

“O ensino superior deve ser tornado acessível a todos em plena igualdade, em função das capacidades de cada um, por todos os meios apropriados e, notadamente, pela instauração progressiva da gratuidade.”

Ora, das duas atitudes possíveis, uma deixou de ser da nossa competência, enquanto a outra ainda nos é inteiramente reservada.

Em outras palavras, se cabe ao Poder Executivo baixar regulamentação apropriada à Lei nº 5.537/68, a Constituição não poderá ser emendada antes da discussão e votação da proposta pelo Congresso Nacional.

Esta última hipótese justifica, portanto, a discussão da matéria neste plenário.

Sr. Senadores, como não é difícil imaginar, relativamente, a medidas deste alcance, da implantação do ensino pago no Brasil surgiram vantagens, assim como desvantagens. Ou, para usar a linguagem menos categórica da Conselheira Esther de Figueiredo Ferraz, relatando a matéria no Conselho Federal de Educação, em 3 de agosto próximo passado, “a institucionalização do ensino superior oficial pago, nos termos em que a matéria vem disciplinada pela Constituição Federal, não oferece em rigor desvantagens mas, certamen-

te, comporta alguns riscos e dificuldades que devem ser conhecidos do Poder Público para que os sopesse e aprecie sob todos os ângulos, inclusive o político *latu sensu*, antes de vir a tomar qualquer decisão a respeito."

Vejamos, portanto, os argumentos pró e contra o ensino pago, sob dois de seus ângulos mais importantes, isto é, o da justiça social, por um lado, e o da captação de novos recursos para o custeio das próprias instituições de ensino, por outro.

E, primeiramente, quanto à sua vocação a realizar uma justiça social distributiva. Argumenta-se que o ensino superior pago, tal qual imaginado na Constituição, justifica-se porque dá a cada um segundo as suas necessidades, sendo meio apto a desenvolver no aluno o senso de solidariedade, que deve inspirar toda a educação da juventude.

*O Sr. Aderhal Jurema* — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

*O SR. JUTAHY MAGALHÃES* — Com todo o prazer.

*O Sr. Aderhal Jurema* — Senador Jutahy Magalhães, V. Ex<sup>a</sup> está abordando um dos temas mais suscetíveis de polêmica neste País que é, justamente, o do ensino pago e gratuito de nível superior. Queria dizer a V. Ex<sup>a</sup> que tenho meditado muito sobre este assunto e o problema do critério de prioridade em que eu colocaria o problema dos cursinhos. Sabe V. Ex<sup>a</sup> que, hoje, para ingressar nas universidades ou escolas isoladas do Brasil, os alunos freqüentam, além do segundo grau, os cursinhos. E aqueles que não os freqüentam estão em desigualdade, porque não têm condições de se preparar para os famosos exames vestibulares, que já deveriam ter sido substituídos neste País. Então, V. Ex<sup>a</sup> vê que é uma discriminação econômica, essa igualdade de oportunidade está desaparecendo, e que é uma legenda democrática, neste País, desde o tempo do Império, procurar fazer com que todos tenham acesso à educação. Mas, se entre o colegial antigo, o segundo grau, e a universidade há um vestibular, e para que se chegue a este vestibular é preciso que se tenha dinheiro para pagar um cursinho, e esses cursinhos estão custando, às vezes, mais caro do que uma matrícula na escola privada de nível superior, V. Ex<sup>a</sup> há de convir que se estabeleceu uma discriminação: os que podem pagar cursinho são os que podem passar no vestibular, aqueles que não têm condições de pagar cursinho ficam sem condições de passar no vestibular. Então, isso é muito mais grave do que a escola superior paga ou gratuita.

*O SR. JUTAHY MAGALHÃES* — V. Ex<sup>a</sup>, Senador Aderbal Jurema, como educador emérito, uma vida toda ela dedicada à educação, tem condições de discutir e abordar esse problema que é da maior importância.

E agora aproveito, como membro da Bancada do Governo, para dizer que esta é a hora de ouvirmos, também, a palavra dos representantes da Oposição, esses que reclamavam do nosso silêncio na discussão de um tema político, gostaríamos de debater este assunto, que não é político, na sua essência, mas no *latu sensu* da palavra é um assunto também político. Daí por que estou trazendo esse problema, para ser abordado sob os dois ângulos, pró e contra, para, no término, no final do meu pronunciamento, então, manifestar a minha posição. Mas aqui estarei levantando os relatórios e pareceres dos eminentes educadores que se manifestaram a favor e também daqueles que se manifestaram contra o ensino pago.

Continuo, Sr. Presidente.

Em seu brilhante relatório, faz a Professora Esther de Figueiredo Ferraz um elenco das expressivas autoridades brasileiras, em matéria de educação, que justificaram a opção constitucional.

Entre outros, menciona aquele que chamou de "príncipe da ciência educacional brasileira", que outro não é senão Anísio Teixeira.

Este mestre teria concordado com orientação semelhante da Constituição de 1946 e aceito o ensino superior pago como princípio de justiça social e maneira de reduzir os encargos do poder federal na manutenção do ensino.

Porque "não parece justa a gratuidade do ensino superior, salvo se já estivessem plenamente resolvidos os problemas da educação popular primária e os do preparo de nível médio, na proporção e qualidade consideradas necessárias ao desenvolvimento do País. Todo o ensino gratuito deve ser universal. No caso de estudos acessíveis apenas a alguns, devem os mesmos ser pagos pelo interessado".

O discurso do ensino pago, que parece não ser apenas, como já foi denominado pelo Conselheiro Luiz Navarro de Britto, "um desabafo da *mauvaise conscience* das elites nacionais" se repete na pena de outras autoridades.

Afirma o Professor Abgar Renault:

"Se se pretende em verdade impedir injustiça social e corrigir os desniveis dela oriundos, cabe impedir, desde logo, que os que não precisam tenham aquilo de que os outros precisam."

"Se a lição unânime de países mais ricos e civilizados contrasta com a prática em vigor no ensino público brasileiro de grau supe-

rior, é lícito supor que o bom princípio social não informa o nosso procedimento."

Na mesma linha, citemos ainda outras opiniões constantes do trabalho realmente substancial da Professora Esther:

Assim, Antônio Sampaio Dória:

"O pagamento de taxas escolares é medida razoável, pois se dela fossem dispensados os ricos fechar-se-ia aos pobres o acesso à cultura, quando é certo que a matéria-prima dos grandes nas ciências e nas artes não é privilégio dos que nascem em berço de ouro."

Manoel Gonçalves Ferreira Filho:

"O ensino gratuito, no nível médio e superior, beneficia as classes mais altas da população e sacrifica, por outro lado, recursos que poderiam ser empregados para o desenvolvimento do ensino primário que, este sim, beneficia direta e imediatamente os mais pobres."

Paulo Ernesto Tolle:

"Se a escola pública nos níveis em que a escolaridade não é obrigatória for indistintamente gratuita, a igualdade de oportunidade não passará de uma farsa."

Seria, portanto, necessário que, em nível superior, o Estado cobrasse a prestação educacional aos alunos dotados de maiores recursos econômicos para que a transferisse à população estudantil carente, não só em forma de gratuidade de ensino passiva, mas também e, sobretudo, na sua forma ativa. Pois na verdade não basta dispensar o pobre de anuidades escolares, é preciso também contribuir para todas as despesas diretas e indiretas, que a necessidade da educação lhe acarreta, a saber: transportes, livros, uniformes, alimentação etc.

Daí a opinião de José Carlos de Araújo Melchior que é no sentido de lamentar que a ação do Poder Público, após as reformas pombeirianas, tenha sido a de oferecer escolas gratuitas, sem fazer concomitantemente a política de auxílio aos alunos necessitados e de afirmar que a maior distorção, na matéria, "não diz respeito à concretização errônea da gratuidade, que só em sua forma ativa é princípio defensável, mas sim em estender a outros graus de ensino a simples gratuidade passiva".

Aliás, acusa-se por vários lados a ambigüidade do ensino gratuito no Brasil.

E não apenas pelo fato de se ter mantido, durante tanto tempo, de maneira simplesmente passiva.

Afirma-se mesmo que, no Brasil, não há na verdade ensino superior gratuito da parte do Estado.

Na realidade, este ensino é sempre pago por alguém, porque se o Estado o oferece aos interessados sem contraprestação pecuniária é simplesmente porque os impostos lhe possibilitam uma receita auferida da contribuição indiscriminada de toda a coletividade, composta de pobres e ricos, letrados e analfabetos.

De modo que a verdadeira questão a ser colocada seria esta: quem deveria pagar pelo ensino: o usuário ou o povo em geral?

*Srs. Senadores:*

É evidente que as autoridades anteriormente mencionadas optam pelo usuário.

Dele deveria o Estado auferir os recursos necessários para custear suas instituições de ensino e oferecer ao aluno realmente necessitado uma educação superior dotada da gratuidade ativa e passiva.

E isto seria justo, dentro de nossa realidade social, asseguram.

Porque mostram sobejamente as estatísticas e o triste panorama brasileiro que ao ensino superior só têm acesso, na verdade, estudantes originários das camadas de nível econômico médio ou alto.

Com uma peculiaridade agravante, demonstrada por documentos publicados pelo próprio Ministério da Educação e Cultura: quando o aluno carente chega ao nível superior de estudos, deve optar pelos estabelecimentos superiores de ensino pago, já que na "guerra do vestibular" não logra, em geral, alcançar alguma das limitadas vagas oferecidas pela instituição pública.

E nas instituições privadas são quase sempre compelidos a preferir os cursos menos onerosos, já que dependendo essencialmente das taxas cobradas, os estabelecimentos não-oficiais acabam por compatibilizar os seus vários cursos à capacidade de pagamento de seus alunos.

Nesta linha de pensamento, caberia ao usuário pagar a prestação educacional ao Estado. E pelos modos que já foram idealizados.

Neste sentido o parecer da Conselheira Esther Ferraz:

*Dever-se-ia:*

1) Fixar um limite de renda do estudante ou do responsável por ele, a partir do qual se tornasse exigível o pagamento de matrículas e anuidades.

2) Adotar, como limite para esse efeito, a taxa de 7%, pelo menos, na cobrança do imposto progressivo sobre a renda, isto é, aqueles que, para efeito de pagamento do imposto complementar progressivo sobre a renda, estivessem sujeitos à taxa de 7%, pelo menos, seriam obrigados a pagar seus estudos ou os de seus dependentes.

3) Instituir a gratuidade para aqueles que, embora sujeitos à taxa de 7% acima referida, tenham dependentes em número tal que sua renda seja insuficiente para atender os encargos de educação da família.

4) Exigir comprovação da ausência ou falta de recursos, para fins de gratuidade do ensino superior, aos isentos da obrigação de declaração de renda em virtude do art. 203 da Constituição.

5) Estabelecer contribuições variáveis em cada universidade ou em cada instituto isolado federal, de acordo com o meio social, o salário mínimo nele vigente, a natureza do curso e o seu custo.

6) Aplicar tais medidas a partir das matrículas nas primeiras séries.

Contudo, aceitas por muitos, tais idéias e sugestões são contestadas por outros.

Alega-se que a justiça social não se consegue apenas por algum tipo de desembolso por parte dos ricos. Porque, diz o Conselheiro Luiz Navarro de Britto, "a busca da justiça social no simplismo do pagamento de anuidades pelos mais ricos esquece as disparidades da herança cultural acumulada e, o que parece ainda mais grave, as condições desiguais de desempenho acadêmico. A luta pela sobrevivência e a concomitante inserção compulsória no ensino noturno geraram um proletariado universitário, cujas carências independentemente de eventuais desembolsos diretos de seus colegas mais ricos.

As anuidades seriam uma receita suplementar para o terceiro grau, mas de grandeza insignificante cobrindo parcialmente os custos administrativos do ensino, sem repercussões no propósito de justiça social, que se alardeia."

E assim, em fórmula ainda a ser inventada pelos técnicos, a necessária adaptação de novos recursos para a educação poderia ter como fonte o imposto de renda, levando as pessoas físicas e jurídicas mais ricas, independentemente do fato de serem ou não usuárias dos serviços educacionais, a participar no custeio do ensino em todos os seus níveis.

E há que temer as possíveis distorções, já por muitos imaginadas. Baseado na declaração de renda individual, o jovem assalariado, talvez filho de família abastada, poderia pretender a carência de recursos e, em cursos superiores, postular a gratuidade passiva e até mesmo a ativa, através de bolsas de estudo e auxílios individuais.

E o Estado não poderia arcar com tantos ônus e riscos.

E da receita que lhe viesse da educação remunerada, (quem sabe em que proporção?), os resultados concretos seriam, afinal de contas, bem modestos.

Porque seria apreciável a máquina burocrática a ser formada para responder às necessidades que surgiriam de acompanhar o recebimento direito das anuidades, a seleção dos contribuintes, a cobrança e a revisão dos valores, a avaliação dos atrasos, etc.

Evidentemente, a afirmativa de que a solução poderia ser obtida mediante aproveitamento da legislação do imposto de renda, cobrando-se parte do custo do ensino, nas universidades federais, quando os pais do aluno (ou ele próprio) pagassem este impsoto, só seria válida para os aspectos mais materiais ou mecânicos da questão. Qualquer outra necessária indagação, que demandasse um juízo de valor, deveria ser entregue a pessoal especializado da burocracia administrativa, sem dúvida, mas um pouco mais dotado de poder de apreciação individual e consciência humanitária, no trato com aqueles que, além de pobres, teriam de sofrer a humilhação suplementar de ter de comprovar a própria carência.

Além disso "seria grosseiramente injusta uma decisão uniforme em todo o País. Como conciliar os desembolsos nas regiões mais ricas e nas regiões mais pobres, quando prevalece hoje nestas o maior número de instituições oficiais?"

Ao fazer esta pergunta, muitos optam por soluções outras que não o ensino pago para acabar com os desequilíbrios sociais em matéria de educação. Preferem o atendimento maciço ao pré-escolar, a antecipação da escolarização obrigatória, a intensificação dos programas de crédito educativo, como meios também capazes de assegurar a todos a igualdade de oportunidade no campo educacional. Porque asseguram, se os alunos das camadas sociais alta e média tivessem de financiar a educação, seu valor teria de atingir uma tal ordem de grandeza que grandes contingentes das camadas médias não poderiam suportar.

Sr. Senadores,

Diante das considerações feitas, que atitude tomar, que partido escolher?

Diminuir os encargos educacionais do Estado, quando se sabe que, por toda parte ele tem sido considerado, mesmo quando aliado à iniciativa particular, o único em condições de assumir a responsabilidade global da política educacional?

Tornar mais onerosas as obrigações do usuário não-carente, exatamente na conjuntura atual, onde as famílias de poder aquisitivo médio também sofrem os efeitos nefastos da inflação, da recessão e do desemprego?

Embora reconhecendo que a opção é difícil e que, portanto, deve ser protegida por parte do Estado que tem sido moroso em enfrentá-la, somos tentados a dar razão àqueles que pensam que qualquer que seja o valor da cobrança de anuidades nas escolas superiores oficiais, ele não compensará o preço político que por causa delas todo o Governo teria de pagar.

Fontes principais

1) Esther de Figueiredo Ferraz, parecer para o Conselho Federal de Educação, em 3 de agosto de 1981 — relativamente ao Aviso nº 288/81.

2) Luiz Navarro de Britto, voto em separado em relação ao parecer, supra, relativamente ao Aviso nº 288/81.

O Sr. Evelásio Vieira — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Pois não, com todo o prazer.

O Sr. Evelásio Vieira — Vamos, então, para o debate já que V. Ex<sup>a</sup> convidiou, não é?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Com todo o prazer, é até uma alegria.

O Sr. Evelásio Vieira — V. Ex<sup>a</sup> fez uma bela apreciação, abonada com a reprodução de bons depoimentos, de grandes mestres do ensino brasileiro, que são portadores de uma longa e reconhecida experiência. Tenho uma posição bem definida a respeito desde a época de Deputado. Se o País tivesse condições suficientes de proporcionar ensino gratuito em todos os níveis, é evidente que a isso eu seria totalmente favorável. Ocorre que não temos condições, no Brasil; não temos hoje, não tivemos ontem e não vamos ter amanhã. E o ensino superior não é, na verdade, gratuito no Brasil, mas para uma camada de ricos, porque a grande maioria dos que freqüentam as escolas superiores no Brasil, tem que pagar. Temos, hoje, um milhão e quatrocentos, um milhão e quinhentos universitários. Um milhão de universitários freqüentam escolas particulares, escolas mantidas por fundações. Aí já reside uma discriminação odiosa, porque exatamente nas capitais é que nós temos as universidades oficiais, com ensino gratuito. No interior brasileiro, o que predomina? As faculdades mantidas por fundações, em que os contribuintes são os estudantes. Então, não temos condições. É preciso melhorar substancialmente os recursos financeiros do MEC, mas é preciso dar prioridade, primeiro, ao ensino fundamental, desenvolvêmos o ensino pré-escolar, que é praticamente inexistente no Brasil. Vamos desenvolver o ensino do 2º Grau, que também, na maioria, é pago no Brasil; vamos desenvolver o ensino profissionalizante, o ensino técnico de nível médio, vamos lançar mais recursos para a pesquisa, para a ciência, para avançarmos na produção agrícola com uma tecnologia agrícola. Mas, para isso, é preciso investir na pesquisa, na ciência, investir na pesquisa industrial, na tecnologia industrial, para podermos amanhã ficar independentes no campo tecnológico. Tenho uma posição tranquila, e sou homem de Oposição: eu seria a favor do ensino gratuito, desde que nós tivéssemos condições, mas não temos. Então, vamos cobrar de todos aqueles que podem pagar e que freqüentam o ensino superior. Aos carentes, temos o crédito educativo, vamos oferecer o ensino gratuito, o ensino fundamental, o ensino pré-escolar, o ensino de segundo grau. Agora, é preciso que o Governo de V. Ex<sup>a</sup> tenha a coragem de enfrentar aquele universitário rico que não quer pagar o ensino para o seu semelhante pobre estudar. É preciso o Governo ter a coragem de enfrentar, essa coragem que estamos tendo, de dizer que o Brasil não tem condições de dar ensino gratuito em todos os graus. Então, vai cobrar o ensino superior. Não se justifica o moço sair de casa em sua Mercedes-Benz, no seu automóvel último modelo, ir para a universidade estudar gratuitamente e o pobre, o filho do pobre não poder nem freqüentar o ensino fundamental, por falta de escolas na sua localidade. Isso é em escala elevada que acontece no Brasil. De forma que tranquilamente a minha opinião pessoal, a minha posição é esta. Quero cumprimentar V. Ex<sup>a</sup> e ela bela análise que faz a respeito e pela defesa que faz do ensino neste País.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Agradeço a sua participação neste pronunciamento, Senador Evelásio Vieira, e concordo com todas as preliminares levantadas por V. Ex<sup>a</sup>. Também sou daqueles que acham, que consideram que se deve dar prioridade ao ensino primário, secundário, profissionalizante, maternal, a todos esses ensinos que antecedem a fase universitária. Mas discordamos na conclusão.

Eu perguntaria a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Evelásio Vieira, o que é rico, o que é classe média? O que é estudante rico, o que é o estudante da classe média? O que é o estudante que vai hoje, no seu carro para a universidade? Se o fato

dele ir de carro representa que ele pertence à classe dos mais ricos? Se ele vai num Mercedes Benz, concordo que ele está numa classe dos mais ricos, mas esses são em número muito pequeno.

Como V. Ex<sup>a</sup>, concordo que muito mais da metade do ensino universitário, é ensino pago, é ensino em escolas que são pagas.

O Sr. Evelásio Vieira — É na ordem de 1 milhão.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — São 60 a 70%. Mas eu diria a V. Ex<sup>a</sup>, por exemplo, que, no Nordeste, o ensino gratuito ainda tem uma grande incidência e há uma grande necessidade para que os alunos do ensino universitário tenham, recebam o ensino gratuito.

O Sr. Evelásio Vieira — Mas ai tem o Crédito Educativo.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Mas o crédito educativo, Sr. Senador Evelásio Vieira, cria uma enorme quantidade de inadimplentes. Tive, inclusive, oportunidade de discutir com o ex-Ministro da Educação, uma fórmula mais adequada para a retribuição desse Crédito Educativo, porque o que estamos vendo, o que existe na realidade nacional é um enorme número de inadimplentes a respeito desse crédito educativo.

O Sr. Evelásio Vieira — Fico surpreso com essa informação, porque soube do Ministério, não faz muito tempo, que o índice de inadimplência era mínimo.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Pois quando conversei com o ex-Ministro Eduardo Portella, S. Ex<sup>a</sup> teve oportunidade até de manifestar-se a respeito da matéria que eu havia tratado aqui na tribuna desta casa, e concordava, em tese, mas não foi aplicado, em que o universitário, ao sair da universidade, só deveria iniciar o pagamento do Crédito Educativo que havia recebido após estar empregado e não no prazo da Lei atual. Muitas e muitas vezes, e temos, aqui, inúmeros exemplos de portadores de diplomas, de doutores formados, que não têm emprego, porque não encontram mercado de trabalho para a sua profissão.

O Sr. Evelásio Vieira — Sim, mas aí o problema é outro.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — É um outro aspecto, mas que tem que ser levado em consideração.

O Sr. Evelásio Vieira — E, se a Lei tem falhas, vamos corrigir, eliminar essas falhas.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Não considero, nobre Senador Evelásio Vieira, como disse bem o Dr. Luiz Navarro de Brito, de que se a percepção de recursos por parte do Ministério, cobrando anuidade de alunos que possam pagar, fosse suficiente para melhorar o ensino no País, não teríamos condições para isso e iríamos fazer com que muitos, que pertencem à classe média, essa classe média que a cada dia é mais esvaziada, que a cada dia é mais proletarizada e que não tem condições, muitas vezes, de manter seus filhos nos melhores colégios dos seus Estados, dentro daquele *status social* ao qual estão acostumados, se tivessem que continuar pagando também o ensino universitário, aí é que não teriam, realmente, condições de pagar a educação de seus filhos.

Essa quantidade de ricos, que tantas vezes serve de exemplo, acho que essa quantidade é muito pequena, são muito poucos os filhos de ricos que estão nas universidades brasileiras.

O Sr. Evelásio Vieira — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Pois não. Com prazer.

O Sr. Evelásio Vieira — Vou basear-me por Florianópolis, Capital do meu Estado, e que, provavelmente, não é a exceção e nem a regra. Cidadão do interior compra um apartamento na Capital para o seu filho estudar na Capital; entrega ao seu filho um automóvel; essa família é da classe média. Mas, o cidadão que freqüenta uma universidade e tem um automóvel que, hoje, o valor é de seiscentos, setecentos mil, é porque o pai dispõe de uma poupança que poderia pagar o ensino na universidade, para que o Governo pudesse, com esses recursos do ensino superior, alocá-los para o ensino médio, a fim de que o filho do pobre, em Salvador, pudesse chegar ao segundo grau. Porque, o que acontece, é que o pobre não tem acesso ao segundo grau; a maioria dos colégios do Brasil são particulares, cobram mensalidades elevadas e o pobre não chega lá, não chega nem à sexta ou sétima série do ensino fundamental. Então, Senador, devemos ter a coragem de enfrentar o problema. É preciso o Governo drenar mais recursos para o Ministério. Mas ainda que passe ao percentual de 12%, ou 15% ainda são recursos insuficientes. Então, vamos cobrar de quem pode pagar. O que não pode é continuar com essa discriminação odiosa que há: o pobre não pode nem freqüentar o ensino fundamental, não tem acesso, muito menos ao ensino intermediário ou superior. Agora, o filho do rico, lá em Salvador, vai estudar gratuitamente. E quem es-

tá pagando esse ensino? É o pobre de Salvador, é o pobre do baiano. Vamos acabar com essa discriminação e ter a coragem de enfrentar essa grande verdade, nobre Senador. E note que sou homem de Oposição.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — O problema não é de Oposição ou Governo; o problema é de pensamento, é de julgamento.

O Sr. Evelásio Vieira — Porque, muitas vezes, o homem público se preocupa com os dividendos elitorais.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — V. Ex<sup>a</sup> talvez esteja até defendendo o pensamento de um segmento da sociedade.

O Sr. Evelásio Vieira — Faço parte de um segmento muito expressivo!

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — E eu estou defendendo outro pensamento.

O Sr. Evelásio Vieira — V. Ex<sup>a</sup> defende uma classe privilegiada.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Para mostrar a V. Ex<sup>a</sup> que não é uma classe privilegiada, digo o seguinte: tenho no meu Estado um compatriota do interior, semi-analfabeto, pobre, e que, com o maior sacrifício, dos seus onze filhos conseguiu formar seis em escolas universitárias e cinco moças professoras. Ele não tem carro, nem seus filhos têm carro, mas um é advogado, outro é médico, outro é economista, outro é formado em administração de empresas, um engenheiro, e tem um sexto que agora não estou me lembrando se é dentista ou se também é médico. Então, veja V. Ex<sup>a</sup> que este é um exemplo, e temos centenas deles. Ao contrário do que V. Ex<sup>a</sup> possa imaginar, na Bahia, o maior número de universitários não são ricos, talvez sejam remediados. Mas se tivessem que pagar uma anuidade no preço daquelas universidades que cobram essas anuidades, talvez não tivessem condições de freqüentar essas escolas. E muitos desses nossos amigos e conhecidos, e tantas vezes desconhecidos, elementos do interior, que mandam seus filhos para a capital para terem condições de freqüentar a universidade, se tivessem de freqüentar a Universidade Católica, por exemplo, no meu Estado, que é uma universidade paga, talvez não tivessem condições de manter seus filhos nessa universidade.

O Sr. Evelásio Vieira — Senador Jutahy Magalhães, o último aparte, por gentileza.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Então, veja V. Ex<sup>a</sup> que há realmente uma discrepância de opiniões: o que será a maioria? Será de ricos, ou será de elementos que vêm das classes mais pobres, ou serão filhos de elementos da classe média, que seriam mais uma vez sacrificados e não teriam condições de freqüentar a universidade?

O Sr. Evelásio Vieira — Permite V. Ex<sup>a</sup>?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Pois não. Com toda a satisfação.

O Sr. Evelásio Vieira — É justo, Senador Jutahy Magalhães, aquele amigo seu, pobre, passar privações para que seus filhos pudessem galgar o ensino superior, e a filha do rico vizinho ao lado freqüentar a universidade para se ilustrar culturalmente e, depois, não exercer qualquer atividade, o que acontece muito? Aquela moça, inclusive, foi tirar o lugar de um pobre. V. Ex<sup>a</sup> é um homem justo e não vai concordar com essa discriminação, com essa injustiça.

O Sr. Aderhal Jurema — Permite V. Ex<sup>a</sup>?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Considero apenas, Senador Evelásio Vieira, que é muito mais justo que este meu amigo pobre tenha tido condições de fazer seus filhos chegarem a ter um anel no dedo, que era o grande desejo desse pai de tantos filhos, os quais hoje, estão todos empregados, podendo ajudar à família, é muito mais justo, do que a injustiça desses exemplos citados por V. Ex<sup>a</sup>, que também considera um erro, pessoas que vão para as universidades apenas para passar o tempo, mas estão ocupando lugares daqueles outros que necessitam dessa universidade. Mas, isso é menos injusto do que seria a injustiça cometida contra tantos pais que querem ver seus filhos formados nas universidades e não teriam condições de vê-los formados se tivessem que pagar essa universidade.

O Sr. Evelásio Vieira — V. Ex<sup>a</sup> quer ver continuarem os milhões de analfabetos.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Não, Excelência. Disse a V. Ex<sup>a</sup> que concordamos nas preliminares porque considero que o Estado tem obrigação, em primeiro lugar, de olhar para o ensino básico. Creio que temos que começar por aí: formar bem a nossa pirâmide e não invertê-la, fazendo com que o ápice seja maior do que a base da pirâmide. Por isso sou favorável ao ensino básico sou mais favorável ainda ao ensino profissionalizante com maior ênfase do que o ensino universitário, porque estamos precisando muito de técnicos de nível médio, que é o que não temos muito no Brasil.

O Sr. Aderbal Jurema — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Com todo o prazer, nobre Senador Aderbal Jurema.

O Sr. Aderbal Jurema — Rejubilo-me com o diálogo entre o Senador Evelásio Vieira e V. Ex<sup>e</sup>, por quanto esses assuntos estão a exigir a participação direta do Congresso Nacional. Em verdade, nobre Senador Jutahy Magalhães, o problema do ensino pago, o problema do ensino gratuito em função do aluno que pode pagar e do que não pode pagar, está a exigir uma modificação completa na estrutura da universidade brasileira. Não podemos, por decreto, resolver este problema. Este problema envolve um complexo de providências e, rapidamente, eu diria a V. Ex<sup>e</sup> que as universidades mantidas pelo Governo funcionam de dia, e as universidades pagas...

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Há cursos noturnos.

O Sr. Aderbal Jurema — Algumas têm cursos noturnos.

O SR. JUTHAY MAGALHÃES — Devem ter cursos noturnos, tambe.

O Sr. Aderbal Jurema — É devem ter mas não têm, mas como eu dizia, repetindo, as universidades pagas funcionam à noite. Então V. Ex<sup>e</sup> veja que dicotomia; o cidadão que trabalha durante o dia vai estudar à noite e paga, do seu salário, a universidade. O filho de família, que não trabalha nem de dia nem de noite, estuda durante o dia de graça. Então veja V. Ex<sup>e</sup> que temos necessidade de fazer uma remodelação completa na estrutura da universidade brasileira porque tem que haver uma política integrada. Essa história de Ministério da Fazenda para um lado, Ministério da Educação para outro, Ministério da Agricultura para outro, não é possível! Não sei como esse País anda, com tanta dicotomia. Porque o Ministério da Fazenda para poder dar um plano no sentido daqueles que pagam maior Imposto de Renda, a fim de que possam ser filtrados os alunos que possam pagar e os alunos que não devem pagar, isso só havendo uma integração no Governo. E essa integração, desde o Império, não existe..

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — V. Ex<sup>e</sup> tem razão, nobre Senador Aderbal Jurema, porque uma das hipóteses seria também a criação dos cursos noturnos nas universidades federais, permitindo que alunos que trabalhem tivessem condições de estudar durante a noite, para poder trabalhar durante o dia, atendendo assim às suas necessidades.

Mas, Srs. Senadores Aderbal Jurema e Evelásio Vieira, minha pretensão era trazer um assunto para debate, um assunto que considero da maior importância para o nosso País, um assunto que deve ser tratado sem radicalizações, um assunto que não pode ser objeto de definições sem que surjam os debates e que destes debates apareçam as soluções.

Esse assunto deve ser tratado com a seriedade com que V. Ex<sup>e</sup>s trataram neste debate comigo e, também, o Governo deve examinar — dentro daquilo que pretende, quando levantou essa questão para exame da sociedade brasileira e para debate no Conselho Federal de Educação — as diversas opiniões para chegar a uma conclusão que atenda melhor à educação em nosso País. Porque o nosso desejo, aquilo que almejamos, é que a educação do Brasil venha ser, para o futuro, aquilo que até hoje, infelizmente, não conseguiu ser.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves, por cessão do nobre Senador José Fragelli.

**O SR. LEITE CHAVES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados promoveu a realização, nos dias 15, 16, 17, 23 e 24 de setembro, no auditório Nereu Ramos, de um Simpósio sobre o Sistema Tributário Nacional com a finalidade de, simultaneamente com a minuciosa análise crítica, captar subsídios no sentido do aperfeiçoamento das normas tributárias vigentes, e da elaboração de sugestões para uma melhor distribuição da renda tributária.

A iniciativa foi coroada de amplo sucesso, em virtude da alta categoria dos conferencistas e debatedores convidados, além da participação de professores universitários especializados em finanças públicas, economia e direito tributário.

Compareceram Secretários da Fazenda dos Estados, Prefeitos de grandes cidades como Recife e Salvador, destacando-se a presença, durante o

Simpósio, de muitos estudantes de nível superior, assessores técnicos do Poder Legislativo, e jornalistas devidamente credenciados.

No temário, abrangente e complexo, os problemas mais exaustivamente debatidos foram os relativos ao Sistema Tributário em face da Política Fiscal, a Competência Tributária da União, dos Estados e Municípios, as Transferências Tributárias, a Avaliação Crítica da Reforma Tributária de 1965, e, finalmente, a Questão da oportunidade de uma Nova Reforma Tributária.

O Simpósio teve início com a conferência pronunciada pelo Ministro da Fazenda Ernane Galvães, a 15 de setembro de 1981.

Reconhecendo que o Sistema Tributário Nacional vem sendo alvo de variadas críticas, desde as mais sensatas e construtivas até as que simplesmente ignoram os reais objetivos do Sistema, o Ministro Ernane Galvães acentuou, todavia, que a situação que antecedeu o vigente Código Tributário Nacional, era incapaz de fornecer o instrumental indispensável ao exercício de ações coordenadas do Governo, com vistas à rápida modernização da economia brasileira, e à consequente obtenção de patamares, cada vez mais elevados, de desenvolvimento econômico e social.

Seria, porém, totalmente inadmissível que, nas atuais circunstâncias de uma conjuntura adversa, bastaria a mera descentralização de atribuições na promoção desse desenvolvimento e, consequentemente, na competência de tributar. A descentralização pura e simples, por si só, não induziria à concretização das potencialidades econômicas da Nação.

“A centralização na competência da União, — esclareceu o Ministro da Fazenda — das incidências que se prestam à execução de uma política nacional dirigida àqueles objetivos, tem forte justificativa, não apenas na nossa realidade social, política e econômica, mas, também, na responsabilidade que os modernos Estados Nacionais assumiram, com vistas a evitar os efeitos dos ciclos econômicos, estimular adequadamente o desenvolvimento das atividades privadas e, no caso de países como o Brasil, promover a integração nacional... A propósito desse assunto, não se pode deixar de realçar a inegável contribuição do atual Sistema Tributário Nacional à preservação da Federação e da unidade nacional, pela eliminação de pontos de atrito entre as unidades federativas.”

Por tudo isso, na opinião do Ministro Ernane Galvães, antes de se examinar uma nova Reforma Tributária, que pressupõe mudança na estrutura atual dos tributos e/ou da competência das três esferas de Governo, é preciso avaliar, adequadamente, os resultados da Reforma de 1965, inclusive para o exame da conveniência de ajustamentos que permitam o aumento da eficácia do vigente Sistema Tributário Nacional.

É inegável, contudo, que ocorreram nestes últimos anos, distorções, e uma acentuada tendência no sentido do enrijecimento e dos excessos da centralização.

Impõem-se, como é natural, medidas destinadas a efetuar correções de rumo capazes de recolocá-lo na trajetória de sua modernização e adequação às exigências conjunturais.

Para o Governo Federal, como de resto, para os Estados e Municípios, o combate à inflação requer atenção igual ou maior do que o exame da repartição das receitas nas três esferas de governo.

Ninguém mais ignora, neste País, que a inflação é o inimigo público número um das empresas, dos assalariados, dos aposentados, dos políticos, das donas-de-casa e, sobretudo, dos Governos. Ela atua em dois sentidos negativos contra os Estados e Municípios: corrói as suas receitas e desestimula o desenvolvimento da atividade econômica, geradora de base para o aumento de sua arrecadação.

A conferência de encerramento do Simpósio coube ao Professor Mário Henrique Simonsen, ex-Ministro da Fazenda e do Planejamento, que demonstrou, mais uma vez, sua extraordinária cultura, e competência especializada como economista, internacionalmente reconhecidas. Em sua brilhante análise, o ilustre Professor Mário Henrique Simonsen esclareceu que os sistemas tributários modernos estruturam-se com três objetivos: o fiscal, de arrecadar recursos para cobrir as despesas públicas; o social, de melhorar a distribuição da renda e da riqueza; e o funcional, de orientar a poupança, a produção e os investimentos, corrigindo as imperfeições do mercado. Para ele, um sistema de impostos tecnicamente irrepreensível deveria passar por quatro testes: o da exequibilidade, o da ausência de incidências em cascata, o da isenção nas exportações e o da neutralidade em relação à inflação. Poder-se-ia, ainda, falar no teste relativo à justiça fiscal.

Admitiu o ex-Ministro Mário Henrique Simonsen que o sistema tributário brasileiro está longe de poder ser considerado tecnicamente irrepreensível. “Contudo, os progressos conseguidos nos últimos vinte anos, melhoraram substancialmente a funcionalidade do sistema, havendo o Brasil conseguido, nesse particular, uma posição de vanguarda no cenário mundial”.

A atual Constituição é fortemente centralizadora em matéria de competência tributária, — condição, aliás indispensável para que se tenha um sistema coordenado de impostos.

Uma das conclusões da importante Conferência pronunciada pelo ex-Ministro merece destaque... “O conjunto dos impostos deve constituir um sistema dinâmico. De um lado porque a melhoria dos métodos de fiscalização e arrecadação, permite que se aprimorem as características sociais e funcionais do sistema. De outro lado, porque o Sistema de impostos que mais convém a um país evolui no tempo”.

A tributação funcional destina-se a resolver determinados problemas específicos. Na medida em que o sistema seja bem sucedido, isto é, que esses problemas se resolvam, mudam os setores e as atividades que devem merecer o amparo de incentivos. Também quanto mais desenvolvido um país, mais progressivos devem tornar-se os seus impostos.

“Em suma, — concluiu —, em matéria de política tributária, não há lugar para a inércia. Não se passe, todavia, para o pôlo oposto da legislação hesitante, que ora pende para um lado, ora para outro, o que deixa o contribuinte em permanente sobressalto. Em política tributária é indispensável dispor de diretrizes firmes a longo prazo.”

Seria impossível enumerar e resumir todas as conferências proferidas, que ocasionaram, à margem dos respectivos textos, debates igualmente importantes e oportunos.

A questão da oportunidade de nova Reforma Tributária, foi o tema examinado em profundidade, e com invulgar competência, pelo ilustre Secretário da Fazenda de Minas Gerais, Doutor Márcio Manoel Garcia Vilela.

Na sua exposição, realista e densa de conteúdo objetivo, essa autoridade atribuiu prioridade às seguintes conclusões: “1º — Estão configurados, na realidade brasileira atual, todos os pressupostos da oportunidade e da necessidade de uma análise crítica objetiva voltada para revisões do Sistema Tributário Nacional (STN). Tais pressupostos residem: a) na evidência das deformações contidas no STN; b) na consciência nacional em torno da necessidade de revisões; e c) na viabilidade política de implementação dessas correções”. “2º — De outro lado, não cabe uma reforma no vigente ordenamento jurídico-tributário nacional, com a acepção peculiar e histórica do vocábulo, por isso que não se verifica, ainda, a imprestabilidade do Sistema”

3º — Ajustes e correções localizados no STN evitarão o agravamento dos erros e distorções detectados, os quais podem efetivamente conduzir à falência do Sistema, caso não sejam, com senso de oportunidade, devidamente eliminados.”

4º — Os problemas e respectivos tratamentos devem ser criteriosamente e realisticamente levantados, se possível de forma consensual, que assegure força e consistência às proposições perante a opinião pública e o poder de decisão. Deve-se observar, estrategicamente, para o efeito de implementação, escala de prioridade estabelecida consoante factibilidade e premência das medidas.”

Senhor Presidente,

Tudo indica que, a partir do reequilíbrio das Rendas e Encargos Públicos, os ajustamentos e correções examinados durante o Simpósio sobre o Sistema Tributário Nacional sejam transformados em providências concretas. Tem razão o Secretário Márcio Garcia Vilela, quando chamou a atenção do Poder Legislativo para as tendências centralizadoras exacerbadas nos últimos anos.

O formidável crescimento da máquina administrativa da União foi alimentado pela concentração dos recursos tributários à sua disposição. O gigantismo da União passou a exigir, cada vez mais, uma soma crescente de meios para sua manutenção. A hipertrofia da estrutura administrativa do Poder Central deve ser detida. Basta salientar que, de 49,6%, em 1963/1964, a participação da União no montante tributário do País, ascendeu para 73,9% em 1979, sobrando para os Estados 22,6% e para os municípios 3,5%, aqui já incluídas as contribuições compulsórias e/ou parafiscais.

A hora é oportuna para uma redefinição dos encargos e responsabilidades da União, dos Estados e Municípios, num contexto de descentralização, sem o que a Federação corre o risco de se transformar numa simples abstração jurídica.

São estas as razões que me levam, Senhor Presidente, a solicitar a incorporação ao texto deste meu pronunciamento das Conferências proferidas, durante o Simpósio sobre o Sistema Tributário Nacional, pelos Ministros Ernane Galvães e Mário Henrique Simonsen, e pelo Secretário da Fazenda de Minas Gerais, Márcio Manoel Garcia Vilela.

São contribuições dignas de reflexão, nesta hora em que o aperfeiçoamento da Federação se impõe como uma exigência inarredável da nossa História, da nossa Geografia, e dos nossos destinos.

Finalizando, congratulo-me com a Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados, felicitando muito especialmente, os Deputados Luiz Baccarini e Honorato Vianna, a cujos esforços se devem creditar a eficiente organização e o êxito incontestável do Simpósio sobre o Sistema Tributário Nacional. (*Muito bem*)

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:**

**PRONUNCIAMENTO DO MINISTRO DA FAZENDA,  
ERNANE GALVÃES**

*Por ocasião da abertura do Simpósio sobre o Sistema Tributário Nacional promovido pela Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados.*

*Brasília, 15 de setembro de 1981.*

**Introdução**

É com imenso prazer e alegria que participo deste Simpósio sobre o Sistema Tributário Nacional, promovido pela Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados.

Desejo, inicialmente, congratular-me com o ilustre Deputado Luiz Baccarini e com seus pares pela feliz iniciativa da realização deste encontro, que reunirá abalizados especialistas para debater um dos mais importantes temas da atualidade brasileira.

Esses debates, a serem conduzidos em foro de tão elevada representatividade, contribuirão sem dúvida para a formação de consciência em torno do espírito e dos objetivos do Sistema Tributário Nacional e, certamente, para o surgimento de valiosos subsídios conducentes ao seu aprimoramento.

O Sistema Tributário Nacional vem sendo alvo, em anos recentes, de críticas as mais variadas, desde as mais sensatas e construtivas até as que parecem desconhecer os reais objetivos do Sistema, todas, entretanto, importantes para a análise serena dos problemas que possam ser identificados na ainda curta vigência do atual Código Tributário Nacional.

Fala-se hoje abertamente na necessidade de uma nova “Reforma Tributária”. Infelizmente, muitos repetem uma “sabedoria convencional”, sem a preocupação com as verdadeiras dificuldades que enfrentamos, confundem não raro efeito com causa e acabam por não apresentar alternativas válidas para a melhoria da eficácia do Sistema.

Gostaria, por isso mesmo, de lançar algumas questões fundamentais à reflexão dos que se interessam realmente pela busca de soluções adequadas ao assunto objeto deste Simpósio.

Entre outras, caberia fazer as seguintes indagações: há, efetivamente, necessidade de uma Reforma Tributária? Precisamos mudar a estrutura dos tributos ou simplesmente introduzir aperfeiçoamentos? O Sistema Tributário Nacional já esgotou sua capacidade de contribuir para o desenvolvimento nacional?

Não pretendo condicionar os frutíferos debates que doravante serão promovidos neste Simpósio, mas entendo que seria altamente positivo se os seus participantes pudessem, ao final, produzir respostas satisfatórias a estas e a outras questões de igual relevância que aqui serão formuladas.

**Os Fundamentos da Reforma Tributária de 1965**

Permitam-me iniciar a análise do Sistema Tributário Nacional com a citação de trechos selecionados da Exposição de Motivos nº 910, com que o então Ministro da Fazenda, Professor Octávio Gouveia de Bulhões, encaminhou o projeto de que resultou a Emenda Constitucional nº 18, de 1º de dezembro de 1965:

“A Comissão de juristas e de técnicos que preparou o projeto de sistematização tributária da Federação diz com muita propriedade em seu relatório: “Desde 1891, vem sendo seguido o critério de partilhar tributos designados por suas denominações jurídicas usuais, posto que nem sempre pacíficas para os próprios juristas. Esse sistema tem provocado ou facilitado distorções econômicas que o crescimento das necessidades financeiras do poder público, e a consequente complexidade e onerosidade dos tributos federais, estaduais e municipais somente tendem a agravar. Exemplo desta afirmativa é a proliferação de figuras tributárias, concebidas em termos jurídico-formais com que os três governos vêm procurando alargar o campo de suas competências e fortalecer o montante de suas arrecadações”. “Isto sem falarmos nas sobreposições de tributos, do mesmo ou de outro poder, economicamente idênticos, e disfarçados apenas pelas roupagens jurídicas de que o legislador os reveste. Pode-se mesmo dizer, sem exagero, que existem hoje, no Brasil, mais tributos formalmente distintos que fatores econômicos aptos a servir de base à tributação”.

“O País está a caminho de uma fase de progresso que depende, para segurança de seu êxito, da adoção de impostos apoiados economicamente sobre

a renda distribuída e não, de maneira antieconômica, sobre a formação do produto nacional, como ocorre hoje, de maneira acentuada".

"Em vez da preocupação de dividir a competência tributária, apelando para a implantação de muitos impostos, é do maior alcance econômico e social dar atenção à distribuição da receita de todos os impostos, desde que bem escolhidos e apropriadamente lançados e cobrados".

"Se a renda nacional tivesse formação mais uniforme em nosso País, a participação da receita segundo a arrecadação local seria suficiente. Mas, ao contrário, a formação do produto nacional é fortemente concentrada na região Centro-Sul. As grandes empresas estão sediadas nos Estados de São Paulo e Guanabara. As maiores fábricas estão igualmente localizadas nesses dois Estados. Caso prevalecesse exclusivamente o critério de distribuição da receita tributária, segundo a arrecadação local, o Estado de São Paulo e seus Municípios e o Estado da Guanabara ficariam excessivamente aquinhoados e muito mal assistido grande número de Estados e Municípios. Ainda mais. Daqui por diante, haveria enorme rivalidade para a localização de fábricas ou matrizes de grandes empresas para efeito da participação do imposto de consumo e do imposto de renda. Esses dois fatos preocupam consideravelmente a Comissão, motivo por que propôs, com sabedoria, que se constituísse um fundo a ser distribuído aos Estados e Municípios, segundo as determinações de uma lei complementar".

"Além dos aspectos assinalados, convém ressaltar que a reforma tributária tem, igualmente, por escopo oferecer meios de disciplina monetária".

As razões apresentadas pelo eminentíssimo Professor Bulhões para justificar o projeto de Reforma Tributária, ainda de grande atualidade, evidenciam a necessidade de apoiar o novo Sistema nos seguintes principais fundamentos:

a) — atribuir racionalidade econômica aos tributos, evitando, entre outros problemas, a sobreposição de impostos com fins puramente de arrecadação, que entravam o desenvolvimento da produção e sua comercialização;

b) conferir caráter nacional e integrado ao Sistema Tributário, a fim de evitar a coexistência de sistemas autônomos nas três esferas de Governo, a proliferação de figuras tributárias e a "guerra fiscal" entre os Estados;

c) criar mecanismos de compensação (transferências intergovernamentais) a fim de permitir adequada distribuição das receitas tributárias;

d) dar ao Sistema Tributário a função de importante instrumento de política econômica, seja para promover o desenvolvimento a nível setorial e regional, seja para permitir a consecução de objetivos de curto prazo na administração da conjuntura econômica.

Aliás, a respeito deste último ponto, não é demais relembrar que a partir da década de trinta os Estados Nacionais passaram a utilizar intensivamente o aparato tributário e fiscal como instrumento de política econômica, tanto para prevenir as distorções originadas dos ciclos econômicos, quanto para orientar investimentos em setores e atividades menos atrativos à iniciativa privada.

Nos países em desenvolvimento, a utilização do sistema tributário como instrumento de política econômica tem tido importância relativamente maior. Nessas áreas, vem cabendo ao Estado a tarefa fundamental de catalizar poupanças disponíveis e orientá-las para os investimentos em áreas e setores estratégicos com o objetivo de romper o círculo vicioso do subdesenvolvimento, eliminar bolsões de pobreza e propiciar aos seus habitantes melhoria do nível de bem-estar social.

No caso do Brasil, ter-se-ia a considerar ainda os desafios adicionais representados pelas enormes disparidades pessoais, setoriais e regionais de renda e pela necessidade de promover a exploração racional dos imensos espaços vazios de um território com dimensões continentais.

A responsabilidade da União nesse campo é, aliás, consagrada na própria Constituição Federal, que em seu artigo 8º, inciso V e XIV, lhe confere competência para planejar e promover o desenvolvimento e a segurança nacionais, bem como estabelecer e executar planos nacionais de educação e saúde e planos regionais de desenvolvimento.

Nesse sentido, parece não restar dúvida de que o sistema que antecedeu o vigente Código Tributário Nacional era incapaz de fornecer o instrumental indispensável ao exercício de ações coordenadas de Governo com vistas à rápida modernização a economia brasileira e à consequente obtenção de patamares cada vez mais elevados de desenvolvimento econômico e social.

Por outro lado, seria errôneo pensar que, no atual estágio da economia brasileira, a mera descentralização de atribuições na promoção do desenvolvimento e consequentemente na competência de tributar poderia induzir, por si só, à concretização das grandes potencialidades da economia brasileira.

Assim, se a cada unidade federativa fosse atribuída a competência de promover os investimentos indispensáveis ao seu desenvolvimento, seria fácil

imaginar os problemas resultantes da falta de sincronia entre os interesses de cada Estado e os refentes a um harmonioso desenvolvimento econômico e social.

Também não se poderia deixar de considerar que a responsabilidade constitucional atribuída à União para promover o desenvolvimento regional e nacional tem outros aspectos igualmente positivos, entre os quais figura o de proporcionar economias de escala e o progresso tecnológico na realização de investimentos de interesse comum, de que são exemplos marcantes os realizados nos últimos quinze anos pelo Governo Federal nas áreas de energia e telecomunicações.

A esses fatores se poderia acrescentar outros que justificariam a necessidade de centralização de certas competências tributárias na União. Entre eles ressalta o papel que passaram a ter os tributos vinculados ao comércio exterior e à política cambial, de cujo tratamento uniforme e flexível depende o êxito de ações destinadas a extrair o melhor proveito da crescente interdependência das economias mundiais e a captar poupanças externas que, em proporções adequadas com o produto nacional, possam contribuir para a desejada aceleração do ritmo de desenvolvimento econômico e social.

Foi sem dúvida a consideração desse conjunto de idéias que exigiu a construção de um Sistema Tributário capaz de funcionar como elemento indutor do desenvolvimento econômico e social que o País reclamava e cujos objetivos passaram a ser, além do financiamento dos gastos públicos, a expansão do investimento e do produto em bases setoriais (adequada alocação setorial e regional dos fatores) e a melhoria da distribuição da renda e da riqueza.

A centralização, na competência da União, das incidências que se prestam à execução de uma política nacional dirigida àqueles objetivos tem, pois, forte justificativa não apenas na nossa realidade social, política e econômica, mas também na responsabilidade que os modernos Estados Nacionais assumiram com vistas a evitar os efeitos dos ciclos econômicos, estimular adequadamente o desenvolvimento da atividade privada e, no caso de países como o Brasil, promover a integração nacional.

Assim, por exemplo, os impostos de importação e exportação, utilizáveis como instrumentos de comércio exterior, estão necessariamente na área de competência da União, para possibilitar a esta o cumprimento da atribuição de legislar sobre aquele importante segmento da atividade econômica.

De igual modo, parece não haver dúvida de que o imposto de renda, em nosso País, requer administração centralizada, quer sob o ponto de vista estritamente fiscal, quer sob o aspecto de sua utilização extrafiscal, como instrumento de estímulo à realização de investimentos ou à formação de poupança. O mesmo se pode dizer dos impostos especiais, como os de energia elétrica, lubrificantes e combustíveis, e sobre minerais, que devem compor o instrumental à disposição da União para definir, uniformemente, políticas nacionais voltadas para o seu adequado desenvolvimento.

Ao lado disso, o já mencionado sistema de transferências intergovernamentais possibilitou o suprimento de recursos aos Estados e Municípios sem que se submetesse os contribuintes a pressões insuportáveis de cargas tributárias administradas independentemente, além de prevenir os conflitos de competência entre esferas do Governo.

A propósito desse assunto, não se pode deixar de realçar a inegável contribuição do atual Sistema Tributário Nacional à preservação da Federação e da unidade nacional, pela eliminação de pontos de atrito entre as unidades federativas. Assim é que a federalização do imposto de exportação e o estabelecimento de normas gerais sobre o ICM, por exemplo, possibilitaram a extinção das citadas "guerras fiscais" entre Estados, que utilizavam o imposto de exportação e o imposto sobre vendas e consignações, que o ICM veio a suceder, como instrumento de agressão e retaliação, ao sabor de políticas geralmente inconsistentes e sem regularidade.

Por tudo isso, antes de se examinar uma nova Reforma Tributária, que pressupõe mudança na estrutura atual dos tributos e/ou da competência das três esferas de Governo, é preciso avaliar adequadamente os resultados da Reforma de 1965, inclusive para o exame da conveniência de ajustamentos que permitam o aumento da eficácia do vigente Sistema Tributário Nacional. Os Resultados da Reforma

Como assinalado, a Reforma Tributária de 1965 propiciou a montagem, certamente pela primeira vez no Brasil, de amplos e integrados instrumentos de política econômica, que permitiram ao País experimentar fase das mais prósperas de sua história econômica, entre 1968 e 1973, cuja trajetória somente veio a ser perturbada por razões de ordem externa, alheias ao nosso controle: os choques do petróleo de 1974, 1979 e 1980.

Não seria demais afirmar que foi o novo Sistema Tributário Nacional o responsável, em última análise, pelo sucesso de boa parte das restantes reformas estruturais introduzidas na economia brasileira após 1964.

Para realçar as mais importantes contribuições nessa área, bastaria falar do mercado de capitais e do comércio exterior, cujo desenvolvimento muito deve aos estímulos propiciados pela Reforma Tributária. Sobre o comércio exterior, ninguém desconhece que a viabilização de um sistema consistente de incentivos às exportações de produtos manufaturados somente foi possível pela criação da tributação sobre o valor agregado (IPI e ICM), permitindo a isenção integrada, já então praticada por outros países, que seria inviável com a incidência em cascata do sistema anterior.

O novo Sistema Tributário permitiu também a ampla instituição de incentivos fiscais com o objetivo de direcionar fluxos internos e externos de poupanças para investimentos de natureza setorial ou regional, sem o que dificilmente o País teria alcançado o notável incremento e diversificação de sua base industrial, nem evitado o maior alargamento do fosso entre as regiões mais pobres e o Centro-Sul.

Para se ter uma idéia concreta dessa ação indutora, basta citar que os incentivos fiscais administrados pelo Conselho de Desenvolvimento Industrial (CDI), entre 1970 e 80, permitiram a realização de investimentos da ordem de US\$ 38,6 bilhões somente nos setores de bens de capital e de insumos básicos, a preços de 1980.

A nível regional e setorial, os incentivos alocados, por intermédio de outros mecanismos totalizaram vultosas somas de recursos para formação de investimentos em áreas e setores prioritários.

Em termos regionais, os incentivos fiscais canalizados através do FINOR, FINAM, PIN, PROTERRA e FUNRES, somaram, no período 1968-80, Cr\$ 652,3 bilhões, a preços de 1980.

Tais recursos representaram um apreciável esforço de capitalização das regiões menos desenvolvidas do País, mesmo sem levar em consideração a contrapartida de recursos próprios dos empresários e de terceiros nos programas e projetos beneficiados pelos incentivos.

Especificamente para o Nordeste e a Amazônia, os investimentos realizados a nível de projeto, sob o sistema SUDENE/SUDAM (recursos diversos + incentivos fiscais), ascenderam, no período 1972-80, a Cr\$ 902,5 bilhões, a preços de 1980.

A nível setorial, destaca-se o FISET, com um volume de incentivos fiscais e financeiros a ele destinado, no período 1968-80, da ordem de Cr\$ 152,5 bilhões, a preços de 1980.

Por outro lado, os diversos fundos e programas setoriais (Fundo Federal de Eletrificação, Fundo Aeroviário, Fundo Federal de Desenvolvimento Ferroviário, Fundo Portuário Nacional, Reserva Monetária, DNER, EBTU, TELEBRÁS, Programação de Mobilização Energética e outros) totalizaram no período de 1974 a 1980 a significativa importância de Cr\$ 821,7 bilhões, a preços de 1980.

Esses recursos, juntamente com a contrapartida de outras fontes, permitiram a implantação de uma ampla e moderna infra-estrutura, sem a qual teria sido impossível ao País atingir as elevadas taxas de crescimento registradas no período posterior a 1967.

No setor de exportação, os incentivos fiscais e financeiros assumiram também grande importância, especialmente os destinados a promover a venda de produtos manufaturados. Entre outros, merecem ser citados: a isenção do imposto de renda para o lucro obtido na exportação; a não incidência do ICM e a isenção do IPI; os estímulos às empresas comerciais exportadoras e às empresas exportadoras de serviços; os incentivos do Programa BEFIEX e o crédito-prêmio às exportações.

Não é de admirar, portanto, que as exportações brasileiras tenham evoluído de US\$ 1,7 bilhão em 1967 para US\$ 20,1 bilhões em 1980, com os produtos industrializados aumentando sua participação relativa de 20,7% para 56,5%, no período.

Vale destacar, ainda, a importância da política fiscal como um dos principais instrumentos de contenção e substituição de importações, especialmente nos setores de bens de capital e insumos básicos.

No tocante à arrecadação dos tributos pelas três esferas de Governo, a centralização de certas competências no âmbito da União teria provado, à primeira vista, uma concentração da receita tributária no Governo Federal (Quadro III).

### QUADRO III

Evolução da Receita Tributária nas Três Esferas de Governo (1967/1979)

Anos	RECEITA TRIBUTÁRIA (Cr\$ milhões de julho/1979) (1)				Participação Relativa		
	União	Estados	Municípios	Total	União	Estados	Municípios
1967	101.073	113.627	10.533	225.239	44,9	50,4	4,7
1968	160.552	142.655	11.832	315.059	51,0	45,3	3,7
1969	192.437	155.592	13.795	361.823	53,2	43,0	3,8
1970	205.100	161.055	13.593	381.156	54,1	42,2	3,7
1971	230.625	166.205	14.853	411.873	56,0	40,4	3,6
1972	282.810	165.955	18.740	468.535	57,9	38,3	3,8
1973	331.622	218.587	22.119	574.328	58,1	38,1	3,8
1974	371.559	235.767	23.778	631.110	58,9	37,4	3,7
1975	367.339	211.641	25.856	625.076	62,0	33,9	4,1
1976	452.277	245.351	(2) 35.185	722.812	62,2	33,0	4,8
1977	467.752	261.062	(2) 37.502	766.307	61,0	34,1	4,9
1978	463.220	300.543	(2) 42.242	805.011	57,5	37,3	5,2
1979	(2) 535.778	(2) 335.208	(2) 44.704	895.870	60,6	34,4	5,0

FONTE: Secretaria de Economia e Finanças - MINFAZ.

(1) - Cenitador: Índice Geral de Preços - Disponibilidades Internas.

(2) - Estimativas da Secretaria de Economia e Finanças.

Todavia, quando se leva em conta as transferências intergovernamentais, a situação das receitas efetivamente disponíveis na União, nos Estados e nos Municípios é sensivelmente diversa daquela que considera o simples fluxo da arrecadação (Quadro IV).

Para se ter idéia da magnitude desse programa, basta dizer que, entre 1974 e 80, não obstante o PIB ter mais que duplicado (passou de US\$ 105,6 bilhões em 1974 para US\$ 238,3 bilhões em 1980), as importações de bens de capital e insumos básicos em relação ao PIB caíram de 6,7% para 3,7%.

A Reforma Tributária de 1965 possibilitou, também, a criação e ampliação de inúmeros programas de natureza social, cujos resultados podem ser avaliados pela rápida elevação dos índices de alfabetização, ampliação sensível no número de matrículas nos três níveis de ensino, bem como da melhoria e ampliação da rede de água e saneamento das cidades brasileiras (Quadro I).

### QUADRO I

#### Programas de Natureza Social

Indicadores	1968	1980	Aumento no Período
POPULAÇÃO (Milhões)	88,2	119,1	35,0
PRODUTO INTERNO BRUTO REAL (US\$ Bilhões)	36,3	238,3	555,5
PIB "PER CAPITA" (US\$ Mil)	411,3	2.030,8	365,5
TRANSPORTE			
- Rede Rodoviária Federal Pavimentada (Mil Km)	19,3	47,5	145,1
COMUNICAÇÕES			
- Telefones (Milhões)	1667	7.270	336,1
EDUCAÇÃO			
- Matrículas no ensino de 1º Grau (Milhões)	11,9	22,3	87,4
- Matrículas no ensino de 2º Grau (Mil)	801,1	3.005,0	275,2
- Matrículas no ensino superior (Mil)	279,3	1.345,0	303,3
PREVIDÊNCIA SOCIAL			
- Segurados pela Previdência Social Urbana (Milhões)	9,8	23,9	143,9
SAÚDE			
- População abastecida de águas (Milhões)	19,2	64,6	236,5
- População servida de esgoto (Milhões)	12,0	31,6	163,3

FONTE: MINFAZ.

A criação de mecanismos de cunho redistributivo, incorporados nos critérios de distribuição dos recursos dos Fundos de Participação e do Fundo Especial, foi outra grande contribuição da Reforma Tributária para os objetivos do desenvolvimento regional e integração nacional.

Com efeito, ao instituir sistema de distribuição inversamente proporcional à renda "per capita", a lei permitiu a transferência de recursos para as regiões menos desenvolvidas em nível substancialmente superior ao da arrecadação, nessas áreas, do imposto de renda e do imposto sobre produtos industrializados, que servem de base de cálculo para os mencionados fundos (Quadro II).

QUADRO IIFUNDO DE PARTICIPAÇÃO E FUNDO ESPECIAL  
- 1980 -

Regiões e Estados	F.P./F.E.: D.F.; Territórios; Capitais e Municípios (a)	Fundo Especial (b)	Total	Imposto de Renda (d)	I.P.I.	Total	Relação Percentual
			c = (a+b)	(e)	F = (d+e)	g = (c/f)	
<b>NORTE</b>	<b>9.226</b>	<b>1.466</b>	<b>10.692</b>	<b>4.334</b>	<b>5.334</b>	<b>9.666</b>	<b>110,6</b>
Acre	1.270	333	1.603	121	1	122	1.313,9
Amazônia	1.888	377	2.265	1.659	531	2.200	103,0
Pará	3.230	441	3.671	2.136	4.769	6.925	53,0
Territórios	2.838	315	3.153	403	13	421	749,9
<b>NORDESTE</b>	<b>39.247</b>	<b>4.226</b>	<b>43.473</b>	<b>23.808</b>	<b>25.152</b>	<b>46.950</b>	<b>88,3</b>
Maranhão	4.343	699	5.242	637	231	658	604,5
Piauí	2.791	547	3.338	568	61	619	539,3
Ceará	5.666	416	6.082	3.443	1.265	4.654	110,7
Rio Grande do Norte	2.746	422	3.168	1.021	53	1.074	295,0
Paraíba	3.621	415	4.036	1.048	251	1.559	211,4
Pernambuco	5.561	352	5.913	6.022	13.267	19.299	30,2
Alagoas	2.612	308	2.920	964	117	1.081	270,1
Sergipe	2.260	358	2.618	640	93	933	280,6
Bahia	9.642	503	10.151	9.260	9.263	18.523	54,8
<b>CENTRO-OESTE</b>	<b>6.803</b>	<b>132</b>	<b>6.935</b>	<b>19.320</b>	<b>2.162</b>	<b>21.482</b>	<b>32,3</b>
Mato Grosso	1.506	63	1.569	205	234	1.040	150,9
Mato Grosso do Sul	1.323	-	1.323	1.182	132	1.324	99,9
Goiás	3.643	69	3.712	2.360	1.332	3.763	100,3
Distrito Federal	331	-	331	14.972	444	15.416	2,1
<b>OUTRAS SÉRIESES</b>	<b>33.503</b>	<b>423</b>	<b>33.931</b>	<b>319.037</b>	<b>259.515</b>	<b>578.392</b>	<b>5,9</b>

FONTE: MINIFAZ e Banco do Brasil.

QUADRO IV

## RECURSOS DISPONÍVEIS NAS TRÊS ESFERAS DE GOVERNO

	RECURSOS DISPONÍVEIS (Cr\$ Milhões de julho/1979) (1)			Total D = (A+B+C)	Participação Percentual			
	União(2) (A)	Estados(3) (B)	Municípios (4) (C)		União	Estados	Municípios	
1967	81.119	104.570	39.570	225.259	36,0	46,4	17,6	
1968	126.750	135.172	53.137	315.059	40,2	42,9	16,9	
1969	164.359	145.122	52.343	361.824	45,4	40,1	14,5	
1970	171.457	154.951	54.729	381.137	45,0	40,6	14,4	
1971	192.512	162.340	57.022	411.874	46,7	39,4	13,9	
1972	238.139	103.432	66.963	488.534	48,8	37,6	13,6	
1973	283.665	211.875	78.568	574.328	49,4	36,9	13,7	
1974	318.429	227.521	85.160	631.110	50,5	36,0	13,5	
1975	315.260	226.780	82.437	625.077	50,5	36,3	13,2	
1976	374.303	241.610	(5) 105.990	721.991	51,9	33,5	14,6	
1977	365.054	286.999	(5) 114.314	766.367	47,7	37,4	14,9	
1978	354.465	322.783	(5) 128.763	606.011	44,0	40,0	16,0	
1979	(5) 412.073	(5) 333.333	(5) 143.464	893.070	46,4	37,5	16,1	

Fonte: Secretaria de Economia e Finanças - MINIFAZ.

(1) - Deflator: Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (FGV)

(2) - (A) - Receita Tributária Federal menos Transferências a Estados e Municípios

(3) - (B) - Receita Tributária Estadual mais Transferências Federais a Estados menos Transferências Estaduais a Municípios

(4) - (C) - Receita Tributária Municipal mais Transferências Federais e Estaduais a Municípios

(5) - Estimativas da Secretaria de Economia e Finanças - MF

Como se observa o Quadro IV, a participação da União nas receitas efetivamente disponíveis começa a reduzir-se a partir de 1976, situação que pode ser atribuída ao incremento dos percentuais dos Fundos de Participação e do Fundo Especial, que passaram de 12% da arrecadação do IPI e do imposto de renda em 1975 para 20%, com elevações gradativas (16% em 1976, 18% em 1977 e 20% em 1978).

Com o novo aumento nos percentuais desses fundos para 24%, de que me ocuparei adiante, maior será a redução da participação da União nos recursos tributários efetivamente disponíveis.

Em realidade, porém, torna-se muito difícil avaliar essa distribuição através da mera comparação dos números da arrecadação e da distribuição da receita tributária, pois a rigor se deveria cumputar, nos fluxos de entradas e saídas, os subsídios diretos e indiretos do Governo Federal, canalizados para os empreendimentos e setores localizados nos diferentes Estados e Municípios, assim como o potencial de geração de tributos decorrentes das atividades incentivadas pelo Governo Federal.

Por essa razão, constituiria equívoco concluir, pela simples comparação da participação relativa na receita tributária, que os Estados e Municípios estariam perdendo posição, nas proporções imaginadas, relativamente à União.

Essa rápida avaliação dos resultados do Sistema Tributário Nacional permite inferir sua enorme importância para o equacionamento e solução dos grandes desafios que a sociedade brasileira resolveu enfrentar com o objetivo

de alcançar, com rapidez, patamares mais elevados de desenvolvimento econômico e social.

Todavia, a execução das políticas tributária e fiscal desses últimos anos tem mostrado a conveniência de introduzir ajustamentos para manter e mesmo elevar a eficácia do Sistema, bem como para efetuar correções de rumo capazes de recolocá-lo na trajetória que todos desejamos.

## A Necessidade de Ajustamentos

Para haver consenso de que o principal ajustamento reclamado para o Sistema Tributário Nacional refere-se à área dos incentivos fiscais, especialmente os do ICM, a partir do pressuposto de que sua intensa utilização como instrumento de política econômica, embora tenha contribuído inegavelmente para o acelerado desenvolvimento econômico dos últimos quinze anos, terminou também por gerar distorções e um elevado comprometimento das receitas tributárias nas três esferas de Governo.

Esse fato levaria à constatação de que a existência de problemas no Sistema Tributário Nacional decorreria menos de sua concepção original, sem dúvida apropriada à realidade econômica e social do País, mas de consequências da própria dinâmica da política fiscal e tributária, perfeitamente normais em qualquer processo de implantação de reformas estruturais, em particular daquelas que incorporam alterações de grande envergadura, como foi o caso da Reforma Tributária.

Assim, as necessidades de ajustamento, tanto na área dos incentivos fiscais como em outros campos do Sistema Tributário, não poderiam ser con-

fundidas com eventuais modificações na estrutura dos tributos, nem nas respectivas competências.

Na área dos incentivos fiscais, o mais importante esforço de ajustamento deverá ser, inquestionavelmente, aquele que permitia uma progressiva redução da carga de estímulos hoje suportada pelo ICM.

É tarefa, porém, que exige cuidadosa avaliação dos seus efeitos para a economia nacional e, por consequência, para o próprio interesse dos Estados e Municípios.

A propósito, cabe relembrar que a instituição de muitos dos benefícios fiscais na área do ICM teve como objetivo aplacar a rigidez do conceito de neutralidade do tributo, imaginado como instrumento de mera arrecadação de receitas para os Estados e Municípios.

Nesse sentido, é importante assinalar que os primeiros incentivos fiscais foram concedidos por inspiração dos próprios Estados, que reconheceram, por exemplo, a conveniência de evitar a tributação dos gêneros de primeira necessidade a de instituir estímulos à industrialização a nível regional.

Por outro lado, a posterior extensão dos incentivos a outras áreas e atividades teve por base razões ainda hoje válidas, quais sejam as de contribuir para a expansão acelerada das exportações, o estímulo a investimentos produtivos, o apoio à agricultura e o combate à inflação, objetivos que devem ser perseguidos com todas as forças disponíveis, a fim de que possamos atenuar as dificuldades por que passa a economia brasileira e recolocar o País, em futuro próximo, no caminho de desenvolvimento acelerado.

Adicionalmente, o engajamento dos Estados no apoio complementar à política econômica do Governo Federal teve sua contrapartida, é preciso reconhecer, nos resultados do desenvolvimento e na melhoria do padrão de vida de seus habitantes.

Todavia, não se pode também olvidar que essa participação vem acarretando comprometimento muito elevado dos orçamentos dos Estados, em nível difícil de ser suportado por algumas unidades da Federação.

Esse problema tem sido objeto da mais alta preocupação do Governo Federal e do Presidente da República em particular. E justifica o trabalho que vem sendo realizado em fórum próprio — o Conselho de Política Fazendária (CONFAZ) — com vistas ao encontro de soluções que melhor conciliem os interesses financeiros dos Estados com a conveniência de evitar que se ponha a perder o esforço já realizado no sentido de se alcançar a estabilidade interna da moeda e o equilíbrio das contas externas.

No desenvolvimento do trabalho em prol da redução progressiva dos incentivos do ICM, é imperioso ter em conta que a revogação pura e simples de todas as isenções e quaisquer outros benefícios, que por vezes chega a ser propugnada, teria efeitos altamente danosos à economia nacional, notadamente aos Estados menos desenvolvidos.

Na área das transferências intergovernamentais, postula-se, de há muito, sua desvinculação de planos e programas de aplicação, de modo a permitir que sua efetivação se opere sem entraves burocráticos e que sua destinação se faça segundo o interesse e a realidade dos Estados e Municípios beneficiários dos recursos.

Este é também assunto que tem sido objeto da maior atenção por parte do Presidente João Figueiredo, que determinou, em suas diretrizes, medidas para "alterar as normas relativas aos Fundos de Participação e aos impostos únicos, visando à desvinculação dos recursos e automatização de sua transferência, em atenção à autonomia dos Estados e Municípios". E como se verá adiante, várias providências já foram tomadas com esse objetivo.

No plano federal, a preocupação tem sido a de aperfeiçoar os mecanismos de selevidade do imposto sobre produtos industrializados, bem como reduzir a regressividade do Sistema Tributário como um todo, principalmente mediante a revisão da sistemática do Imposto de Renda e dos incentivos fiscais nele baseados, que acarretam, entre outros problemas, significativo volume de rendimentos não tributáveis, redução expressiva do imposto a pagar e não tributação de rendimentos de capital pela forma progressiva.

Com efeito, levantamentos efetuados em relação ao exercício de 1980 (ano base de 1979) mostraram que os 25 mil maiores declarantes haviam recebido rendimentos não tributáveis pelo imposto progressivo no valor de Cr\$ 384 bilhões, tendo oferecido à tributação progressiva apenas Cr\$ 38 bilhões.

Tais rendimentos representavam, em média, 91% do rendimento total. Considerado o total dos rendimentos (não-tributáveis e tributáveis), a alíquota média efetiva desses 25.000 contribuintes era de 2,43%, correspondendo a menos da metade da que incidia sobre os contribuintes da faixa de renda menos elevada.

Examinando a composição dos rendimentos não-tributáveis e dos tributados exclusivamente na fonte, verificou-se que a maior parte deles era constituída de bonificações, de lucros e dividendos, de rendimentos da Cédula "G",

de doações e herança; e de ganhos na alienação de imóveis e de participações societárias.

A redução da regressividade pode ser obtida, como se sabe, tanto pela melhoria da arrecadação do Imposto de Renda, inclusive pela diminuição dos respectivos incentivos fiscais, quanto pela adoção de medidas que propiciem a crescente participação dos impostos diretos como um todo na formação da receita tributária do Governo.

Todavia, as medidas de ajustamento nesse campo também devem ser precedidas da necessária cautela. Do lado do Imposto de Renda, é preciso ter em conta que os incentivos fiscais incorporam elevados propósitos de natureza política e social, pois seu principal objetivo vem sendo o de estimular a capitalização da empresa privada nacional e contribuir para o desenvolvimento regional e setorial.

No primeiro caso, a justificativa está no fato de que o fortalecimento do nosso empresariado é condição indispensável à construção de modelo de capitalismo democrático — com dependência cada vez menor do suporte do Governo — e ao estabelecimento de adequado equilíbrio na participação das empresas privadas nacionais, estatais e das estrangeiras na economia brasileira.

No caso dos incentivos ao desenvolvimento regional e setorial, não há como esquecer a sua importância para eliminar as situações de pobreza absoluta ainda encontráveis no Nordeste do País, permitir a concretização das potencialidades da Amazônia como um todo e do Grande Carajás em particular, bem como propiciar o aproveitamento das vantagens econômicas e sociais do turismo, da pesca e do reflorestamento.

Ainda a respeito, é inquestionável a participação dos incentivos fiscais do Imposto de Renda no estímulo às exportações, na alfabetização e na viabilização de programas privados de treinamento e alimentação do trabalhador.

No tocante aos impostos indiretos, uma acentuada amenização de sua incidência poderia ter consequências imprevisíveis sobre a arrecadação, posto que em países como o Brasil, com reduzido universo de contribuintes aptos a contribuírem com base na renda ou na propriedade, não se pode deixar de conservá-los como fonte importante de receitas públicas. É interessante observar, a propósito, que nem as nações mais ricas, com elevado potencial de tributação da renda e da propriedade, deixaram de considerar a relevância dos impostos indiretos como fonte de arrecadação.

Finalmente, outro ajustamento que se impõe como inadiável no Sistema Tributário Nacional é o que permita racionalizar a administração tributária, com vistas a eliminar a burocratização excessiva, reduzir custos, melhorar o relacionamento entre as diferentes esferas de Governo e simplificar as formalidades relacionadas com a cobrança de tributos, em benefício especialmente do contribuinte.

Com o mesmo objetivo, cumpre manter os esforços que vêm sendo realizados pelos Governos Federal, Estadual e Municipal, para reduzir os níveis de evasão fiscal, tendo em conta que, antes de tentar a elevação da carga tributária ou a eliminação de incentivos como forma de aumentar receitas, deve-se procurar a melhoria de eficácia do sistema de arrecadação, seja pela adoção de medidas de racionalização, seja, sobretudo, pelo combate sistemático à sonegação, que além de nociva aos cofres públicos acarreta, pelo enriquecimento ilícito, grave injustiça social e competição desleal no mercado.

Analisadas as necessidades de ajustamento do Sistema Tributário Nacional, vejamos as medidas que, atendendo inclusivamente as reivindicações dos Estados e Municípios, vêm sendo adotadas pelo Governo Federal.

#### Medidas Adotadas

Nem todos se dão conta de que as medidas já adotadas pelo Governo do Presidente João Figueiredo atendem grande parte dos aperfeiçoamentos requeridos pelo Sistema Tributário Nacional. Os dois últimos anos têm sido extraordinariamente férteis de decisões nesse sentido, com cautela suficiente a preservar objetivos maiores de política econômica e social a que me referi.

#### Na Área dos Estados e Municípios

##### 1) Elevação das alíquotas do ICM.

As alíquotas para as operações internas tiveram aumento gradativo a partir de 1980, resultando a uniformização do tributo em todo o País, ao nível de 16%, a ser obtida em 1982. Anteriormente, as alíquotas eram de 14% nas Regiões Sul e Sudeste e de 15% nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

##### 2) Diferenciação de alíquotas interestaduais do ICM.

Com o intuito de promover a distribuição interregional da renda, as alíquotas para as operações interestaduais passaram a ser diferenciadas, reduzindo-se de forma progressiva de 11% (em 1979) para 10% em 1980, 9,5% em 1981 e 9% em 1982 nas operações que destinam mercadorias das Regiões Sudeste e Sul para as Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, e para o Estado do Espírito Santo, permanecendo, porém, em 11% as demais transações interestaduais.

3) Mudança dos critérios de distribuição do ICM aos Municípios.

A distribuição da parcela de 20% do ICM devida aos Municípios era calculada exclusivamente no valor agregado gerado a nível municipal. Tal critério beneficiava os Municípios de economia mais pujante em detrimento daqueles de menor desenvolvimento relativo, especialmente os chamados "municípios dormitórios".

Para corrigir tal distorção, foi permitido, através da Emenda Constitucional nº 17, de 12 de dezembro de 1980, que até 1/4 do montante a ser distribuído o seja por outros critérios, fixados em lei estadual, o que permitirá também adequá-los às peculiaridades locais.

4) Elevação dos percentuais do Fundo de Participação dos Estados e Municípios.

A Emenda Constitucional nº 17 elevou de 9% para 11% a destinação do produto da arrecadação dos impostos sobre a Renda e sobre Produtos Industrializados aos Fundos de Participação dos Estados e Municípios.

Esse aumento, a ser alcançado progressivamente até 1983 (10% em 1981, 10,5% em 1982 e 11% em 1984), é um passo importante para elevar a participação dos Estados e Municípios no conjunto das receitas tributárias e beneficiará de modo especial as regiões menos desenvolvidas, em face do critério de distribuir os correspondentes recursos de modo inversamente proporcional à renda *per capita*.

5) Distribuição automática da participação na receita dos tributos federais.

Dentro das diretrizes do Programa de Desburocratização, foram editados o Decreto-lei nº 1.805, de 1º-10-80, e o Decreto-lei nº 1.803, de 2-9-80, que vieram aperfeiçoar, através da simplificação e agilização, os mecanismos de transferência aos Estados, Distrito Federal, Municípios e Territórios, de recursos arrecadados por órgãos da Administração Federal, a saber:

- Fundo Rodoviário Nacional — FRN;
- Taxa Rodoviária Única — TRU;
- Quota-partes do Imposto Único sobre Energia Elétrica;
- Quota-partes do Imposto Único sobre Minerais;
- Quota-partes do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos;
- Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural — ITR;
- Parcela do Salário-Educação;
- Recursos dos Fundos de Participação e do Fundo Especial.

Os recursos são agora automaticamente entregues pelo Banco do Brasil, observados, quando for o caso, os percentuais de distribuição ou índices de rateio definidos pelos órgãos federais competentes.

6) Eliminação das vinculações constitucionais dos Fundos de Participação e do Fundo Especial.

Pela Emenda Constitucional nº 17, eliminou-se a obrigatoriedade de se condicionar a entrega desses recursos à "aprovação de programas elaborados pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, com base nas diretrizes e prioridades estabelecidas pelo Poder Executivo Federal". E o Decreto-lei nº 1.833, de 23-12-80, extinguiu as vinculações a categorias econômicas na aplicação dos recursos tributários transferidos pela União, estendendo a medida aos Fundos de Participação.

Essa medida, além de significar expressiva redução da burocracia que estava associada aos processos de aprovação de planos e programas pelo Governo Federal, representa um passo importante em favor da autonomia dos Estados e Municípios, permitindo ao administrador local, por deter maior visão sobre os problemas de suas regiões, atender melhor os anseios das respectivas comunidades.

7) Eliminação da obrigatoriedade de fixação de critérios para a distribuição de parcela do imposto de renda dos Estados e Municípios.

Pela Emenda Constitucional nº 17, pertence agora definitivamente aos Estados e Municípios o produto de arrecadação do imposto de renda incidente sobre rendimentos do trabalho e de títulos da dívida pública por eles pagos, quando forem obrigados a reter o tributo. Anteriormente, essa arrecadação deveria ser distribuída na forma que a lei estabelecesse.

8) Distribuição, aos Municípios, de 50% da arrecadação do ITBI. Aumento da alíquota do imposto.

Na impossibilidade de se devolver ao Município a competência para exigir o imposto sobre transmissão de bens imóveis, optou-se pela divisão da receita, como fórmula conciliatória, através da Emenda Constitucional nº 17.

O imposto tem características nitidamente municipais. Todavia, sabe-se que a maioria das administrações locais não teria condições de gerir sua cobrança.

Complementando a medida, o Poder Executivo encaminhou ao Senado Federal projeto de resolução duplicando as alíquotas do ITBI.

9) Alteração dos coeficientes individuais de participação dos Municípios no FPM.

Pelo Decreto-lei nº 1.881, de 27-8-81, foram alterados os coeficientes individuais para efeito de distribuição dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios.

A medida beneficiará mais de mil pequenos Municípios, sendo que para os 298 menores as receitas aumentarão sete vezes em relação ao presente exercício e 3,4 vezes para os demais.

10) Eliminação de incentivos fiscais e outros benefícios na área do ICM.

Tendo em vista os estudos desenvolvidos no âmbito do CONFАЗ, com vistas à progressiva redução dos incentivos do ICM, foram adotadas nos dois últimos anos as seguintes medidas:

- eliminação de incentivos fiscais na exportação de óleo de soja;
- eliminação de incentivos fiscais na exportação de café solúvel;
- eliminação de incentivos fiscais na comercialização interna de jóias, pedras e metais preciosos;
- eliminação da isenção nas saídas de produtos alimentícios consumidos por faixas mais elevadas de renda;
- eliminação da isenção nas saídas de material bélico de uso exclusivo das Forças Armadas;
- eliminação dos incentivos fiscais na comercialização de bovinos, suínos, ovinos e caprinos no mercado interno;
- eliminação de distorções na tributação de cana-de-açúcar destinada à produção de açúcar e álcool para exportação.

11) Envio, ao Congresso Nacional, de Projeto de Lei Complementar dispondo sobre o contribuinte substituto e a arrecadação por estimativa.

Tramita no Congresso Nacional Projeto de Lei Complementar de iniciativa do Poder Executivo, que institucionalizará, se aprovado, a figura do contribuinte substituto e da arrecadação por estimativa, representando indiscutível racionalização administrativa, seja para o fisco estadual, seja para os contribuintes.

Esse mesmo projeto poderá também contribuir para eliminar distorção grave que hoje ocorre, traduzida na perda de receita dos Estados em operações que envolvam produtos que utilizam matérias-primas importadas isentas do ICM.

Na administração anterior, já o Governo Federal absorvera a responsabilidade pelo crédito-prêmio do ICM nas exportações de produtos industrializados, que passou a circunscrever-se à área do IPI, sendo integralmente suportado pelo Orçamento da União. A recente reinstituição desse benefício, pois, se fez sem qualquer influência desfavorável na arrecadação do ICM.

Na Área Federal

Como intuito de diminuir a regressividade do imposto de renda, foram adotadas as seguintes medidas:

- aumentou-se, para 1981, a base real de incidência do imposto sobre lucro imobiliário, o que deverá elevar a arrecadação de Cr\$ 200 milhões em 1980 para aproximadamente Cr\$ 4 bilhões no corrente exercício;
- eliminaram-se todas as isenções na distribuição de lucros e dividendos;
- criou-se uma nova incidência sobre a distribuição de dividendos e lucros a empresas fechadas, visando a atingir as *holdings* pessoais;
- desenvolveu-se um intenso programa de fiscalização com o objetivo de detectar lucros tributáveis das pessoas que, apenas visando a diminuir a incidência do imposto de renda, declaravam como da Cédula "G" (resultantes de atividades agropastorais) rendimentos obtidos em outras atividades.

Outro fator de regressividade residia nos incentivos de pessoas físicas que beneficiavam quase que exclusivamente os contribuintes de renda mais elevada. Para atenuar essa distorção, os treze incentivos existentes foram diminuídos para quatro e o percentual da sua dedutibilidade máxima reduzido à metade (de 60% para 30%).

Essa modificação fez com que atualmente permanecem na pessoa física apenas os seguintes incentivos:

- depósitos em cadernetas de poupança;
- subscrição de ações do Banco do Nordeste do Brasil S.A., e do Banco da Amazônia S.A.;
- subscrição de ações de companhias industriais ou agrícolas consideradas de interesse para o desenvolvimento do Nordeste ou da Amazônia;
- subscrição de ações emitidas por companhias abertas, controladas por capitais privados nacionais.

Os percentuais do imposto líquido devido, destinados ao Fundo 157, tiveram também os seus limites máximos e mínimos reduzidos de 24% e 10% para 18% e 8%, respectivamente.

Ainda no âmbito do imposto de renda, elevou-se a alíquota da pessoa jurídica de 30% para 35%, criando-se, ainda, um adicional temporário de 5%, que atingirá as empresas cujos lucros, apurados na conformidade da legislação vigente, excedam a Cr\$ 30 milhões. A alteração tem, além das finalidades de arrecadação, caráter redistributivo, na medida em que não atingirá as pequenas e médias empresas isentas ou que optarem pela sistemática de tributação com base no lucro presumido, e fará incidir o adicional de 5% apenas sobre 0,6% das pessoas jurídicas do País.

Além disso, instituiu-se a antecipação do recolhimento do tributo, relativamente aos profissionais liberais e locadores de imóveis, para lhes dar tratamento semelhante ao dispensado aos assalariados, que já vinham, de há muito, com seus rendimentos descontados na fonte.

Relativamente ao IPI, cumprindo diretrizes estabelecidas pelo Presidente da República ao início de seu Governo, foram adotadas providências que permitiram ampliar a seletividade daquele tributo.

Assim, foram desonerados do IPI perto de 4.000 produtos, com o que, atualmente, cerca de 65% da arrecadação provém de bens de menor essencialidade, tais como cigarros, bebidas, automóveis, eletrodomésticos, cosméticos, perfumes e outros; 27% originam-se de matérias-primas e de bens de capital e apenas 8% são oriundos de bens de maior essencialidade.

A eliminação do IPI sobre os produtos mencionados apresentou, ainda, outros aspectos positivos, a saber:

— do ponto de vista econômico, reduziu a incidência do imposto sobre matérias-primas e produtos intermediários, diminuindo a carga tributária sobre os produtos finais e atenuando os custos financeiros e administrativos das empresas no processo de industrialização;

— do ponto de vista social, excluiu a incidência do imposto sobre bens de amplo consumo popular, fabricados em grande parte por setores caracterizados pela presença de maior número de empresas nacionais e utilização de mão-de-obra brasileira e matéria-prima produzida no País. Aproximadamente 12.000 empresas foram alcançadas pela medida;

— do ponto de vista administrativo, conferiu maior racionalidade à administração tributária, principalmente com a diminuição tanto do universo de contribuintes, como também do volume de processos fiscais decorrentes, quer de errônea classificação de mercadorias na Tabela de Incidência do IPI, quer de pleitos de isenção ou de restituição e aproveitamento de créditos tributários acumulados, bem como de outros processos ligados à aplicação correta da legislação do imposto. Este aperfeiçoamento trouxe uma liberação significativa de recursos humanos nesse setor da administração tributária.

Relativamente à administração tributária, o atual Governo tem-se preocupado em facilitar aos contribuintes o cumprimento de suas obrigações, com enfoque especial ao cidadão e às empresas de médio e pequeno porte. Adicionalmente, procura-se reduzir os custos administrativos na gerência dos tributos e imprimir maior eficiência e rapidez aos vários níveis da administração.

Nesse sentido, foram adotadas várias providências, entre as quais vale destacar as seguintes:

— implantação do regime de tributação simplificada, que beneficiou cerca de 150 mil pequenas e médias empresas no exercício de 1981;

— isenção do imposto de renda de pessoa jurídica para as microempresas, assim consideradas aquelas com receitas brutas anuais de até 3.000 ORTN, o que beneficiou 350 mil empresas;

— aumento de limite de isenção, na faixa inicial, que passou de Cr\$ 7.500 em 1979 para Cr\$ 30.000 em 1981, registrando um incremento de 300% no período, bem superior, portanto, ao crescimento nominal dos rendimentos, diminuindo em cerca de 3 milhões o número de declarações de pessoas físicas;

— dispensa de retenção do imposto de renda na fonte, sobre os rendimentos do trabalho assalariado inferiores a Cr\$ 57 mil mensais, beneficiando considerável contingente da população economicamente ativa do País;

— consolidação de toda legislação do imposto de renda no País, reunindo, em um só volume, aproximadamente 2.000 decretos, decretos-leis e leis referentes à tributação, publicados posteriormente à edição do Decreto-lei nº 5.844/43.

Outras medidas foram tomadas no plano da racionalização do Sistema Tributário visando a facilitar o cumprimento da obrigação tributária pelo contribuinte, além de tornar mais rapidamente efetivo o ingresso tributário. Entre outras, cumpre sejam destacadas as seguintes:

— foram baixadas, no âmbito da Secretaria da Receita Federal, 1.050 atos de delegação e subdelegação de competência, de forma a permitir que a decisão de grande número de assuntos de natureza fiscal, que estava concentrada em Brasília, pudesse ser tomada na região de domicílio do contribuinte;

— foi facultado à rede bancária expedir o Cartão de Identificação de Contribuintes — Pessoa Física (CIC), cuja medida elevou de 800 para 7.000 o número de estabelecimentos credenciados;

— foram simplificadas as declarações de imposto de produtos industrializados, bem como os procedimentos de lançamento do imposto;

— foi eliminado o pedido de reconhecimento de isenção de imposto de renda das entidades sem fins lucrativos, cuja declaração de renda foi substituída por uma simples declaração de isenção, sem perda de segurança para o sistema de informações econômico-fiscais, beneficiando cerca de 200 mil entidades e eliminando o exame de 10 mil processos por ano.

#### Conclusões e Perspectivas

Não pretendo, com esta exposição, produzir respostas definitivas sobre as questões fundamentais que estão no centro das grandes discussões sobre o Sistema Tributário Nacional.

Todavia, estou convencido de que as críticas ultimamente dirigidas ao Sistema relacionam-se muito mais com seu funcionamento do que com sua concepção original.

De fato, não há como negar que os princípios de racionalidade econômica que alicerçam o Sistema são, muito mais do que se imagina, consistentes com as necessidades de desenvolvimento do País, notadamente se considerarmos as disparidades pessoais e regionais de renda, que reclamam intervenção governamental difícil de ser realizada sem a utilização dos instrumentos de política fiscal hoje disponíveis na legislação brasileira.

Na verdade, a grande preocupação dos Estados e Municípios pode ser facilmente explicada pelas dificuldades que enfrentam para captar receitas tributárias, que lhes permitem atender adequadamente os gastos imprescindíveis ao desenvolvimento de suas comunidades e ao bem-estar de seus habitantes.

Todavia, cumpre dizer que esse é também o problema central que enfrenta o Governo Federal, a braços com desafios de grande magnitude para realizar investimentos em setores estratégicos e de prover recursos para o financiamento não inflacionário de atividades como as de crédito à agricultura, às exportações e aos programas energéticos.

Dir-se-ia que a flexibilidade tributária do Governo Federal é bem mais elevada que a dos Estados e Municípios, seja por centralizar a competência sobre tributos de maior dinamismo, seja pela faculdade de alterar alíquotas, bases de cálculo e hipóteses de incidência em importantes campos do Sistema Tributário Nacional.

Não creio, porém, que esse seja o argumento válido para diferenciar situações nas três esferas de Governo. Do lado do Governo Federal, é necessário esclarecer que as últimas medidas de aumento da arrecadação pouco têm a ver com objetivos de elevar a sua capacidade de dispêndio, mas de pôr a política fiscal a serviço do objetivo de evitar que o prosseguimento (não a ampliação) de programas governamentais se faça através da emissão primária de moeda.

A esse respeito, é importante assinalar que a emissão de dinheiro, acima do que é razoável incrementar na liquidez do sistema econômico, acaba por constituir fonte de arrecadação indireta da União, pela via iníqua do imposto inflacionário, que, afora as distorções e ônus que acarreta para a sociedade, funciona, em última análise, como instrumento redutor da capacidade de dispêndio dos próprios Estados e Municípios, em termos reais.

Dentro desse raciocínio, o esforço que o Governo Federal vem desenvolvendo no sentido de ampliar a integração da política fiscal com a política monetária, inclusive por meio do incremento da arrecadação tributária, representa contribuição importante aos Estados e Municípios, aos quais também interessa a redução do ritmo de crescimento da inflação. Isso é ainda mais relevante, convém realçar, para as regiões menos desenvolvidas, posto que o processo inflacionário, atingindo os mais fracos, acarreta redução do efeito redistributivo previsto na sistemática de transferências.

Desse modo, parece ao Governo Federal que o combate à inflação requer atenção igual ou maior do que o exame da repartição das receitas nas três esferas de Governo. A inflação é o inimigo público número um das empresas, dos assalariados, dos aposentados, dos políticos, das donas-de-casa e, sobretudo, dos Governos. Ela atua em dois sentidos negativos contra os Estados e Municípios: corrói as suas receitas e desestimula o desenvolvimento da atividade econômica, geradora de base para o aumento de sua arrecadação.

Poder-se-ia afirmar que os Estados e Municípios não podem aguardar a redução da inflação para obter efeitos favoráveis em suas receitas tributárias, já que as dificuldades que os asfixia não admitem a postergação de medidas tendentes a atenuá-las.

Disso está também ciente o Governo Federal, que não descurrou de contribuir para a elevação das receitas dos Estados e Municípios, como eviden-

ciam as medidas que com esse objetivo foram adotadas nos últimos anos.

Reconhecemos, também, que muito ainda resta por fazer. É preciso continuar o esforço de progressiva redução dos incentivos do ICM, de forma cautelosa e compatível com as dificuldades que o País enfrenta, entre elas as restrições impostas pela situação do balanço de pagamentos, as quais, se não eleminadas, poderão trazer consequências imprevisíveis não apenas para a União, os Estados e os Municípios, mas para toda a sociedade brasileira.

A hora, pois, é de união de esforços. De acreditar que a cooperação é o melhor caminho para ajudar o País a sair ilesa do atual período de turbulência, em grande parte oriunda dos problemas da economia mundial, para que, em breve tempo, possa retomar ritmo de acelerado aproveitamento de suas enormes potencialidades. De utilizar o debate sério, como o que ora se inicia nesta Casa, para encontrar as soluções dos nossos angustiantes problemas comuns. De trabalhar, enfim, lado a lado, em prol do objetivo maior, que é o de dar aos brasileiros de todas as regiões a oportunidade do emprego e a chance de evoluir, de progredir, de alcançar padrões mais elevados de satisfação social.

Nesse sentido, ao invés da confrontação sugerida, por análises superficiais dos problemas do Sistema Tributário — felizmente não patrocinada por quem tem a responsabilidade de dirigi-lo em todas as esferas de Governo — é preciso caminhar na busca de saídas.

É preciso, por exemplo, encontrar mecanismos que favoreçam a instalação de sistemas estáveis de promoção das exportações brasileiras, a única via pela qual evitaremos o estrangulamento externo e a brutal recessão que daí decorreria, com todos os seus reflexos danosos, inclusive sobre as finanças do Governo Federal, dos Estados e dos Municípios.

Com esse objetivo, cabe-nos imaginar processos que estimulem o engajamento maior dos Estados no esforço exportador.

É preciso, também, repensar a neutralidade do ICM, já de muito inexistente em sua pureza, para que se examine, corajosamente, o definitivo reconhecimento da necessidade de se lhe atribuir característica de seletividade, de modo a se obter, também nessa área, a desejada redução da regressividade do Sistema Tributário Nacional, tendo o cuidado de evitar que a medida venha a prejudicar os Estados de menor desenvolvimento.

Finalmente, é preciso debater não apenas a redistribuição das receitas entre as três esferas de Governos, mas a própria redefinição de responsabilidades, sem esquecer que o mandamento constitucional que atribui à União o encargo do planejamento do desenvolvimento nacional deve ser preservado, para que não caiamos na ilusão de imaginar que situações de outros sistemas federativos, em países plenamente industrializados, se compatibilizam com o ainda longo percurso que nos espera para desenvolver o País e integrá-lo econômica e socialmente.

Estou certo de que a realização deste Simpósio lançará as luzes de que precisamos para responder as questões que coloquei no início desta exposição e das que me permitiu apresentar neste final.

Muito obrigado.

## POLÍTICA TRIBUTÁRIA

*Mário Henrique Simonsen*

Os sistemas tributários modernos estruturam-se com três objetivos: o fiscal, de arrecadar recursos para cobrir as despesas públicas; o social, de melhorar a distribuição da renda e da riqueza; e o funcional, de orientar a poupança, a produção e os investimentos, corrigindo as imperfeições de mercado.

Historicamente, o objetivo fiscal precedeu os demais e, ainda hoje, muitos tributos só se justificam como instrumento de arrecadação. É o exemplo do nosso atual Imposto sobre Operações Financeiras.

A ideia de usar os impostos como meio de melhorar a distribuição da renda e da riqueza data do início deste século. O princípio que desde então se firmou foi o de tributar progressivamente a renda e as heranças e proporcionalmente os ganhos de capital.

Qual o índice ideal de progressividade do sistema tributário é questão aberta aos juízos de valor. Impostos fortemente progressivos certamente melhoram a distribuição de renda, talvez não pelo aumento da base, mas pelo corte do topo. Mas, no reverso da medalha, inibem a poupança privada, desestimulam o esforço individual, diminuem a aceitação de riscos e incentivam o aparecimento de toda sorte de mordomias. Como balancear as vantagens e desvantagens da maior ou menor progressividade é, no atual estado de conhecimentos, questão de ideologia e não de ciência. Há apenas um elemento de evidência empírica a sublinhar: os países de alta progressividade na tributação costumam apresentar bons índices de eqüidade social mas baixas taxas de crescimento econômico. Manda assim o bom senso que o sistema de impostos, em seu conjunto, seja menos progressivo no países em desenvolvimento do que nos já desenvolvidos.

A tributação funcional tem longa tradição num único caso, o das tarifas aduaneiras protecionistas. No mais, ela é uma inovação dos últimos trinta e cinco anos, destinando-se fundamentalmente a neutralizar as imperfeições do mercado no que tange à formação de poupanças e à orientação dos investimentos e da produção. No Brasil, os gravames e isenções tributárias são de cunho nitidamente funcional, e pelo menos três exemplos merecem menção explícita os incentivos do imposto de renda da pessoa jurídica aos investimentos no Norte e Nordeste em Turismo, Reflorestamento e Pesca; os incentivos à subscrição de ações de sociedades anônimas de capital aberto, no imposto de renda da pessoa física; e os créditos-prêmio do IPI às exportações. Teoricamente, todo incentivo deveria representar a contrapartida de alguma imperfeição de mercado. Na prática, não há como escapar aos juízos de valor na identificação dessas imperfeições.

Um sistema de impostos tecnicamente irrepreensível deveria passar por quatro testes: o da exequibilidade, o da ausência de incidências em cascata, o da isenção nas exportações e o da neutralidade em relação à inflação.

Para passar pelo teste da exequibilidade, o sistema tributário não deve ter a pretensão de ser mais refinado do que aparelho de arrecadação: a adequação fiscal, social e funcional dos impostos não deve ser aferida pelo que prescreve a legislação tributária, mas por aquilo que efetivamente é cobrado dos contribuintes. Isso exige que se compreenda que, em muitos casos, a simplicidade é a melhor aproximação para a eqüidade. Vale citar alguns exemplos.

O mais importante, do ponto de vista conceitual, diz respeito ao remanejamento dos fatos geradores. Num cenário econômico ideal, a cobrança de imposto deveria limitar-se às pessoas físicas e às transações com o exterior. As pessoas físicas seriam tributadas pela renda, pelo consumo, pelos ganhos de capital e pelas transferências patrimoniais. Não haveria sentido em tributar as pessoas jurídicas, que são meras organizações de produção e que, direta ou indiretamente pertencem a pessoas físicas. Sucedeu que é muito mais fácil cobrar impostos das pessoas jurídicas do que das físicas e, assim, em nome da exequibilidade, os fatos geradores são remanejados de modo a que grande parte da arrecadação tributária se concentre ao nível da empresa. Essa é a razão de ser do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica, do Imposto sobre Produtos Industrializados, do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias, dos Impostos Únicos, etc. Deve-se apenas entender que o imposto cobrado à empresa representa simples antecipação do imposto cobrado ao indivíduo, ao acionista da empresa, no caso do imposto de renda, e ao consumidor, no caso dos impostos indiretos.

Há inúmeros outros exemplos de simplificação tributária em nome da exequibilidade: as deduções-padrão no imposto de renda da pessoa física; a tributação sobre o lucro presumido na agricultura e na pequena empresa; a concentração da arrecadação do IPI em alguns poucos produtos, como cigarros, bebidas e automóveis. As baixas alíquotas de incidência sobre as jóias, etc.

Creio que, em termos de exequibilidade, o sistema tributário brasileiro progrediu notavelmente nos últimos quinze anos. Isso obviamente não significa que a sonegação tenha sido completamente extirpada, mas que o hiato entre as prescrições da lei e a cobrança efetiva de tributos diminuiu consideravelmente. Atribuo esse progresso a quatro fatores. Primeiro, a legislação transformou-se no sentido de facilitar a arrecadação tributária: é mais fácil, por exemplo, cobrar o ICM do que o antigo imposto sobre vendas e consignações; o aumento da arrecadação na fonte do imposto de renda da pessoa física diminui a margem de sonegação, e assim por diante. Segundo, alguns impostos que a inflação havia tornado escorchantes, foram corrigidos ou abolidos, diminuindo os incentivos à evasão. É o caso do antigo imposto sobre o lucro imobiliário, que até 1964 classificava como lucro a diferença entre os valores nominais de venda no presente e aquisição no passado, sem qualquer tipo de correção monetária; como se sabe, na época tornou-se praxe escrutar as transações imobiliárias por apenas um terço ou um quinto do seu efetivo valor. Terceiro, a correção monetária dos impostos em atraso, acrescida de multas e juros de mora, transformou-se numa espada de Dâmonos sobre os sonegadores. A situação inversa ocorria em 1963, quando pagar imposto em atraso custava apenas 32% ao ano, e quando as letras de importação do Banco do Brasil rendiam 55% ao ano, o que permitia que os maus contribuintes pudessem lucrar, atrasando as suas obrigações fiscais e aplicando os recursos correspondentes em papéis do Governo. Quarto, a interveniência dos computadores nos sistemas de arrecadação e fiscalização aumentou significativamente a eficiência do sistema, permitindo que se transformasse em rotina o que no passado parecia simples sonho: o cruzamento de informações. Um excelente exemplo nesse sentido foi recentemente fornecido pela Secretaria da Receita Federal, na fiscalização dos médicos e dentistas.

O segundo teste ao qual se deve submeter qualquer sistema tributário é o das incidências em cascata. Como a carga tributária não deve depender do grau de verticalização da atividade econômica, toda incidência em cascata deve considerar-se indesejável. O primeiro grande passo nesse sentido foi dado em 1967, com a substituição do antigo imposto de vendas e consignações pelo imposto sobre a circulação de mercadorias. Um segundo passo muito importante foi dado pelo Decreto-lei nº 401, de janeiro de 1969, quando implicitamente se reconheceu que o imposto de renda da pessoa jurídica deve ser considerado como antecipação do imposto de renda sobre o sócio ou acionista, já que os lucros distribuídos e dividendos não são dedutíveis como despesa. Esse reconhecimento tornou-se explícito na exposição de motivos do Decreto-lei nº 1.338, de julho de 1974: a razão pela qual os dividendos são tributados exclusivamente na fonte, à alíquota de 15% no caso das companhias abertas, e de 25% no das demais empresas, é que esses mesmos lucros ou dividendos já foram tributados na pessoa jurídica em 35% ou 40%. Trata-se de uma versão simplificada do modelo ideal de integração pessoa física-pessoa jurídica de modo a evitar dupla tributação. Resta apenas, no Brasil, um caso notório de incidência em cascata: o PIS, que é cobrado sobre o faturamento, e não sobre o valor adicionado das empresas.

Um país não tem como estender a sua competência tributária além de suas fronteiras, e é por isso que se tornou praxe internacional isentar as exportações de quaisquer impostos indiretos. Há uma única exceção: aquela em que o imposto pode ser transferido para o consumidor externo por que o país dispõe de algum poder de monopólio no mercado internacional do produto. No caso, o imposto se destina a evitar que o preço do produto se avilte no mercado externo, a clássica razão para o confisco cambial no café.

Em matéria de tributação indireta das exportações, a legislação tributária brasileira é híbrida. Num cenário ideal, nenhum imposto indireto deveria incidir sobre as exportações, exceto no caso dos produtos sobre os quais detivéssemos algum poder monopolista e, nesse caso, o instrumento mais adequado seria o imposto de exportação. Na realidade, as exportações de produtos industrializados são isentas do IPI e do ICM, por disposição constitucional, embora sobre elas incida a pequena cascata de cobranças do PIS. Há inclusive um subsídio, o crédito-prêmio do IPI, atualmente fixado em 15%, e que deverá ser gradualmente eliminado até o final de 1983, de acordo com as negociações brasileiras no GATT. No caso dos produtos primários, por razões fiscais, manteve-se a incidência do ICM sobre as exportações. Na órbita federal, pouco se tem usado o imposto de exportação, tendo-se dado preferência às quotas de contribuição estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Um sistema tributário, para ser eqüitativo, deve ser neutro em relação à inflação: a carga fiscal não deve agravar-se ou atenuar-se pela maior ou menor variabilidade dos preços. No caso dos impostos indiretos, a adaptação é extremamente simples: basta substituir as incidências específicas pelas *ad valorem*, como se fez no Brasil na década de 1950. No caso do imposto sobre a renda e sobre os ganhos de capital a adaptação é um pouco mais complexa, exigindo a introdução do princípio da correção monetária no Direito Fiscal.

Se há inflação e se não há correção monetária no imposto de renda, surgem quatro distorções: primeiro, os indivíduos serão jogados para faixas de tributação cada vez mais altas do imposto progressivo; isso afeta muito mais fortemente a classe média do que os milionários, que já estão há muito tempo no limite de progressividade; segundo, pagar impostos em atraso transforma-se num prêmio, sobretudo diante de altas taxas de inflação e juros nominais, como ocorria entre nós em 1963; terceiro, os impostos sobre ganhos de capital se transformarão em impostos de transmissão escorchantes; quarto, as pessoas jurídicas tratarão de se superimobilizar e endividar-se, para lucrar à custa do imposto de renda. Países, como os Estados Unidos, em que a inflação é moléstia recente, começam a sentir vários desses problemas.

O embrião da correção monetária foi instituído com a correção automática dos ativos imobilizados permitida pela Lei nº 3.470 de 1958. Naquela época, porém, os benefícios da correção eram muito limitados, servindo apenas para driblar a incidência do imposto sobre lucros extraordinários: com feito, pagava-se um imposto de 10% sobre a reavaliação nominal dos ativos, a qual não poderia servir de base ao cálculo das depreciações. Em 1961, estabeleceu-se a indexação automática das faixas do complementar progressivo, de acordo com as variações do salário mínimo.

As Leis nº 4.357 e 4.506 de 1964 transformaram a correção monetária, até então incipiente, num elemento básico de nossa legislação fiscal. Reconheceu-se que correção monetária era simples atualização de valores nominais, não devendo pois ser tratada como rendimento tributável. Admitiu-se o cálculo das depreciações com base nos ativos corrigidos. Instituiu-se o conceito de manutenção de giro, ainda que com dedutibilidade fiscal muito restrita. E estabeleceu-se a correção monetária dos débitos fiscais em atraso.

Indexar um sistema tributário, no entanto, é tarefa bastante complexa, e até 1973 persistiam várias imperfeições técnicas na legislação. Nas empresas, a correção passiva era tratada como despesa dedutível, mas a correção ativa como rendimento não tributável. Assim, muitas empresas conseguiam pagar menos imposto endividando-se para comprar Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional. A mesma manobra podia ser feita pelas pessoas físicas, que podiam abater juros da renda bruta, ainda que eles tivessem como contrapartida rendimentos não tributáveis de correção monetária. Com a inflação, o assalariado que pagava o imposto de renda na fonte era prejudicado em relação ao proprietário de imóveis, que só pagava o seu imposto de renda um ano depois. E a manutenção do capital de giro só era dedutível até 20% do lucro, o que penalizava as empresas fortemente capitalizadas.

Essas distorções foram corrigidas em 1974, com a promulgação dos Decretos-leis nº 1.338 e 1.351. Reconheceu-se "manutenção de capital de giro" de modo a evitar quaisquer manobras destinadas a reduzir o pagamento do imposto, mas tornando-a totalmente dedutível como despesa. Estabeleceu-se a correção monetária do imposto de renda recolhido na fonte. E, mais tarde, limitou-se o montante de juros de dívidas pessoais que os contribuintes podem abater da renda bruta. A nova Lei de Sociedades por Ações instituiu um sistema ainda mais abrangente de contabilidade inflacionária, e os seus conceitos foram transplantados para o Imposto de Renda pelo Decreto-lei nº 1.578.

Será o caso de dizer que o imposto de renda brasileiro está inteiramente ajustado à inflação? A resposta é "quase, embora falte um ponto essencial". O instituto da correção monetária evoluiu ao ponto de evitar que a inflação fosse usada como fato gerador do imposto de renda ou como meio de escapar às obrigações fiscais. Permitiu, inclusive, que se reinstituísse o imposto sobre o lucro imobiliário e que se criasse a tributação dos ganhos de capital fora das Bolsas de Valores, pelo Decreto-lei nº 1.510. Mas não foi levada ao ponto de impedir que a inflação afetasse as alíquotas reais de incidência do imposto de renda.

No Brasil, o imposto de renda, tanto das pessoas físicas como das jurídicas, paga-se no ano seguinte ao da percepção dos rendimentos. O aumento do recolhimento do imposto na fonte, a partir de 1974, procurou reduzir ao mínimo o pagamento do imposto *a posteriori*. Mas, como o imposto na fonte é corrigido monetariamente, e como a liquidação das contas com o fisco se faz, com pagamento ou restituição, um ano após a percepção dos rendimentos, a incidência real do imposto de renda é tanto menor quanto mais alta a taxa de inflação. Com 100% ao ano de aumento de preços, o limite de 55% de progressividade do imposto sobre a pessoa física transforma-se em 27,5%, pois o imposto é pago em moeda cujo poder aquisitivo se reduziu à metade.

É claro que o Governo pode, como fez no corrente ano, contornar parcialmente o problema fixando um coeficiente de correção monetária para o imposto descontado na fonte muito inferior à taxa efetiva de inflação. Trata-se, porém, de solução tecnicamente pouco remendada, primeiro por afetar a credibilidade do instituto da correção monetária, segundo por prejudicar os contribuintes que mais tenham sido descontados na fonte.

A melhor solução deveria partir da observação de que o atual limite de progressividade do imposto foi fixado quando a inflação se situava em cerca de 40% ao ano. Logo, em termos reais, a alíquota máxima do imposto progressivo era de 55/1,4, ou seja, de aproximadamente 39%. Assim, a tabela do imposto de renda da pessoa física deveria ser hoje totalmente revista, situando a alíquota máxima em algum ponto na faixa de 35% a 40%. Mas o imposto seria cobrado em termos reais e não nominais; ao invés de calcular o imposto devido e subtrair o valor corrigido do imposto descontado na fonte, proceder-se-ia da seguinte maneira: i) subtrair-se-ia do imposto devido o descontado na fonte, em termos nominais; ii) o saldo seria então corrigido monetariamente, indicando o valor do rosto a pagar ou da restituição. Procedimento análogo se aplicaria à pessoa jurídica. Essa idéia, aliás, já foi trazida ao debate pelo Secretário da Receita Federal, Prof. Francisco Dornelles.

Há um outro caso, de menor expressão fiscal, em que quanto maior a inflação maior a incidência real do imposto de renda: o dos títulos com correção monetária prefixada. Por simplicidade operacional, esses títulos são tributados em aproximadamente 10% do seu rendimento nominal. A exegese dos 10% é a seguinte: tributar-se-ia em 50% o rendimento real desses títulos, presumindo-se que o rendimento real representasse 20% do nominal. Essa presunção formou-se quando a inflação era de 40%, o que então significava juros reais de 8% ao ano. Com o aumento da inflação para os três dígitos atuais, a tributação desses títulos tornou-se exagerada: com toda a liberação dos juros e com toda a austeridade da política monetária, é óbvio que o rendimento real proporcionado por esses papéis está muito aquém de 20% ao ano.

A discussão acima mostra que o sistema tributário brasileiro está longe de se poder considerar tecnicamente irrepreensível. Contudo os progressos conseguidos nos últimos vinte anos melhoraram substancialmente a funcio-

nalidade do sistema. Nesse particular, aliás, o Brasil conseguiu uma posição de vanguarda no cenário mundial.

Um ponto a mais merece ser aqui discutido, o da distribuição das rendas fiscais e da competência tributária entre a União, os Estados e os Municípios. No que tange à distribuição de rendas, todos têm suas queixas, mas pelo menos uma tendência emerge claramente das estatísticas: a União, que foi centralizadora das receitas até 1973, passou a descentralizar gradualmente a partir de 1974, com a elevação de 12% para 20% do percentual do Imposto de Renda e do IPI destinado ao Fundo de Participação dos Estados e Municípios e ao Fundo Especial; com a promulgação da Lei Complementar nº 24 que trouxe a desejada trégua às guerras fiscais entre os Estados; com a eliminação de inúmeras isenções e dos créditos-prêmio do ICM; com o aumento das alíquotas desse imposto, etc.

Em matéria de competência tributária, é claro que a atual Constituição é fortemente centralizadora, e há quem afirme uma contradição com o princípio federativo. O problema é que essa centralização da competência tributária ao âmbito federal é condição indispensável para que se tenha um sistema coordenado de impostos. Numa época em que os impostos eram vistos como meros instrumentos de arrecadação, não havia por que pensar no problema de coordenação tributária. No momento em que os impostos adquirem dimensões sociais e funcionais, essa coordenação se torna imprescindível. Não há evidência, por outro lado, de que os Estados e Municípios se tornassem mais ricos se a atual Constituição aumentasse o grau de descentralização da competência tributária. Pois, num jogo não cooperativo de interesses, também se multiplicariam as guerras de incentivos à localização, exatamente o que ocorreu antes da promulgação da Lei Complementar nº 24.

O conjunto dos impostos deve constituir um sistema dinâmico. De um lado, porque a melhoria dos métodos de fiscalização e arrecadação permite que se aprimorem as características sociais e funcionais do sistema. De outro lado, porque o sistema de impostos que mais convém a um País evolui no tempo. A tributação funcional destina-se a resolver determinados problemas específicos. Na medida em que o sistema seja bem sucedido, isto é, que esses problemas se resolvam, mudam os setores e as atividades que devem merecer o amparo de incentivos. Também quanto mais desenvolvido um País, mais progressivos devem tornar-se os seus impostos. Em suma, em matéria de política tributária, não há lugar para a inércia. Não se passe, todavia, para o pólo oposto da legislação hesitante, que ora pende para um lado ora para outro, e que deixa o contribuinte em permanente sobressalto. Em política tributária é indispensável dispor de diretrizes firmes a longo prazo.

## A QUESTÃO DA OPORTUNIDADE DE NOVA REFORMA TRIBUTÁRIA

*Márcio Manoel Garcia Vilela*  
Secretário de Estado da Fazenda de Minas Gerais

### SUMÁRIO

1. Palavras Iniciais
2. STN: Críticas Crescentes
3. Reforma ou Ajustes?
4. Conceito e Prestabilidade do STN
5. Conclusões Orientadoras
6. Distorções Tributárias e Financeiras
7. Proposições Tributárias
  - 7.1. Realocação do IUM
  - 7.2. Ampla Reformulação do ISS
  - 7.3. Tributação dos Cigarros
  - 7.4. Tributação do Café
  - 7.5. Tributação dos Combustíveis
  - 7.6. Desonerações do ICM
  - 7.7. A Lei Complementar nº 24/75
  - 7.8. Acréscimos Insustentáveis
  - 7.9. A Seletividade no ICM
8. Proposições Financeiras
  - 8.1. Lesões no FPE
  - 8.2. A Participação no IULC
9. Uma Lacuna Fiscal Injustificável
10. Rendas e Encargos Públicos: Necessidade de Reequilíbrio
11. Descentralização

### 1. Palavras Iniciais

A magnitude da distinção de participar, como conferencista, deste Simpósio, equipa-se à grandeza da responsabilidade de discorrer sobre tema de tamanha relevância e atualidade: a questão da oportunidade de nova reforma tributária.

E minha responsabilidade aumenta extraordinariamente, por isso que este foro tem por base física uma das Casas do Congresso Nacional, caixa de resonância do País, de onde sempre ecoaram as vozes mais autorizadas de sustentação da democracia e dos direitos do povo.

A Política, na sua mais original e insuperável acepção — “arte de bem governar” — tem aqui o seu *habitat* natural e assim os grandes passos da Nação somente aqui poderão ser ensaiados, aqui balizados e, por força da Lei, daqui acionados.

Nesta ordem, a análise do Sistema Tributário Nacional, sua avaliação, as idéias de uma reforma ampla, ou limitada, ou de simples ajustamentos, estão tendo lugar no local mais apropriado, no mais adequado ambiente, donde a perspectiva válida de — excluída a modéstia da colaboração deste conferencista — frutificarem, ganharem continuidade e se efetivarem as conclusões recolhidas.

E estou mesmo convencido de que eventuais mudanças no STN, em qualquer escala, somente se viabilizariam politicamente, razão por que o seu encaminhamento normal há de ser feito através do Legislativo — o poder político por excelência e, por isto mesmo, capaz de dar à questão o tratamento que melhor atenda às expectativas e às aspirações da sociedade brasileira.

### 2. STN: Críticas Crescentes

O sistema tributário brasileiro vem sendo alvo de críticas progressivamente acerbas e amiudadas — e esse crescendo, tanto em rigor quanto em frequência, só pode ser atribuído a dois fatos: a irrecusável abertura verificada no campo político, e o próprio agravamento das falhas ou distorções sofridas pelo sistema.

A partir da liberação política, especialistas em Finanças Públicas, políticos, juristas, técnicos — enfim quantos direta ou indiretamente estejam ligados ao problema — todos passaram a concentrar mais suas preocupações nos desacertos do sistema tributário, com propostas de ampla reformulação, em posição mais extremada, ou de simples e localizados ajustes, para os que creem em solução menos radical. E as críticas, estimuladas pelo clima político, que suscita ampla participação, foram-se tornando tanto mais freqüentes quanto severas, na medida da deterioração financeira dos Estados e dos Municípios, com natural crescente reação dos gestores das respectivas finanças públicas, coadjuvados pelas expressões políticas regionais e respaldados pela imprensa de todo o País.

Além de técnicos, juristas, jornalistas especializados — ligados profissionalmente ao assunto —, também as classes empresariais se uniram em torno desse debate à compreensão lógica de que o depauperamento financeiro dos Estados e Municípios tem implicação com as atividades econômicas, resultante, de modo particular, da insuficiência dos recursos destinados a investimentos, com todos os seus efeitos reprodutivos.

Avultando como idéia motivadora superior desse estado de espírito generalizado, manifesta-se a inconformidade, de há muito acentuada mas só nos últimos tempos liberada, contra a *praxis* centralizadora e a atitude tutelar da União, em detrimento do princípio federativo consagrado na Constituição.

Eis, pois, aí delineados todos os pressupostos conducentes à necessidade da análise crítica objetiva do STN: a viabilidade política recuperada pelo Poder Legislativo; a evidência das deformações e das deficiências do sistema; o consenso nacional quanto à oportunidade das revisões.

Bem assim positivado o cabimento das revisões, vamos cuidar de aferir o seu alcance ou amplitude — vale dizer, apurar a oportunidade conjugada com o dimensionamento das mudanças. Estarei assim extrapolando ou complementando o tema que me foi cometido, ou seja, o exame da validade de nova reforma tributária, o qual dentro do seu enunciado parece excluir o enfoque da oportunidade de proceder-se a ajustes e correções no STN, com a preservação ao máximo de sua estrutura original.

Neste passo, aliás, já estou suscitando a questão; impõe-se uma reforma tributária no Brasil?

### 3. Reforma ou Ajustes?

Deve-se, para a melhor resposta à indagação, considerar a acepção mais peculiar de reforma, palavra ligada a um estado insuportável de insatisfação, a partir do qual a solução dos problemas somente poderá ocorrer mediante um conjunto de medidas amplas e profundas de reformulação, reconstrução, reorganização, com o abandono completo do *status quo* existente. Não há, assim, possibilidade de contemporização, de soluções parciais ou medianas, por meio de ajustamentos ou retoques; deve-se instaurar uma ordem nova, diferente, infensa aos princípios e às normas reinantes, já definidos como imprensáveis.

Dentro desta colocação, que tem até respaldo histórico, é de se repetir a indagação: é tempo de uma nova reforma tributária no País, no sentido peculiarmente amplo, taxativo e radical da locução?

A própria indagação suscita outras: é hora e caso de medida de tamanha envergadura? Os defeitos e as distorções detectados são da grandeza de empreitada tal?

Ou, por outra, seriam passíveis de correções específicas, de ajustes localizados, sem a extensão de uma reforma?

Sendo-o, não poderia ser priorizada e gradualizada a implementação, dessarte combinando-a com a mais provável predisposição do Governo Federal em face do problema, na medida que uma reforma, com sua extensão, num modelo político centralista, realmente não poderia passar de uma "consideração romântica"?

Além da consciência nacional, existente em torno da necessidade da revisão, existe consenso, ou pelo menos uma concepção predominante envolvendo os pontos objeto de revisão?

#### 4. Conceito e Prestabilidade do STN

É preciso também ter em conta o exato sentido de sistema tributário, para o efeito de formulação de críticas e suscitação de mudanças, e, especialmente, para o lançamento correto de proposições e até para fins de auto-regulação.

Assim, deve-se ter presente que o conceito de sistema tributário congrega um conjunto de diretrizes e regras que fixam a distribuição de rendas dos entes governamentais — União, Estados e Municípios; regem os tributos e as transferências; envolvem as relações entre o sujeito ativo e sujeito passivo da obrigação tributária; regulam as instituições financeiras e tributárias; dirigem a administração, etc. — num complexo sistemático de preceitos que vão desde a Constituição Federal até a lei municipal, passando pelas leis complementares, pelas resoluções do Senado, pelas Constituições e leis estaduais.

Logo, o sistema tributário não se esgota na partilha de rendas, extrapolando o esquema financeiro, como parece ser freqüentemente entendido.

A concepção completa e precisa de sistema tributário certamente favorecerá ou aperfeiçoará a análise crítica do mesmo, pelo menos desestimulando manifestações radicais que, em razão da deficiência de visualização, verberam por inteiro e indiscriminadamente esse complexo de princípios e normas, que, não obstante comportar erros e distorções, representou marco extraordinário e permanente instrumento de inestimável valia na propulsão do desenvolvimento nacional.

Temos como temerário afirmar-se a imprestabilidade do sistema tributário introduzido pela Emenda Constitucional nº 18/65, pois nele não identificamos a aglutinação dos fatores que conduzem a constatação tal, quais sejam: incompatibilidade absoluta com o quadro político vigente (embora exista inadequação em alguns pontos, principalmente em termos de repartição de rendas e de encargos); incapacidade para servir como instrumento de políticas assentadas no campo econômico e social; deficiências técnicas ou de formulação insanáveis, com subaproveitamento irrecuperável de atividades e categorias econômicas e consequente perda potencial de receita.

Um outro elemento indicativo da falência de um sistema tributário envolveria a diversificação e o agravamento ao extremo de erros e distorções que se vão acumulando progressivamente, chegando ao ponto de comprometer irremediavelmente o sistema, o que se deseja, no caso, por todos os motivos evitar.

#### 5. Conclusões Orientadoras

Pois bem, na ordem das colocações feitas até aqui, naturalmente podemos colher as seguintes conclusões:

1º Estão configurados, na realidade brasileira atual, todos os pressupostos da oportunidade e da necessidade de uma análise crítica objetiva voltada para revisões do STN.

Tais pressupostos residem: a) na evidência das deformações contidas no STN; b) na consciência nacional em torno da necessidade de revisões; e c) na viabilidade política de implementação dessas correções.

2º De outro lado, não cabe uma reforma no vigente ordenamento jurídico-tributário nacional com a acepção peculiar e histórica do vocabulário, por isso que não se verifica, ainda, a imprestabilidade do sistema.

3º Ajustes e correções localizados no STN evitarão o agravamento dos erros e distorções detectados, os quais podem efetivamente conduzir à falência do Sistema, caso não sejam, com senso de oportunidade, devidamente eliminados.

4º Os problemas e respectivos tratamentos devem ser criteriosa e realistamente levantados, se possível de forma consensual, que assegure força e consistência às proposições perante a opinião pública e o poder de decisão. Deve-se observar, estrategicamente, para o efeito de implementação, escala de prioridade estabelecida cosoante factibilidade e premência das medidas.

#### 6. Distorções Tributárias e Financeiras

De minha parte — admitida a oportunidade de revisões do STN — aproveitarei este ensejo para apresentar as proposições que, ao longo de estudos, debates, trocas de idéias e de informações, emergem, a meu juízo, como as

mais prementes e viáveis, dentro dos critérios de prioridade e factibilidade sob os quais entendo devam ser formuladas as sugestões.

Reconheço que, na enumeração das propostas, não poderia liberar-me das influências impostas pela minha vivência fazendária — dura lida essa de administrador de finanças públicas minguadas de recursos; deste modo, deve ser tida como natural a preeminência das idéias de soluções voltadas para os problemas que afligem com maior intensidade os Estados brasileiros.

Sabe-se, e aqui convém relembrar, que a discriminação de rendas através das entidades federadas está assentada na repartição das fontes de receita tributária, que são os tributos, e nas transferências intergovernamentais.

Não vale, aqui, arguir da nítida conotação política da institucionalização do regime de transferências, utilizado até recentemente, pela malha de vinculação dos recursos, como instrumento estratégicamente concebido pelo Governo Federal, para consecução dos objetivos políticos e econômicos que ele, por inspiração centralista, decidiu empreender após 1964.

Mas cabe considerar que o esquema de repartição de rendas, ao compor a renda tributária com as transferências, pressupunha, logicamente, insuficiência das receitas próprias para a subsistência dos entes beneficiários dos repasses.

Ora, se a equação concebida já pecava originalmente pelo reconhecimento apriorístico da deficiência da receita tributária, a ser suprida pelas transferências — obviamente se falhasse uma ou outra fonte de recursos o sistema estaria fadado ao fracasso, com consequências desastrosas para as esferas de governo a ele submetidas.

E, com efeito, foi o que ocorreu: ingerências, medidas imprevistas, manipulações, modificações adotadas unilateralmente pela União afetaram substancialmente tanto uma quanto outra fonte de recursos, provocando o progressivo depauperamento dos Estados — e também dos Municípios, estes notadamente por via indireta da perda de receita do ICM dos Estados, da qual são partícipes. (Tenha-se sempre presente, doravante, a extensividade de tais colocações ao Distrito Federal e aos Municípios, quando for o caso.)

Se o arcabouço financeiro original já favorecia de forma gritante e até iniquamente a União, pelo disparate quantitativo e substantivo na distribuição dos impostos, com as alterações, tanto no campo tributário quanto no âmbito das transferências, a situação foi-se deteriorando gradativamente a termos insustentáveis de endividamento e perda de capacidade de investimento, suportados pelos Estados.

Agruparei, então, para efeito didático, em Proposições Tributárias e Proposições Financeiras, algumas idéias que podem corrigir tais distorções verificadas, respectivamente, nas incidências tributárias e nas regras de transferências, ainda passíveis de acerto.

#### 7. Proposições Tributárias

Como Proposições Tributárias indico medidas de realocação ou ampla reformulação de alguns impostos, e outras, específicas do ICM, que objetivam recompor e preservar a base de incidência desse tributo de sustentação dos Estados (e também dos Municípios).

##### 7.1. Realocação do IUM

A transferência do Imposto Único sobre Minerais (IUM), do campo de competência da União para o dos Estados, figura-se medida que se justifica tanto por melhor assentamento jurídico quanto por adequação técnica.

No primeiro caso, porque, como é sabido, a função mais cruciante na administração do IUM, que é a fiscalização, já está atribuída aos Estados, os quais detêm o maior percentual (70%) do produto da arrecadação e ainda sofrem o também maior ônus (até 90%) no creditamento pelas indústrias, contra o ICM, do IUM recolhido. Logo, falta praticamente apenas a atribuição constitucional do IUM à competência dos Estados.

Já sob o prisma técnico, verifica-se virtual perda de receita do IUM por força do aproveitamento impróprio de suas potencialidades, motivado pela justificada prioridade que os Estados têm de conferir ao ICM, que lhes sustenta o erário, principalmente se a União, paternalista e benevolente, por sua vez, revela descaso ou propósito deliberado de subtributar as atividades mineraladoras, mercê de pautas e critérios fiscais divorciados da realidade de mercado.

É oportuno salientar que, aceita a idéia e no propósito de resguardar o interesse nacional, através de tratamento uniforme do tributo, o Senado Federal se incumbiria de fixar as alíquotas máximas do IUM, e sob esse teto os Estados adotariam as suas próprias alíquotas.

A propósito, até como reforço à proposta, trago alguns aspectos em torno de tributo adotado em alguns Estados norte-americanos: o *severance tax*, espécie de imposto cobrado nas operações interestaduais com carvão, gás natural e outros recursos não-renováveis.

A diversificação de alíquotas — vez que cada Estado dispõe constitucionalmente de autonomia para estabelecer-las — tem ocasionado problemas de relacionamento comercial entre membros da federação americana, quando

elas são fixadas em percentual elevado pelo Estado exportador do produto extraído e não-renovável.

O problema chegou à Suprema Corte americana, num caso concreto, tendo a mesma atinado como constitucional a alíquota do *severance tax* questionada, mas admitindo, até como sugestão, que o Congresso poderia estabelecer um teto para essa forma de exigência fiscal.

#### 7.2. Ampla Reformulação do ISS

Há quem defende, com bons argumentos, a incorporação total do ISS pelo ICM, ou por outra: a fusão de ambos num tributo novo, estadual, com incidência correspondente ao somatório dos campos de alcance de ambos, garantindo-se ao Municípios percentual coerente com sua participação relativa à tributação dos serviços.

Outra posição, com objetivos idênticos, preconiza a coexistência do ICM e do ISS no âmbito de competência estadual, sem serem refundidos. Preservada igualmente ficaria a quota-partes dos Municípios. Os argumentos praticamente são os mesmos da primeira opção, e os considerarei mais à frente.

Uma terceira corrente defende tão-somente a absorção de setores do campo de incidência do ISS pelo ICM, quando a prestação de serviços importar também em fornecimento de mercadoria, vez que esta, a mercadoria, é da própria essência do ICM.

Aqueles serviços que não envolverem fornecimento de mercadorias continuariam passíveis de tributação pelo ISS. Também aqui não se descuraria da mais razoável compensação aos Municípios, embora não disponhamos ainda de elementos concretos para avaliações econômico-financeiras da proposta.

Mas, quem sabe se pudesse acertar com os Municípios a compensação, por meio da elevação — devidamente apurada, friso — da participação na arrecadação do ICM?

Ou talvez mediante transferência da receita do ITBI?

Ou até mesmo algum acerto em termos da transferência federal?

A justificativa de tal idéia é a mesma das duas outras anteriores, e, ao explicitá-la, espero ser bem compreendido. Refiro-me à possibilidade de melhor aproveitamento das potencialidades do ISS, desde que passado à administração estadual, em razão de sua estrutura administrativo-tributária, irrecusavelmente bem mais aperfeiçoada que a da maioria dos Municípios, capaz de assegurar destarte fiscalização mais eficiente e maior rentabilidade do tributo.

Outrossim, a fiscalização do ISS, conjugada com a do ICM, resultará claramente mais eficaz, tendo em vista os pontos de interseção e do conflito entre tais tributos, com os inconvenientes e prejuízos para as Fazendas Públicas Estaduais e Municipais, quando não para o próprio contribuinte, que padece as dúvidas da nebulosidade atualmente existente. Ademais, a consequência lógica será o aumento dos recursos dos Municípios, por força da infaltável melhoria na arrecadação do ICM.

Sem desprezar as duas primeiras, filio-me, modestamente, à última alternativa, de caráter judiciosamente pragmatista: a absorção máxima, e nitidamente assentada, de parte do campo de incidência do ISS, que de qualquer forma envolva mercadorias pelo ICM.

Ganharia os Estados e os Municípios, e os contribuintes não serão apenados, mas até aprimorar-se-á a justiça fiscal, no caso, pela melhor definição das obrigações.

#### 7.3. Tributação dos Cigarros

A esdrúxula régua tributária dos cigarros, que faz excluir a parcela relativa ao IPI da base de cálculo do ICM, constitui talvez a mais chocante de tais distorções.

Com efeito, não se localizou, até agora, qualquer argumento com fundamento lógico, jurídico, econômico — muito menos ético — capaz de chancelar esse tratamento tributário dispar dispensado a produto que, sobre não poder ser enquadrado como útil, é reconhecido como até nocivo à saúde.

O estratagema “legal” de não permitir a integração do IPI para a cobrança do ICM significa prejuízo considerável na receita dos Estados. Observa-se que o tributo federal representa algo em torno de 70% do preço final dos cigarros, enquanto o imposto estadual não chega a 5%, porque o IPI é excluído para cálculo do ICM.

Vislumbra-se, agora, ao que tudo indica, a possibilidade de o Governo Federal erradicar do STN — a regra está alojada no Decreto-lei nº 406/68 — essa impropriedade, pode-se dizer até comprometedora sob o prisma ético-social.

#### 7.4. Tributação do Café

O tratamento tributário do café, em que pesem não ignoradas e relevantes razões que orientam sua política de comercialização exterior, comporta críticas em razão do prejuízo que acarreta principalmente aos Estados que mais se têm dedicado à cultura do produto, com concentração esmagadora de recursos, inclusive ocasionando substituição de outras culturas.

Para o café exportado foi criada a Quota de Contribuição — também chamada “Confisco Cambial”, forma dissimulada de aplicação de ônus à exportação —, a qual é subtraída da base de cálculo do ICM por força de protocolo celebrado em época de difícil (ou impossível) resistência (1971), com essa norma vindo sendo renovada até o Convênio ICM 13/76.

A Quota de Contribuição, felizmente, vem sofrendo redução expressiva este ano, alargando-se assim a base de cálculo do ICM na exportação de café. Desta maneira, se até 7-7-81 a Quota representava 66% do valor do produto destinado à exportação (já atingindo até 84%), a partir daquela data está limitada a 35% do preço do café.

Ainda assim, observe-se, o prejuízo na arrecadação do ICM continua grande e permanentemente suscetível de variações, à vista da flexibilidade com que se modificam os valores da aludida Quota de Contribuição, dentro do exercício da política de comercialização do café.

Compondo esse esquema prejudicial, verifica-se que os reajustes de valores de pauta, para cobrança do ICM, não vêm acompanhando a respectiva variação inflacionária anual.

Assim, em 1978, o índice inflacionário foi de 48,8%; a elevação da pauta de valores para cobrança do ICM foi zero.

Em 1979, a atualização das pautas superou levemente a variação inflacionária (80,3% para 72,2%).

Já em 1980, por 110,2% de inflação, as pautas cresceram apenas 53,1%.

Por fim, em 1981 (até agosto), enquanto a inflação já chegava a 63,2%, as pautas só subiam 33,8%, assim mesmo com o crescimento se verificando nos últimos meses.

Nas duas situações localizadas, devo esclarecer, o café considerado foi o de tipo 6.

Repto que não ignoro nem poderia desprezar as razões mercadológicas do IBC, gestor da política cafeeira; mas também não posso ignorar, nem deixar de alardear esse prejuízo extraordinário sofrido pelos Estados produtores de café e, especialmente, por Minas Gerais, onde esse produto figura como dos mais importantes itens econômicos na composição da arrecadação do ICM.

Não fora, ainda, essa razão ponderável, pelo menos à ótica do administrador de erário estadual, outra, de ordem jurídico-tributária, igualmente descomenda a ingerência institucional do IBC em matéria de tributo da competência dos Estados, o qual praticamente baixa normas para aplicação na incidência do ICM sobre café, em flagrante (e aceita) intromissão.

#### 7.5. Tributação dos Combustíveis

Pretendo, agora, tratar da tributação de combustíveis. Os combustíveis líquidos, previstos originalmente como sujeitos à incidência do ICM, depois de adiada a cobrança, foram definitivamente retirados do campo de alcance deste tributo estadual com a promulgação da Emenda Constitucional nº 1/69.

A perda de arrecadação imposta aos Estados por essa mudança agravava-se com a implantação do Programa Nacional do Álcool.

Ocorre que a dimensão assumida pelo Proálcool e o consequente volume de recursos por ele geridos deram, como não poderia deixar de ser, notável impulso à cultura da cana-de-açúcar — matéria-prima básica —, acelerando o crescimento da produção agrícola e da produção industrial.

Pois bem: abstraídos os efeitos benéficos em termos de circulação de recursos financeiros, geração de empregos, e outros, há de se convir que os Estados não têm participação nessa nova e crescente fonte de riquezas, vislumbrando-se até prejuízo, sob a ótica estritamente fiscal. Com efeito:

a) o álcool não é tributado pelo ICM, apenas pelo Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos. Além disso, está isento do tributo federal até 1985, por força do Decreto-lei nº 1.690/79, o que inviabiliza até o benefício indireto compensatório a que os Estados fariam jus por sua participação no IULC;

b) a receita do ICM sobre a cana-de-açúcar é sobremodo inexpressiva, em vista de se tratar de produto primário e ainda de preço controlado, cuja base de cálculo é incomparável com o valor do produto resultante da industrialização;

c) a concentração na cultura da cana implica substituição de culturas tradicionais, rentáveis em termos de arrecadação do ICM, em virtude da realocação de iniciativas e de fatores de produção.

Ante o exposto, é de se clamar pela impositividade do ICM sobre os combustíveis, especialmente o álcool etílico, pois afinal de contas todas as atividades econômicas integradas na sua produção se desenvolvem nos Estados — cultivo da cana-de-açúcar e destilação.

Ou, pelo menos, sem ser via preferencial, que se ajuste forma compensatória adequada, através da quota-partes no IULC.

Mas a sistemática de participação nesse imposto especial já experimentou manipulações, e por certo que contrariamente aos Estados.

Entretanto, desse aspecto me ocuparei mais adiante, no capítulo das transferências.

#### 7.6. Desonerações do ICM

Questão das mais debatidas, palavra de ordem em toda discussão sobre problemas das finanças públicas, particularmente estaduais, as desonerações do ICM vêm sendo a pedra de toque utilizada freqüentemente por quantos censuram o STN.

E com razão: o ICM foi profundamente desvirtuado de sua concepção ontológica de tributo neutro, mero gerador de recursos, destarte infenso a influxos de ordem econômica, para ser utilizado, instrumento indiscutivelmente valioso que é, na persecução de objetivos, cuja validade em geral não se questiona, porém com implicação decisiva no gradativo debilitamento financeiro dos erários estaduais.

Controle do custo de vida, incremento das exportações, incentivo à industrialização, estímulo à agricultura e à pecuária, direcionamento industrial, proteção a projetos de interesse nacional, etc. — todos esses objetivos são inequivocavelmente relevantes. Também se reconhece que cabe à União garantir-lhes consecução e efetividade, dentro da política econômica e social que ela planeja e comanda. Logo, é até razoável que a União se empenhe por manter os benefícios fiscais até quando julgá-los imprescindíveis nesses contextos econômico-sociais em que são aplicados.

Assim, eu não gostaria de incorrer no irrerealismo de verberar todas as isenções, descartada a ofensa ao caráter puramente jurídico-conceitual da neutralidade do ICM.

Considero mesmo como inevitáveis e até irreversíveis algumas formas de não-incidência do ICM; cito os casos de exportação de manufaturados e de venda de "gêneros de primeira necessidade", em que pese a precariedade da classificação vigente destes últimos.

Mas, a par dessas raras situações de elisão fiscal que se justificam *erga omnes*, e de cuja supressão talvez nem se deva cogitar, outras são de difícil sustentação e, por isso, devem os Estados continuar a luta pela sua eliminação. Deixo de enumerar as diversas situações de benefício, em vigor, e com as quais não podemos nos resignar.

Neste momento, aflora-me à consideração o § 2º do artigo 19 da Constituição Federal, que atribui à União a faculdade de instituir isenção de tributos estaduais e municipais para atender a relevante interesse social ou econômico nacional; trago-o à colação porque a prerrogativa nele inscrita representa risco potencial permanente de criação de novas desonerações para ainda mais combalir os erários estaduais.

Não pretendo, pois refogo à natureza desta conferência, adentrar na análise crítica da disposição em foco; apenas recorro ao prosaico princípio de que só pode isentar quem tem a competência para tributar. E a União isenta, ou pode isentar, sem constituir o poder tributante.

#### 7.7. A Lei Complementar nº 24/75

Nem tão livre de censura afigura-se-me o processo de concessão de isenções e outros benefícios do ICM por meio de convênio, na forma prescrita pela Lei Complementar nº 24/75. Neste caso, não se trata de ingerência da União outorgando o favor fiscal; mas uma ingerência "global" dos Estados, refletindo uma situação *sui generis* de exercício de competência tributária "pluriestadual", por redução (ou incapacidade) da competência estadual. Acrescente-se ainda que o convênio se concretiza sob o comando ou pelo menos a vigilância indissimulável do Governo Federal, em face de sua desconfiança, até hoje não aplacada, com os Estados despojados de seu poder de gestão sobre tributo que lhes é reservado constitucionalmente.

Tenha-se mais em consideração que a Lei Complementar nº 24/75 abriga impropriedades inaceitáveis. Além de atribuir amplos e discutíveis poderes legislativos a um Plenário constituído de agentes políticos do Executivo — o CONFAZ —, subtraiu, por usurpação, competência legislativa remanescente dos Estados, extrapolando flagrantemente o permissivo constitucional em que se assenta; ao tratar, em seu artigo 10, de outros institutos de Direito Tributário estranhos àquele a que se referiu expressamente o constituinte, qual seja o da isenção.

Eis afi mais uma evidência daquela desconfiança generalizada.

Impõe-se uma revisão urgente da Lei Complementar nº 24/75.

#### 7.8. Acréscimos Insustentáveis

Elegi, atrás, a não-incidência do ICM sobre exportação de manufaturados como das hipóteses plausíveis de manutenção de desoneração. Tenho até como válida sua inclusão na Constituição Federal, para figurar como imunidade e assim perenizar-se, como parece ter sido desiderato. Aliás, a não oneração da exportação conta com respaldo histórico e sólidos fundamentos econômicos e políticos. Seria, pois, pouco sensato investir contra essa situação,

embora não seja insensato, antes plenamente cabível, postular que se encontrem mecanismos compensatórios capazes de eliminar ou atenuar esse conflito de interesses que, irrecusavelmente, se estabeleceu entre União e Estados.

O problema mais grave consiste na ampliação ou nos desdobramentos da dispensa do tributo.

Assim, decididamente, não reputo adequada a extensão da não incidência às remessas de produtos industrializados às zonas francas, bem como não aceito a conjugação do benefício com o não-estorno dos créditos do ICM pago nas operações anteriores relativas a matérias-primas, produto secundário e material de embalagem empregados na industrialização de manufaturados exportados (ou com destino equiparado à exportação).

E admito muito menos a atribuição de "crédito-prêmio" ou "prêmio de exportação", o qual foi suportado pelos Estados até 1976 em 100%, a partir de 1977 em 50%, para em seguida ser assumido integralmente pela União, mas, ainda assim — é preciso ter em conta esta realidade —, com continuidade de prejuízo para os Estados que vêm o seu Fundo de Participação desgastar-se com a perda de receita do IPI, provocada pela absorção, nos débitos do imposto, dos "créditos-prêmios".

Logo, é forçoso concluir que os Estados, indiretamente, continuam a sofrer os ônus desse benefício extra.

Minha posição é no sentido de, preservada a não-incidência apenas sobre a exportação de produtos industrializados, serem estornados os créditos pela entradas dos componentes aludidos: matérias-primas, produto secundário e material de embalagem, dentro do princípio essencial do ICM de que a apropriação de créditos pressupõe incidência na operação posterior.

De outra parte, que os "créditos-prêmios" não afetem, nem indiretamente, os recursos dos Estados assegurados na transferência através do Fundo de Participação.

#### 7.9. A Seletividade no ICM

Intimamente ligado ao problema das desonerações, o ponto em que me concentrarei a seguir merece a máxima atenção.

Tive a honra de receber, há poucos meses, do Senhor Ministro da Fazenda, a sugestão de estudar a seletivização do ICM, vale dizer, a idéia de torná-lo seletivo em razão da essencialidade dos produtos ou bens.

Sob minha orientação, um grupo de trabalho da Secretaria da Fazenda de Minas Gerais procedeu ao estudo do tema, por todos os ângulos teóricos possíveis, e parece que até com felicidade, tanto que o trabalho já está servindo de base para desenvolvimento e aprofundamento de todos os aspectos enfocados naquele exercício de caráter preliminar.

É de justiça indentificar, na iniciativa do Senhor Ministro, clarividência e descortino na busca de uma regência, tão rentável financeiramente quanto eficaz sob o ângulo social, de um imposto difícil, complexo, oneroso, altamente regressivo como o ICM, mas ainda assim de receita incondizente com suas potencialidades, por força das desonerações.

E, com efeito, as conclusões do estudo realizado pela minha Secretaria indicaram que:

a) constitui realidade inarredável a perenidade de algumas desonerações do ICM, de grande influência na receita tributária dos Estados, como, exemplificando, a não-incidência na exportação de produtos industrializados.

b) constatação tal, de caráter resignatório, recomenda a busca de alternativas estratégicas para preservação ou recomposição dos erários estaduais, despontando a seletivização do ICM como opção plenamente válida para essa finalidade com bem fundadas perspectivas de maior eficiência no campo econômico e ainda — verificação fundamental — assegurado amplo e eloquente respaldo social, mercê da atenuação da regressividade do ICM, na medida da melhoria da relação consumo/renda das classes de poder aquisitivo mais restrito aos bens indispensáveis, os quais sofreriam o menor gravame tributário. A seletividade, assim, aparece como convizinha da justiça social e da própria justiça fiscal.

c) a regência seletiva do ICM — instrumentalizada mediante diversificação das alíquotas em função da utilidade (conceito proferível a essencialidade) dos bens — pressupõe reconhecidas dificuldades operacionais, com vistas a evitar, entre outros problemas, esta indesejável consequência da política tributária: a concentração regional de renda, que poderia resultar agravada em face da dicotomia Estados-produtores e Estados-consolidadores, tão nítida neste imenso País.

Cuidados e cautelas deverão prevenir a ocorrência de todos esses inconvenientes.

d) desde já se alertou quanto a não se ensejar ao Governo Federal, na hipótese de implementação da sistemática seletiva do ICM, oportunidade e condições de manipulação do mesmo, através da fixação das alíquotas consequente a classificação dos bens em razão de sua utilidade. Assim, o disciplinamento haveria de ser confiado a órgão ou poder infenso à influência do Exe-

cutivo Federal, por motivos óbvios: primeiro, por se tratar de um tributo estadual; segundo, para não se arriscar um dos princípios informativos da medida, que é a recomposição dos erários estaduais, mercê da interferência federal na fixação das alíquotas.

Insisto e preconizo, sem receio, a validade de tornar seletivo o ICM, e seria alentador e gratificante discutir e amadurecer a idéia.

#### 8. Proposição Financeiras

Passo agora ao que chamei de Proposição Financeiras, como as principais medidas que entendo ainda cabíveis para corrigir desvios na área das transferências — vistos, ao lado das distorções no campo tributário, como causa crucial do desequilíbrio das finanças públicas estaduais.

##### 8.1. Lesões no FPE

Devemos tentar corrigir o que ainda existe de impróprio, porque o que já foi consumado no passado é irreversível. Assim, de nada vale lamentar a redução sofrida pela alíquota do ICM, que nas operações internas já foi de 17%, mas chegou a 14% depois que foi utilizada para formação do PIS. Bem como, na atualidade, será inócuo condenar a participação dos Territórios, entidades federais, no Fundo de Participação dos Estados, a estes indevidamente equiparados.

Não é irreal, contudo, afirmar que alguns problemas de ordem financeira, hoje enfrentados pelos Governos Estaduais, são reflexos da perda de receita causada pela redução de alíquotas.

De outro lado, se o Fundo de Participação dos Estados hoje está quase satisfatoriamente reformulado — seja sob o aspecto substantivo, seja pelo lado burocrático-formal —, as seqüelas do período de deformações subsistem até hoje, configuradas no progressivo e inconveniente endividamento, particularmente aquele feito junto a fontes externas de financiamento, a que foram obrigados a recorrer, com custos financeiros que se refletem, de maneira comprometedora, na capacidade de poupança dos Estados.

Mas não deixa de comportar reparos, em termos de Fundo de Participação, a utilização, pela União, do IPI e do IR como instrumentos de política econômica. Ressalvo que não questiono a destinação de recursos, originários desses impostos, para investimentos nos Estados menos desenvolvidos ou em programas de relevante interesse econômico do País. Apenas quero apontar certos desvios que, corrigidos, não desgastariam o Fundo.

No caso de incentivos com base no IR, por exemplo, permite-se a dedução, retornando os recursos aos cofres da União, mas sem comporem a quota-parte dos Estados e dos Municípios. Está claro o prejuízo para eles.

Em última análise, deveria a União limitar-se à manipulação de sua parcela na arrecadação do IPI e do IR.

##### 8.2. A Participação no IULC

Exemplo nada gratificante de exercício lesivo de competência tributária, pela União, envolve o Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos (IULC), que é partilhado, por imperativo constitucional, entre União (60%) e as demais entidades federativas (40%).

Os critérios de rateio estão definidos em legislação específica — que atribui 32% aos Estados e ao Distrito Federal e 8% aos Municípios.

Em sua concepção original, era um imposto cuja maior parte se destinava aos Estados e Municípios. Mais tarde, foi distorcido para gerar recursos aos programas federais.

Assim, os Estados tiveram sua participação reduzida, de 48% para 32%; os Municípios, de 12% para 8%, enquanto a da União se elevava de 40% para 60%.

A compensação far-se-ia com a inclusão, no campo de incidência do ICM, da venda de lubrificantes e combustíveis líquidos a consumidor final. Entretanto, o Governo Federal adiaria o início da vigência da cobrança do ICM sobre combustíveis enquanto a redução da participação dos Estados e Municípios no IULC se processou imediatamente — para finalmente revogar o dispositivo constitucional que autorizava a cobrança do ICM. Só não cuidou de restabelecer a participação dos Estados e Municípios em 60% do IULC, reduzida a partir da C.F. de 1967.

Agora, e de forma crescente na medida que se acentua a crise energética pelos aumentos de preços do petróleo, a União passa a adotar "contribuições parafiscais", cobradas por dentro do preço dos combustíveis e lubrificantes, mas por fora da base de cálculo do IULC, além de vir reduzindo as alíquotas deste.

À guisa de ilustração, verifica-se que, no exercício de 1980, todos os impostos que compõem a receita do tesouro federal apresentaram crescimento real. O único a paresentar decréscimo foi o IULC, que caiu 44,5% em termos reais. Esta queda se deve principalmente à diminuição das alíquotas do imposto incidente sobre os derivados de petróleo, além do estreitamento da própria base de cálculo, determinado pelas aludidas contribuições.

Neste sentido impõe-se claramente o restabelecimento da partilha primativa, de 60% para os Estados, Distrito Federal e Municípios, na proporção de 48% para os dois primeiros e 12% para os últimos, acompanhado da recomposição da base de cálculo que vem sendo comprida pelas intrusas contribuições.

Outra alternativa, já levantada em tópico anterior, seria a transferência dos combustíveis automotivos para a área de incidência do imposto estadual, aliás preferível.

##### 9. Uma Lacuna Fiscal Injustificável

Permito-me abordar, agora, um tema que, não vinculado clara e diretamente à vida tributária ou financeira dos Estados, me sensibiliza sobremaneira por suas implicações ético-sociais.

É indivídoso que o Imposto de Renda congrega distorções. Basta estabelecer-se um paralelo entre a imposição aos rendimentos de trabalho, quase invariavelmente de impossível evasão, e os de capital, para chegar-se à conclusão de que o tributo federal deixa a desejar como fator de redistribuição de renda — seu principal designio extrafiscal.

E com a evolução do mercado de capitais, os apelos à capitalização e à poupança, e a diversificação de aplicação incentivadas, os bens imóveis passaram a representar apenas uma parcela da realidade econômico-financeira de um contingente privilegiado.

Reporto-me à iniciativa de ex-Ministro da Fazenda de propor a instituição de um imposto sobre acréscimos patrimoniais decorrentes de herança, legado ou doação — a qual se formalizou em projeto de lei que foi alvo de críticas, tanto sob o prisma jurídico, quanto pela eficiência prática como instrumento de redistribuição de renda.

Reporto-me também à regência tributária do ITBI, que só alcança bens imóveis.

De minha parte, não tenho convicção, ainda, sobre qual o melhor caminho a escolher: se a reformulação do projeto comentado, escoimado então de suas falhas e imperfeições, ou se a restauração aperfeiçoada do imposto de transmissão, a gravar bens móveis e imóveis, remodelado a designio redistributivo ao qual nem de longe se presta o atual ITBI, que restou dizimado do antigo tributo, como decepcionante sucedâneo infíquo, do ponto de vista social, e inéquo, como fonte de receita, agora destinado a atender Estados e Municípios.

Ou, quem sabe, através de outra fórmula ainda não suscitada.

Estou apenas concitando à reflexão e ao exame deste ponto crítico do nosso ordenamento tributário, que reclama providências para melhor atendimento do princípio da justiça fiscal.

Aliás, a imposição tributária deve, a meu ver, visar sempre a uma teleologia social. E, aí, está havendo falha, em razão da lacuna fiscal que vem aproveitando a uma camada que vem sendo favorecida, em detrimento da sociedade.

Além desse aspecto, desperdiça o Poder Público valioso instrumento de receita, que poderia ser acionado com aguardada aprovação da maioria dos segmentos do povo.

##### 10. Rendas e Encargos Públicos: Necessidade de Reequilíbrio

Sem conteúdo de proposição concreta, mas de alardeamento de uma situação que exige exame profundo, crítico e objetivo, neste tópico desta exposição cuidarei da divisão de encargos públicos entre as três esferas de Governo.

Tenha-se em mente que o diagnóstico do desequilíbrio das finanças públicas estaduais parte exatamente do agravamento da defasagem entre a receita e as necessidades financeiras governamentais aplicadas tanto no custeio dos serviços quanto na promoção do desenvolvimento.

Conseqüência palpável desse quadro — criado sensivelmente pelos desvios e distorções verificados no campo das receitas tributárias e no das transferências — foi a submissão dos governos estaduais a um sistemático e progressivo endividamento, sujeito a custos financeiros elevados, que terminariam afetando os investimentos públicos. Estes vão sendo realizados, ainda que muito aquém das necessidades, com toda sorte de sacrifícios, principalmente os decorrentes dos ônus financeiros que os tornam fator de encarecimento da própria dívida pública.

A União detém, constitucionalmente, a primazia do planejamento e promoção do desenvolvimento nacional, contando com a mais efetiva participação dos Estados na execução dos planos regionais por ela estabelecidos, integrados à estratégia global de desenvolvimento.

Essa participação tem-se efetivado à custa de elevados encargos financeiros suportados pelos Governos Estaduais, com o comprometimento de recursos orçamentários, ou mesmo extra-orçamentários, e o inevitável endividamento dos Estados. Outra e lastimável consequência é a redução das disponi-

bilidades financeiras a serem aplicadas em áreas de atuação específica dos Estados e do seu mais particular interesse.

Vê-se, pois, que há necessidade de reestudar a matéria, não só no sentido de atenuar o esforço financeiro dos governos estaduais em apoio à estratégia global de desenvolvimento, mas, e principalmente, no sentido de demarcar uma linha divisória, clara e objetiva, dos encargos em geral entre as esferas de governo.

Sem margem a dúvida, hoje, mais que nunca, se apresenta uma realidade que preocupa principalmente a União: a formidável engrenagem administrativa e financeira montada a partir dos recursos que ela passou a concentrar, de tal forma que se depara com um ciclo vicioso cada vez mais crescente, que faz corresponder a essa gigantesca máquina que exige volumosos meios para sua manutenção.

E é esse gigantismo da União, na administração direta e indireta, que contribui para obrigar o Poder Central a retirar fatias à já minguada soma de recursos tributários dos Estados e Municípios, concentrando-se na receita federal, para sustentar a hipertrófica estrutura criada.

Para ilustrar esse movimento convergente de rendas de pólos estaduais para os cofres do Poder Central, basta ver que de 49,6%, em 1963/1964, a participação tributária da União no montante tributário do País ascendeu para 73,9% em 1979, sobrando para os Estados 22,6% e para os Municípios 3,5%, aqui já incluídas as contribuições compulsórias e/ou parafiscais.

Por mais difícil que possa parecer, é impositivo e urgente que se redefinam ou definam encargos e responsabilidades, compatibilizando-os com as possibilidades de geração de recursos dos poderes públicos interessados.

#### 11. Descentralização

A autonomia financeira dos Estados-membros é, sem dúvida, o *punctum dolens*, a espinha dorsal da própria Federação.

Entretanto, a evolução centralizadora é tão patente no caso brasileiro, especialmente no campo fiscal-financeiro, que não falta quem negue ao Brasil a forma federativa.

Embora estejamos a dizer truismos, não é demais repetir que essa centralização envolve muito mais desvantagens e riscos do que benefícios. Transforma a União em verdadeiro Leviatã, cuja prepotência sufoca Estados e ameaça indivíduos. Rompe o equilíbrio de poderes favorável ao desenvolvimento da liberdade em todos os níveis. Paralisa a evolução política, econômica e social nos âmbitos regional e local. Tende a desconhecer, irremediavelmente, as disparidades e a diversidade de situações entre os Estados e compromete, por consequência, os elos da própria unidade nacional.

À medida que avança o projeto político de implantar no Brasil bases sólidas para a construção do arcabouço institucional de uma democracia estável, mais perturbador se torna o quadro de nítida centralização de decisões. Não está provado que, para corrigir os desequilíbrios estruturais que marcam a atual fase da crise brasileira, faz-se necessário concentrar poderes, notadamente numa sociedade ansiosa de participação.

Por tudo isto, já é hora de abrir a federação aos ventos saudáveis da descentralização, que vai encontrar, na partilha mais equânime das rendas e dos encargos públicos, o seu principal esteio de sustentação.

**O SR. PRESIDENTE** (Cunha Lima) — Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

**O SR. PEDRO SIMON** (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Câmara de Indústria e Comércio de Caxias do Sul enviou-me um documento sério e consistente, onde manifesta sua preocupação com os destinos da Previdência Social em nosso País.

No referido documento a Câmara tece críticas às políticas de desenvolvimento econômico vigentes nos últimos anos, e se estende à ineficiência e à ineficácia do Sistema Previdenciário Nacional.

O importante; porém, Srs. Senadores, é que a Câmara propõe soluções para os problemas apontados. Soluções que reputo da mais alta relevância que merecem ser levadas em consideração neste momento em que tramitam nesta Casa projetos que alteram a Previdência Social em nosso País.

Era o que tinha a dizer, muito obrigado. (*Muito bem!*)

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. PEDRO SIMON, EM SEU DISCURSO:**

**CÂMARA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAXIAS DO SUL**

C-406/81

Caxias do Sul, RS, 26 de agosto de 1981.

Excelentíssimo Senhor Senador.

A CIC — Câmara de Indústria e Comércio de Caxias do Sul, entidade de classe representativa das empresas locais e da região, atenta ao debate nacio-

nal em torno de alterações que se pretendem introduzir na atual legislação previdenciária, submete à vossa alta consideração o que segue:

As políticas de desenvolvimento econômico, em nosso País, parece que tem por objetivos o crescimento econômico, o equilíbrio da balança de pagamentos e o combate à inflação. As preocupações com a justiça social e a melhoria das condições de vida da população estão muito presentes nos discursos mas não se materializam, na medida desejável, na realidade.

Metas que visem equidade e melhor qualidade de vida para as pessoas envolvem, indispensavelmente, uma sólida política de emprego. O próprio Ministro do Trabalho, tem admitido, reiteradamente, que não existe, no Brasil, uma política adequada para o setor.

Não existe política social capaz de compensar a falta ou a má qualidade dos empregos. Tanto é assim que a Previdência Social não tem conseguido alcançar os mais carentes (os que não pertencem ao mercado formal de trabalho, não tem "carteira assinada", cujos filhos não chegam às escolas ou mais cedo delas se evadem — é preciso "ir a luta" a fim de contribuir para a sobrevivência da família — via de regra não tem acesso à casa própria, porque não preencheram outras necessidades mais vitais e não possuem renda regular comprovável).

Tudo indica que a geração de empregos, neste País, não tem a prioridade devida. Existiram fartos — e ainda existem, embora menos abundantes — subsídios para plantas industriais, máquinas e equipamentos. Mas não houve se falar de empresas ou produtores que tenham sido subsidiados fundamentalmente porque criavam muitos empregos. Até nas licitações públicas a preocupação é com o capital e os equipamentos das empresas. Não interessa aos órgãos públicos saber quantos empregos serão gerados pelas empresas licitantes, caso vençam a licitação.

A prioridade é para a eficiência econômica. A distribuição desigual das oportunidades de trabalho não é considerada.

É nítido que a ênfase do nosso "desenvolvimento" tem sido voltada para a reprodução dos padrões de consumo de sociedades mais ricas. A chamada indústria dos bens duráveis gera empregos e produtos para as camadas mais privilegiadas da população, agrava o problema do balanço de pagamentos, cria grandes necessidades de consumo energético, desnacionaliza a economia e concentra o poder e a renda.

Criou-se, em nosso País, um "modelo" de desenvolvimento do tipo centro-periferia: o centro são os grandes aglomerados — a periferia são as pequenas e médias empresas; o centro é uma pequena parcela que detém a maior parte da renda — a periferia é a maior parte da população vivendo ao nível de subexistência; o centro são as regiões mais ricas — a periferia é o Nordeste, os Vales do Ribeira e Jequitinhonha e outras regiões também pobres; a União é o centro e a periferia são os Estados e Municípios; o Executivo é o centro e o Legislativo a periferia; os grandes e extremamente subsidiados produtores rurais são o centro — os pequenos e médios produtores de alimentos para o mercado interno são exatamente o oposto; e assim por diante.

Não se quer impedir a produção e o consumo de bens mais sofisticados. O que não se deve aceitar são os estímulos governamentais a sua produção e a criação artificial de mercado para seu consumo. Preconiza-se, isto sim, o estímulo ao mercado de bens de consumo popular. Estes representam a atividade mais típica dos pequenos e médios empresários; geram empregos em maior número, exigem mão-de-obra menos qualificada, tecnologia intermediária e menos importações; atendem as necessidades básicas da maioria da população.

É importante ressaltar que tais estratégias de desenvolvimento econômico são traçadas e atendem às aspirações do segmento da sociedade com maior poder de barganha dentro de um sistema político que permaneceu tanto tempo fechado, mas que ora vive, sob a firme condução do Presidente João Baptista Figueiredo, o processo de abertura tão ansiado pela maioria da Nação brasileira.

É contra este pano de fundo que se deve olhar o problema da Previdência Social, no País: a atual base de cálculo das contribuições previdenciárias, tendo por base a folha de pagamento das empresas, também evidencia esta preocupação com o problema do emprego. Na verdade, tal critério penaliza o fator mão-de-obra e privilegia o capital e a tecnologia. Representa um freio a mais sobre a ocupação da mão-de-obra e uma discriminação contra diversos setores da atividade econômica.

Quanto à aplicação de recursos, a ineficiência e a ineficácia do Sistema Previdenciário são públicos e notórios.

A ineficiência se manifesta na existência de uma máquina burocrática extremamente onerosa e irracionalizada, nos desperdícios dos recursos e na existência de investimentos ociosos ou desnecessários.

A ineficácia se evidencia em diferentes ângulos: aposentadorias punitivas; pensões insubstinentes; deficiência de qualidade e até de quantidade de

assistência médica; a não cobertura dos segmentos mais carentes da população: os subempregados, os bôias-frias, os trabalhadores volantes, os biscaiteiros — enfim os trabalhadores informais (que não tem carteira assinada e nem recolhem como autônomos).

É preciso destruir o mito de que a Previdência Social tem sido importante fator de redistribuição de renda: a ineficiência na gestão dos recursos, a ineficácia na concessão dos "benefícios" e o desatendimento aos mais carentes impedem que este objetivo seja alcançado. Portanto, pretender o aumento da arrecadação do SINPAS, com justificativa da distribuição de renda, é argumento pouco consistente.

Além das distorções flagrantes nas raízes do processo de crescimento econômico, na arrecadação é na aplicação dos recursos da Previdência Social, tudo indica que a Sociedade terá de pagar ainda mais (até quando e quanto?) para cobrir o prejuízo do SINPAS.

O argumento básico para que paguemos mais é dizer que, de uma forma ou de outra, a sociedade financia o *déficit*, ou através das contribuições ou através do "imposto" mais injusto que existe: a inflação. Esta, como se sabe, atinge com mais violência as classes menos favorecidas, que menores condições têm de dela se defender.

Este argumento obviamente é enviesado e está de acordo com a prática dominante na Administração Pública Brasileira: a de administrar somente a receita. Administrar a despesa, visando uma melhor aplicação dos dinheiros públicos exige disposição política, prazo mais longo e administração com técnica e criatividade.

A pseudo-solução, já tão bem rotulada de simplista e imediatista, de aumentar as contribuições à Previdência, trará diversas consequências:

- a) será politicamente onerosa para o Governo Federal;
- b) representará mais um sacrifício aqueles que trabalham e produzem, reduzindo-lhes os ganhos;

c) — poderá penalizar, ainda mais, conforme a decisão que for tomada, a utilização do fator mão-de-obra, as atividades e as empresas que maior número de empregos geram (não se pode afirmar que o nível de emprego dependa, exclusivamente, do custo do fator trabalho: entretanto, seria pouco defensável afirmar que a situação do emprego — ou do desemprego — não tenha nada a ver com o custo do mesmo fator);

d) — o aumento da importância da folha de pagamento e dos encargos no fluxo de caixa das empresas poderá significar aceleração no ritmo do desemprego;

e) — poderá trazer reflexos inflacionários, pelo aumento dos custos de produção e, pela mesma razão, menor competitividade no mercado exportador (a não ser que se aumentem os subsídios, que são inflacionários, ante o déficit brutal das contas da União);

f) — maiores gravames sobre as relações formais de trabalho estimulam as relações informais e até mesmo as remunerações através de benefícios indiretos, minando as bases de recolhimento da Previdência;

g) — quanto maior a voracidade fiscal (e aqui o problema não é só das contribuições previdenciárias, mas também do sistema tributário) sobre o trabalho e a produção, maior é o desenvolvimento do "lado avesso" da economia: investimentos especulativos, sonegações, etc.

Com base nos argumentos acima apresentados, além da reafirmação do repúdio ao aumento das contribuições, a Câmara de Indústria e Comércio de Caxias do Sul, reivindica e sugere mudanças estruturais no Sistema Previdenciário, que envolvem:

#### 1. Quanto à arrecadação:

1.1 Alteração dos critérios atuais de recolhimento, por representarem discriminação contra o fator trabalho pelos efeitos diferenciados sobre os diversos setores da atividade econômica.

1.2 Adoção de bases de contribuição que não representem a substituição de uma solução simplista por outra. Lembramos que a base de incidência segundo o faturamento também será profundamente discriminatória contra diversos setores. Igualmente o recolhimento com base no valor adicionado poderá trazer efeitos diferenciados para os processos produtivos com maiores ou menores índices de integração vertical; entretanto, como alternativa para estudo, considerar o recolhimento com base no valor adicionado, partindo da filosofia de tributação do IPI, contemplando com menores alíquotas os setores de maior geração de emprego e/ou essenciais ao desenvolvimento social. O que realmente importa é o estabelecimento de critérios engajados em uma estratégia mais ampla de desenvolvimento econômico-social que privilegia a criação de empregos.

1.3 Cumprimento das obrigações do Governo Federal para com a Previdência, atualizando a sua contrapartida em níveis mais condizentes, através de remanejamentos orçamentários em detrimento de outros objetivos menos prioritários.

#### 2. Quanto à gerência de recursos:

2.1 Revisões na política e aperfeiçoamentos na administração dos recursos provavelmente produzam mais receita e viabilizem objetivos mais relevantes do que ampliações ou alterações de bases de contribuição.

2.2 A instituição de um órgão tripartite a nível de Conselho de Administração, com a participação dos empregados e empregadores nas formulações das políticas e na avaliação dos resultados será desejável, na medida em que tal participação se constitua em efetiva cogestão e nunca em simples co-responsabilidade.

#### 3. Quanto aos objetivos de aplicação dos recursos:

3.1 Separação do seguro social e da assistência à saúde.

3.2 A base de incidência para o pagamento do seguro social será a folha de salários. Entretanto, estes recursos precisam ser capitalizados em fundos de investimentos. É impossível pretender que as novas gerações financiem a inatividade das gerações passadas. Isto, para ser viável, exige crescimento econômico constante, altos índices de crescimento demográfico, aumento de produtividade e de empregos. Para que se alcance maior eficiência e eficácia no investimento destes recursos poupadados, é indispensável abrir espaço para a previdência privada.

3.3 Estender a possibilidade de acesso à assistência médica a todos os brasileiros, independente das posições que ocupam dentro do sistema econômico (se pertençam ou não ao "mercado formal" de trabalho). Neste caso, a melhor base de contribuição não é a folha de pagamento. Para cobertura dos gastos com a assistência médica, sugere-se o exposto no item 1.2. Também pode ser analisada a possibilidade de serviço de assistência à saúde ser pago, de acordo com a situação socio-econômica de cada um, para evitar a inflação de procura (desde que o sistema de arrecadação e controle não apresente maior custo do que benefício).

3.4 Quanto aos critérios para aposentadoria, salienta-se que a concessão do benefício, por idade, representa uma discriminação contra os segmentos mais pobres da população, por duas razões: estes ingressam mais cedo no mercado de trabalho e têm menor expectativa de vida. Finalmente, mas não com menor ênfase, voltamos a destacar a necessidade de buscar na ampla discussão democrática, cujo legítimo fórum é o Congresso Nacional, uma solução da profundidade e do alcance que a complexidade do assunto exige.

**O SR. PRESIDENTE** (Cunha Lima) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

**O SR. GASTÃO MÜLLER** (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Recebi, com satisfação, a notícia que o Governo Federal, houve por bem, por decreto, criar o Parque Nacional do Pantanal de Mato Grosso. Terá a extensão de 137 mil hectares, sendo 67 mil hectares de Reserva Biológica de Cará-Cará (homenagem ao gavião pantaneiro). Os outros 70 mil hectares, em área contínua foi comprada pelo IBDF para implantar o citado Parque, objetivando a preservação da fauna da região, seguido do interesse pelos aspectos educacionais, científicos e turísticos.

Desejo, ao ressaltar a criação desse Parque no Pantanal e alertar para o problema da devastação maior, em função dessas áreas passarem a ser propriedades do Governo Federal. Quando eram propriedades privadas havia um certo respeito e os caçadores e pescadores profissionais não invadiam a área, em decorrência da proibição dos fazendeiros. Agora, passando a ser bem público, preocupa-me o fato, pois, pode acontecer que o "tiro saia pela culatra", isto é, ao invés de haver preservação existir devastação e destruição do ecossistema. Com a atual estrutura o IBDF não tem condições de preservar a área. Basta dizer que para fiscalizar a Rodovia Transpantaneira, com 147 quilômetros, o IBDF tem apenas dois postos permanentes de fiscalização, com um fiscal em cada posto.

O *Jornal do Brasil* de 20 de setembro último, publica uma notícia sobre o problema com o seguinte título:

#### "FAZENDEIRO QUER MAIS FISCALIZAÇÃO"

Pocoé, MT — Estão acabando com a fauna do Pantanal. As últimas onças pintadas estão indo e parece que o IBDF não olha para essas coisas.

O desabafo é do fazendeiro José Dorileu, dono de uma fazenda na região do Pantanal mato-grossense, que alerta para a necessidade de se preservar a fauna pantaneira.

Considerando a fiscalização do IBDF deficiente, "porque nunca se matou tanto como agora", José Dorileu acha que a atividade conservacionista no Pantanal não prejudica os criadores de gado. O fazendeiro teme que a caça e a pesca predatória provoquem desequilíbrio biológico na região e, consequentemente, prejuízos para os criadores de gado.

Segundo o fazendeiro José Dorileu, existe hoje entre a grande maioria dos fazendeiros do Pantanal mato-grossense a consciência da necessidade de proteger a flora e a fauna silvestre. Por isso, não permitem a caça, mesmo amadora, em suas fazendas. Observou, porém, que alguns, com dificuldades financeiras ou problemas de crédito, não têm como recusar propostas de pessoas que querem adquirir peles de animais.

Ele confirma a presença de organizações de contrabandistas de peles na região e acha que a ação fiscalizadora do IBDF deveria atingir, além dos caçadores clandestinos, os receptadores de peles.

— Como pode o IBDF exercer uma fiscalização eficiente no Pantanal se tem apenas dois guardas na Rodovia Transpantaneira? Não basta a consciência dos fazendeiros e a intenção do IBDF. É preciso haver ações efetivas de fiscalização para combater o caçador clandestino e o contrabandista de peles.

Com relação à pesca nos rios e lagos do Pantanal, José Dorileu diz que os fazendeiros da região estão sendo lesados.

— Estamos vendo levarem tudo. São caminhões diários carregando peixes e nunca se matou tanto jacaré e onça-pintada como agora. Do jeito que está indo, vão acabar levando até o gado da gente.

Ele informou que a maior concentração de caçadores clandestinos é na Reserva Biológica de Cará-Cará, área que vai formar o Parque Nacional do Pantanal, porque ali só existe um guarda do IBDF."

Vejam, portanto, Senhor Presidente, Senhores Senadores, que o que eu estou prevendo e com medo que a previsão se torne realidade já o é, diante do que se lê na notícia citada.

Não é só se criar, no papel, o Parque, Reserva Biológica e outras coisas muito bonitas, na teoria. É preciso que a coisa funcione na prática. Espero e aspiro a que o decantado Parque Nacional do Pantanal, não venha a ser o maior centro de devastação da fauna, da flora, da natureza, enfim, daquela bela região de Mato Grosso, implantada no próspero Município de Poconé e do Brasil, portanto.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem!*)

**O SR. PRESIDENTE** (Cunha Lima) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

**O SR. MAURO BENEVIDES** — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A partir de 1º de outubro, as tarifas de energia elétrica no País experimentam mais uma majoração, representando, no total do corrente exercício, um acréscimo acumulado de 112%.

Evidencia, assim, o governo, através dos seus órgãos competentes, uma inexplicável insensibilidade diante de milhões de usuários, obrigados a pagar o novo aumento dentro do percentual estabelecido trimestralmente pelo Conselho de Águas e Energia Elétrica, arbitrado em mais 23%.

De todos os recantos do território nacional, somam-se, agora, protestos incisivos por parte da população, inconformada com a absurda elevação, que incidirá significativamente sobre o custo de vida, reputado já insuportável até mesmo pelos setores oficiais.

Entidades de classe e Casas Legislativas vêm expressando a sua indignação diante da medida assentada, endereçando incisivas reclamações ao Presidente da República e ao Ministério das Minas e Energia, bem assim ao próprio Conselho de Águas, a quem incumbe, mais diretamente, decidir sobre a matéria.

Recorde-se que, em junho passado, quando se registrou mais uma majoração nas tarifas de energia elétrica, ocupamos a tribuna do Senado com o objetivo de alertar as autoridades responsáveis quanto à injustificável progra-

mação aumentista, testemunhando confiança em que o Chefe da Nação interferiria para pôr termo à tamanha demonstração de menosprezo pela economia popular.

Lamentavelmente, porém, resultaram infrutíferas as sucessivas manifestações desaprovando a esdrúxula providência, permanecendo a atual administração inflexível ao posicionamento que assimiu, aplicando, nos períodos determinados, os percentuais de aumento, sem nenhuma contemplação para com a sorte dos consumidores.

De nada valeram, pois, os inúmeros pronunciamentos de parlamentares na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, nas Assembleias Legislativas e Câmaras Municipais, nem as deliberações tornadas públicas pelas entidades representativas de categorias econômicas e profissionais de toda as Unidades Federativas.

Na última sexta-feira, em Fortaleza, numa reunião mantida com ferroviários aposentados, para a apreciação de temas relacionados com a atual conjuntura sócio-econômica, a questão relacionada com as novas tarifas de energia foi demorada e contundentemente examinada, estranhando-se que o próprio governo se encarregue de patrocinar tais majorações, que virão agravar a situação de penúria com que se defronta o povo brasileiro.

Nem mesmo o Nordeste, a braços com uma estiagem que se prolonga por três anos, foi poupadão no caso das tarifas de energia, sem beneficiar-se de um sempre prometido tratamento diferenciado que, se posto em prática, refletiria a intenção do Executivo Federal em melhor atender a uma região problema do País.

Fica, aqui, mais uma vez, Sr. Presidente, consignada a nossa vigorosa reação à vigência do malsinado aumento — prova da gritante indiferença governamental, agora robustecida com mais uma deliberação que atinge a bolsa popular.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem!*)

**O SR. PRESIDENTE** (Cunha Lima) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a sessão extraordinária das 18 horas e 30 minutos, a seguinte

#### ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1980 (nº 41/80, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a República do Iraque sobre os Usos Pacíficos da Energia Nuclear, concluído a 5 de janeiro de 1980, tendo

PARECERES, sob nºs 753 a 755, de 1981, das Comissões:

— de Relações Exteriores, favorável, com voto em separado dos Senadores Itamar Franco e Aloysio Chaves;

- de Minas e Energia, favorável; e
- de Segurança Nacional, favorável.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 216, de 1981 (nº 364/81, na origem), de 9 de setembro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Sérgio Armando Frazão, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil na Delegação Permanente junto à Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura, República Francesa.

**O SR. PRESIDENTE** (Cunha Lima) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 45 minutos.)

## ATA DA 167<sup>a</sup> SESSÃO, EM 29 DE SETEMBRO DE 1981 3<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 46<sup>a</sup> Legislatura

### — EXTRAORDINÁRIA —

#### PRESIDÊNCIA DO SR. JARBAS PASSARINHO

Às 18 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Luiz Fernando Freire — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Mauro Benevides — Martins Filho — Cunha Lima — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Nilo

Coelho — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Dirceu Cardoso — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Orestes Quérzia — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Benedito Canelas — Gastão Müller — Vicente Vuolo — José Fragelli — Mendes Canale — Af-

fonso Camargo — José Richa — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Arno Damiani — Paulo Brossard — Pedro Simon.

**O SR. PRESIDENTE** (Jarbas Passarinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 51 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

Não há expediente a ser lido.

**O SR. PRESIDENTE** (Jarbas Passarinho) — Passa-se à

## ORDEM DO DIA

### Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1980 (nº 41/80, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a República do Iraque Sobre os Usos Pacíficos da Energia Nuclear, concluído a 5 de janeiro de 1980, tendo

PARECERES, sob nºs 753 a 755, de 1981, das Comissões:

- de Relações Exteriores, favorável, com voto em separado dos Senadores Itamar Franco e Aloisio Chaves;
- de Minas e Energia, favorável; e
- de Segurança Nacional, favorável.

Em discussão o projeto. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em Votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (*Pausa.*)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão de Redação.

**O SR. PRESIDENTE** (Jarbas Passarinho) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 216, de 1981 (nº 364/81, na origem), de 9 de setembro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Sérgio Armando Frazão, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil na Delegação Permanente junto à Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura, República Francesa.

A matéria constante do item 2 da pauta da presente sessão, nos termos da alínea "h" do art. 402 do Regimento Interno, deverá ser apreciada em sessão secreta.

Solicito aos Srs. funcionários as providências necessárias, a fim de que seja respeitado o dispositivo regimental.

(*A sessão torna-se secreta às 18 horas e 35 minutos e volta a ser pública às 18 horas e 45 minutos.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Jarbas Passarinho) — Está reaberta a sessão.

Em face de diligência que a Mesa se obriga a fazer, em consequência da formulação verbal de esclarecimento, por parte do Senador Dirceu Cardoso, não procedemos à votação.

A matéria entrará na Ordem do Dia, em sessão extraordinária de amanhã.

**O SR. PRESIDENTE** (Jarbas Passarinho) — Sobre a mesa, redação final de matéria aprovada na Ordem do Dia da presente sessão e que, nos termos regimentais, se não houver objeção do Plenário, será lida pelo Sr. 1º-Secretário. (*Pausa.*)

*É lida a seguinte.*

### PARECER Nº 758, DE 1981 Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1980 (nº 41/80, na Câmara dos Deputados).

**Relator: Senador Adalberto Sena**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1980 (nº 41/80, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a República do Iraque sobre os usos pacíficos da energia nuclear, concluído a 5 de janeiro de 1980.

Sala das Comissões, 29 de setembro de 1981. — *Aderbal Jurema, Presidente — Adalberto Sena, Relator — Mendes Canale.*

### ANEXO AO PARECER N.º 758, DE 1981

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1980 (nº 41/80, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, *[Assinatura]*, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO N.º , DE 1981

Aprova o texto do Acordo sobre os Usos Pacíficos da Energia Nuclear, concluído entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Iraque, a 5 de janeiro de 1980.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É aprovado o texto do Acordo sobre os Usos Pacíficos da Energia Nuclear, concluído entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Iraque, a 5 de janeiro de 1980.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Jarbas Passarinho) — Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lido e aprovado o seguinte*

### REQUERIMENTO Nº 329, DE 1981

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1980.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 1981. — *Aderbal Jurema.*

**O SR. PRESIDENTE** (Jarbas Passarinho) — Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da redação final anteriormente lida.

Em discussão a redação final. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Jarbas Passarinho) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

## ORDEM DO DIA

### 1

Continuação da votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 49, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 361, de 1981, com voto vencido do Senador Affonso Camargo), que autoriza o Governo do Estado do Mato Grosso do Sul a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares americanos), destinado ao programa de investimentos do Estado, tendo

PARECERES, sob nºs 362, 663 e 664, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; 2º pronunciamento: favorável à Emenda nº 1 da Comissão de Finanças, com voto vencido, em separado, do Senador Mendes Canale; e

— de Finanças (2º pronunciamento: em virtude de documentação anexada), apresentando Emenda nº 1-CF, com voto vencido dos Senadores José Fragelli, Affonso Camargo e Pedro Simon.

### 2

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 1979 (nº 3.467/77, na Casa de origem), que dá nova redação ao *caput* do artigo 55 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social, tendo

PARECERES, sob nºs 248 e 249, de 1981, das Comissões:

— de Legislação Social (ouvido o Ministério da Previdência e Assistência Social), favorável, com voto vencido, em separado, do Senador Aloisio Chaves; e

— de Saúde, favorável.

### 3

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1981 (nº 1.001/79, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a instituir a

Fundação Universidade da Fronteira Oeste do Rio Grande do Sul, tendo  
PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 640 e 641, de 1981, das Comissões:

- de Educação e Cultura; e
- de Finanças.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 90, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 608, de 1981, com voto vencido do Senador Alberto Silva), que autoriza o Governo do Estado do Piauí a elevar em Cr\$ 634.053.100,00 (seiscientos e trinta e quatro milhões, cinqüenta e três mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 609, de 1981, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido dos Senadores Hugo Ramos e Mendes Canale.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 93, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 619, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Guaxupé (MG) a elevar em Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 620 e 621, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido dos Senadores Mendes Canale e Hugo Ramos; e

- de Municípios, favorável.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 95, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 625, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Macapá (AP) a elevar em Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 626 e 627, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 96, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 628, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Maringá (PR) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 289.527.190,95 (duzentos e oitenta e nove milhões, quinhentos e vinte e sete mil, cento e noventa cruzeiros e noventa e cinco centavos), tendo

PARECERES, sob nºs 629 e 630, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

- de Municípios, favorável.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 205, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.356, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Santo André (SP) a elevar em Cr\$ 49.070.232,88 (quarenta e nove milhões, setenta mil, duzentos e trinta e dois cruzeiros e oitenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.357 e 1.358, de 1980, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

9

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 7, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 21, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Coqueiral (MG) a elevar em Cr\$ 31.756.725,00 (trinta e um milhões, setecentos e cinqüenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 22 e 23, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

10

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 68, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 421, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Florianópolis (SC) a elevar

em Cr\$ 48.600.000,00 (quarenta e oito milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 422 e 423, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
- de Municípios, favorável.

11

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 84, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 485, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Castanhais (PA) a elevar em Cr\$ 149.750.046,57 (cento e quarenta e nove milhões, setecentos e cinqüenta mil, quarenta e seis cruzeiros e cinqüenta e sete centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 486 e 487, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

12

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 91, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 610, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Balsas (MA) a elevar em Cr\$ 2.722.000,00 (dois milhões, setecentos e vinte e dois mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 611 e 612, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Franco Montoro; e
- de Municípios, favorável.

13

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 8, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 24, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Franca (SP) a elevar em Cr\$ 29.272.025,36 (vinte e nove milhões, duzentos e setenta e dois mil, vinte e cinco cruzeiros e trinta e seis centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 25 e 26, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

14

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 64, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 409, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Itatiba (SP) a elevar em Cr\$ 40.955.908,72 (quarenta milhões, novecentos e cinqüenta e cinco mil, novecentos e oito cruzeiros e setenta e dois centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, tendo

PARECERES, sob nºs 410 e 411, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
- de Municípios, favorável.

15

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 4, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 12, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Potirendaba (SP) a elevar em Cr\$ 6.017.802,61 (seis milhões, dezessete mil, oitocentos e dois cruzeiros e sessenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 13 e 14, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

16

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 5, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 15, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Alterosa (MG) a elevar em Cr\$ 31.756.725,00 (trinta e um milhões, setecentos e cinqüenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 16 e 17, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

17

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 6, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 18, de

1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos (SP) a elevar em Cr\$ 2.718.448,24 (dois milhões, setecentos e dezoito mil, quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros e vinte e quatro centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 19 e 20, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

18

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 38, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 279, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a elevar em Cr\$ 282.483.630,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e trinta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 280 e 281, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

19

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 88, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 594, de 1981), que autoriza a Escola Superior de Educação Física de Goiás a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 9.813.300,00 (nove milhões, oitocentos e treze mil e trezentos cruzeiros), tendo

PARECER, sob nº 595, de 1981, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

20

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 101, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 675, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Maceió (AL) a elevar em Cr\$ 130.213.939,45 (cento e trinta milhões, duzentos e treze mil, novecentos e trinta e nove cruzeiros e quarenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 676 e 677, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

21

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 60, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 396, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 128.968.800,00 (cento e vinte e oito milhões, novecentos e sessenta e oito mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 397, de 1981, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

22

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 102, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 678, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Joinville (SC) a elevar em Cr\$ 526.716.000,00 (quinhentos e vinte e seis milhões, setecentos e dezesseis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 679 e 680, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

23

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 108, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 713, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, a elevar em Cr\$ 10.027.899.259,79 (dez bilhões, vinte e sete milhões, oitocentos e noventa e nove mil, duzentos e cinqüenta e nove cruzeiros e setenta e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 714, de 1981, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

24

Votação, em turno único, do Requerimento nº 40, de 1981, do Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo do escritor Josué Montello, referente ao ingresso do ex-Ministro Eduardo Portella na Academia Brasileira de Letras.

25

Votação, em turno único, do Requerimento nº 43, de 1981, do Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, das ordens do dia dos Ministros do Exército, da Marinha e da Aeronáutica, baixadas em comemoração ao 17º aniversário da Revolução de março de 1964.

26

Votação, em turno único, do Requerimento nº 268, de 1981, do Senador Marcos Freire, solicitando urgência, nos termos do art. 371, c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 240, de 1980, do Senador Franco Montoro, que estabelece a participação de representante dos empregados e empresários na administração da Previdência Social (INPS, IAPAS e INAMPS).

27

Votação, em turno único, do Requerimento nº 149, de 1981, do Senador Mauro Benevides, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado "O Nordeste é Vítima do Estouro do Orçamento Monetário", de autoria do economista Sérgio Machado, publicado no *Jornal do Brasil*, edição de 23 de junho de 1981.

28

Votação, em turno único, do Requerimento nº 313, de 1981, do Senador Marcos Freire, solicitando urgência, nos termos do art. 371, c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 156, de 1979, do Senador Humberto Lucena, que institui o seguro-desemprego, e determina outras providências.

29

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 22, de 1981, do Senador Jorge Kalume, que dispõe sobre enquadramento de professores colaboradores e auxiliares de ensino, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 654 e 655, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável; e
- de Educação e Cultura, favorável.

30

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 117, de 1979, do Senador Jorge Kalume, que dispõe sobre a aplicação, como incentivo fiscal, na área da SUDAM, da totalidade do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas domiciliadas na Amazônia Legal, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 204 a 207, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto em separado do Senador Aderbal Jurema;
- de Assuntos Regionais, favorável, com voto vencido do Senador José Lins;
- de Economia, favorável, com voto vencido do Senador José Lins; e
- de Finanças, favorável.

31

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 357, de 1979, do Senador Orestes Queríca, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para os coveiros e empregados em cemitérios, tendo

PARECER, sob nº 1.006, de 1980, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela injuridicidade, com voto vencido dos Senadores Cunha Lima e Leite Chaves, e voto em separado do Senador Aderbal Jurema.

32

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 142, de 1980, do Senador Orestes Queríca, alterando dispositivo da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, tendo

PARECER, sob nº 1.034, de 1980, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

33

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Se-

nado nº 146, de 1980, do Senador Orestes Quêrcia, que isenta do imposto de renda o 13º-salário, tendo

PARECER, sob nº 64, de 1981, da Comissão:  
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade.

34

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 163, de 1980, do Senador Orestes Quêrcia, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para os garçons, tendo

PARECER, sob nº 1.009, de 1980, da Comissão:  
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e injuridicidade.

35

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 40, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 318, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 319 e 320, de 1981, das Comissões:  
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
— de Municípios, favorável.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 309/81, do Senador Dirceu Cardoso, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Constituição e Justiça.)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 55 minutos.)

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. EVELÁSIO VIEIRA NA SESSÃO DE 28-9-81 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Voltamos a falar sobre subemprego e desemprego, os problemas mais sérios do País no momento.

A inflação de 121,1%, para um período de doze meses, em março último representou uma das maiores elevações de preços de toda a história brasileira, ou talvez o seu ponto máximo.

Gradativamente, a partir daí verifica-se uma queda, em torno de 10 pontos, de vez que no mês de agosto o índice inflacionário fechou em 110,2%.

Um índice de preços, todos o sabemos, está sujeito à concorrência de diversos fatores econômicos gerais. No Brasil, dada a estruturação muito própria da economia, as respostas setoriais e globais não serão as mesmas de outros países, de onde se originam os manuais e as orientações aceitas, sem crítica, por boa parte dos nossos economistas.

A queda ocorrida, entre março e agosto, no índice inflacionário, tem conduzido essas pessoas a não perceberem que, de um modo geral, os preços na economia brasileira tendem a resistir à contenção monetária. Louva-se uma política de restrição creditícia, como se esta fosse a responsável pela queda da pressão inflacionária. No entanto, tudo leva a crer que não são as expectativas sobre a expansão da moeda no próximo futuro que estabelecem os preços da produção em nosso País. Na verdade, a inflação passada tem um peso muito maior.

Num texto intitulado — “Uma Agenda Anti-recessiva” — o Economista Edmar Lisboa Bacha, que é professor da PUC do Rio de Janeiro, disse recentemente que no Brasil “ao invés de a moeda comandar os preços, são os preços que comandam a moeda”.

Aplicando, Sr. Presidente, esta concepção à realidade, e considerando, além disso, o comportamento no atacado dos preços industriais e agrícolas, aqueles subindo mais do que estes, podemos avançar algumas opiniões.

Em primeiro lugar, de janeiro a julho, e em especial nos últimos meses, deveu-se mais aos preços agrícolas a queda da inflação. Enquanto para os bens não duráveis de consumo a alta foi de 40,4%, os gêneros alimentícios, que fazem parte de referido item, subiram menos, chegando a 38,5%. Enquanto isso, as matérias-primas não-alimentares e as máquinas, veículos e equipamentos, incluídos ambos nos bens de produção, tiveram os seus preços aumentados, respectivamente, de 40,6 a 58,5%, cabendo acrescentar que os bens duráveis de consumo tiveram uma oscilação de preços de 43,6%.

Os preços agrícolas estão presos às safras, e a última foi satisfatória, o que não se pode esperar muito em relação à próxima, porquanto a restrição creditícia tende a chegar ao campo, cabendo dizer que, do resultado favorável obtido recentemente, parte possivelmente coube ao crédito em aberto.

A contenção creditícia e monetária apenas trouxe concretamente um resultado, a recessão. A revista *Conjuntura Económica* revelou, no seu último número, que julho de 1981 representou, do ponto de vista da capacidade industrial instalada, o mais baixo nível de utilização média desde o início da sondagem, quer dizer, julho de 1969.

Além disso, segundo as previsões dos empresários consultados na sondagem de julho de 1981, a tendência é de o processo de queda da produção industrial ainda persistir.

Como não podia deixar de acontecer, o nível de desemprego, Sr. Presidente, continua alto. Em julho último, nas seis principais regiões metropolitanas do País, o número de desempregados era de 894.912 pessoas.

O dado porém mais alarmante é o relativo ao subemprego. Segundo a Fundação IBGE, entre maio e abril, nas mesmas seis áreas metropolitanas, o número de subempregados passou de 888.530 para 1.617.346 pessoas. Isto é, em 30 dias, uma elevação de 82%.

Estamos diante, Sr. Presidente, do maior dos resultados das medidas de contenção governamentais. Ao lado do desemprego aberto, o subemprego alcança uma quantidade alta demais de trabalhadores, que aceitam, para sobreviver, receber abaixo do salário mínimo. É uma condição, em síntese, de desespero.

Sr. Presidente, no momento em que discutimos a questão do curto prazo, precisamos também estender a visão para mais longe. Cabe alcançar alguns fatores que, ao longo do tempo, atuam da mesma maneira no sentido de reduzir a demanda no nosso País.

O fator, cuja ação tem estado presente mais intensamente, é a política salarial. Se de um lado a inflação, por todo o tempo, retira poder aquisitivo à massa de salários, os reajustes, sejam quais tenham sido as políticas adotadas, têm sido insuficientes como forma de proteção desses rendimentos.

Um outro mecanismo que condiciona perdas no poder de compra dos assalariados são as aquisições de bens sob a forma de crediário. Aparentemente, à antecipação do consumo, um pretenso benefício, justificaria a taxa de juros embutida nessas vendas. No entanto, a tendência ao negócio, sabendo apenas o valor das prestações, sem uma informação sobre as taxas cobradas efetivamente, significa uma redução do poder global do consumo e dos consumidores, em favor do sistema financeiro, que, em última análise, arrecada as vantagens dessas operações.

Ainda agora, uma outra alavanca de contenção do consumo está sendo acionada, na forma de depósitos de poupança. Esses depósitos, corrigidos aquém da inflação, representam uma perda para o poupar, iludido pela propaganda, e um desvio de recursos para uma geladeira, enquanto a economia carece de combustível, que é a demanda, para a sua reativação.

Não podemos deixar de considerar também os setores empresariais. Vemos, no Brasil, despesas supérfluas, verdadeiras mordomias dos dirigentes e empregados graduados, serem pagos pelos cofres das empresas. Ao desperdício só poderia corresponder, do outro lado, uma redução dos resultados dessas empresas, daí por que, à falta de um dividendo atrativo, os capitais deixam de fluir para elas.

Sr. Presidente, os problemas, na verdade, são de estrutura e decorrentes, também, de uma visão estreita da economia do País.

Merecem tratamento de longo e curto prazo. Numa extensão de tempo maior, cabe manter as fontes de consumo, sem lhes retirar a substância necessária. De forma mais imediata, é preciso ver e sentir a economia do País pelo que ela é, e verificar que é sem dúvida preferível uma inflação alta, com emprego, do que um mesmo nível de inflação alta, com desemprego e outras sequelas daí decorrentes.

Preferimos uma inflação de 120%, com emprego do que uma inflação de 120%, mas com desemprego. Por isso acreditamos que a restrição creditícia é um logro, um erro de apreciação que só tende a causar malefícios ao povo brasileiro e à sua economia, em benefício de uns poucos.

Cabe, portanto, abrandar a contenção monetária, que só conduz à recessão, e partir para a pesquisa daquelas atividades que possam, como a construção civil, reerguer os índices de emprego de mão-de-obra.

O Sr. Henrique Santillo — V. Ex<sup>e</sup> me permite?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA — Com prazer, nobre Senador Henrique Santillo.

O Sr. Henrique Santillo — Apenas para solidarizar-me com V. Ex<sup>e</sup>, quando critica, com muita justiça, a política econômica restritiva do atual Governo, que, a pretexto de combater a inflação e de regularizar o balanço de pagamentos do País, está criando enormes problemas sociais e apenas arranhando essas duas questões nacionais — a inflação e o balanço de pagamentos. Como V. Ex<sup>e</sup> se referiu à economia, como um todo, aproveito este breve aparte e coloco também uma questão, que me parece primordial — a forma

totalmente desordenada com que este Governo vem até agora enfrentando o problema energético.

São tantos os fatos a demonstrar isso que gostaria apenas de citar mais um, publicado em *O Globo*, na terça-feira passada, dia 22 do corrente, sob o título: "Procurando entender". Diz a nota:

De 1976 a 1980 o faturamento da indústria de material ferroviário diminuiu cerca de 25 por cento, caindo de Cr\$ 23,1 bilhões para Cr\$ 17,5 bilhões. A informação é do presidente da Associação Brasileira da Indústria de Material Ferroviário, Marcos Xavier da Silveira, para demonstrar que o Brasil vive uma crise de energia, mas ainda não considera prioritário substituir o caminhão e o ônibus pelo trem.

Este ano, a situação da indústria de material ferroviário não está muito diferente da de 1980: faltam encomendas e ainda há o agravante da irregularidade dos pagamentos do Governo — até agosto, as dívidas atrasadas somavam Cr\$ 4,5 bilhões e não havia data para o pagamento.

O índice de ociosidade da indústria de material ferroviário anda por volta de 60 por cento e o Governo vem até retardando a retirada de encomendas já prontas por causa de atraso nas obras da Rede Ferroviária Federal.

Nobre Senador, apenas gostaria de colocar esse trecho do artigo no seu discurso, com as devidas escusas, como um exemplo a mais da forma desordenada, não-sistematizada e, eu diria mesmo, sem se fundamentar numa política coerente, com que este País, através de seu Governo, vem tentando enfrentar o sério e grave problema energético.

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA** — Assim como ocorre no setor da indústria produtora de material para as nossas ferrovias, que já apresenta um índice elevadíssimo de ociosidade, está a ocorrer em outros setores, como por exemplo, no setor têxtil, que absorve uma grande mão-de-obra neste País. Veja V. Ex<sup>a</sup>, hoje, precisando aumentar a produção para o consumo interno e externo, mas principalmente para o consumo interno, deixamos na ociosidade uma mão-de-obra qualificada elevada, deixamos na ociosidade máquinas e equipamentos, adquiridos a preços elevadíssimos, deixamos na ociosidade equipes administrativas, deixamos na ociosidade matérias-primas, muitas das quais, inclusive, por não serem aproveitadas, se perderão, porque se decidiu combater a inflação através apenas de medidas monetaristas, quando o nosso problema é mais de ordem estrutural. O interessante é que o Governo adotou medidas apenas no campo monetário, tentando reduzir a inflação. Mas essa inflação não está sendo reduzida ao nível que o Governo imaginou. De março a agosto, houve uma queda apenas de 10 pontos em contrapartida, o subemprego e o desemprego estão crescendo, e empresas também sofrendo as consequências.

Sr. Presidente, estão aí dois pontos que merecem a atenção mais profunda do Governo Federal. Se nós protelarmos a solução desses problemas, estaremos contribuindo para o agravamento social em nosso País.

**O Sr. Itamar Franco** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador?

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA** — Ouço o nobre Senador Itamar Franco com o maior prazer.

**O Sr. Itamar Franco** — Mais uma vez, V. Ex<sup>a</sup> faz uma análise da política econômico-financeira do Governo. Mais uma vez, chama a atenção das nossas autoridades para o problema inflacionário. Diz bem V. Ex<sup>a</sup> que a inflação, sob a ótica governamental, é considerada um fenômeno monetarista. Através então do conceito monetarista, se tenta impedir que ela continue no alto patamar como está. No discurso de V. Ex<sup>a</sup>, observei quando se refere, sobretudo, à queda dos índices dos gêneros alimentícios, mas, Senador Evelásio Vieira, nós atentamos, no período que V. Ex<sup>a</sup> exemplificou que o índice de preço ao consumidor teve um acréscimo muito grande, também em relação aos gêneros alimentícios. No caso do emprego, sobretudo do subemprego que hoje tem um acréscimo muito maior que a faixa empregada eu já me reportei, aqui, a isso quando chamei a atenção para o aspecto da minha Capital, Belo Horizonte, onde, hoje, nós já devemos ter, segundo os dados do IBGE, mais de 100 mil desempregados, atingindo, talvez, até o fim do ano, um percentual acima de 15% em relação à população economicamente ativa. Portanto, quando V. Ex<sup>a</sup> pinça no seu discurso e dá destaque exatamente ao desemprego e ao subemprego, chamando mais uma vez a atenção do Governo para que ele atente para o problema, porque não adianta dizer que a nossa economia é a sétima do Mundo quando nós estamos enfrentando um problema sério que é o problema do desempregado e daquele que vive em condições subumanas, apresento meus parabéns a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA** — Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

Senador Itamar Franco, o Governo procura reduzir os índices inflacionários enxugando o meio de circulação no Brasil, adotando medidas drásticas ao crédito. Ora, num país que se habituou — e foi o Governo que induziu a isso o povo — a comprar através do crediário, o Governo limita agora o sistema crediário. Então, as empresas não podem oferecer os seus produtos a prazos maiores. O trabalhador não tem poder de compra, tem que se utilizar do sistema crediário e, não podendo fazê-lo, deixa de comprar. Assim, há uma queda nas compras, em razão dessa redução do sistema crediário no Brasil.

É preciso também que se diga que, com essa redução da circulação da moeda no Brasil, se criou um outro fator a contribuir para o desemprego e o subemprego no Brasil. O Governo deve verificar que essas medidas apenas e especificamente no campo monetarista não deram o resultado necessário; é preciso que o Governo volte a reaquecer a nossa economia para atender a esses dois sérios problemas: o do desemprego que eu reputo o mais sério no Brasil e o do subemprego — procurando depois aliviar o problema da dívida interna que, hoje, já ultrapassa aos dois trilhões de cruzeiros, em que o Governo teria que consumir, durante trinta meses, no mínimo, 50% da sua receita para atender aos compromissos com os poupadões brasileiros, e buscar uma solução para o endividamento externo.

O que nós não podemos é permitir esse avanço do subemprego e, principalmente, do desemprego no Brasil, que são dois problemas seriíssimos. Entretanto, nós não verificamos, nós não constatamos, nós não assistimos a uma ação efetiva do Governo para evitar o crescimento do desemprego em nosso País.

**O Sr. Gilvan Rocha** — Permite, nobre Senador?

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA** — Ouço o Senador Gilvan Rocha.

**O Sr. Gilvan Rocha** — V. Ex<sup>a</sup>, mais uma vez, tem razão, e os fatos que novamente aqui traz como denúncia são bastante significativos e evidenciam uma teimosia absoluta e inexplicável do Governo. Toda a Nação sabe que o Governo esgotou-se em experiências monetaristas que não estão dando certo. Aliás, é o próprio Governo, através de um órgão oficial de estatística, que assim declara. Na semana que passou, o IBGE, na palavra do seu presidente, em conferência na Escola Superior de Guerra, assegura que houve uma concentração de renda no País nesta década. Este fato por si só é mais do que explicativo e final na demonstração de que a política econômica do Governo é um redondo fracasso. Isto é tão mais grave, nobre Senador, quando atualmente nós atravessamos um hiato de poder. A ascensão do Vice-Presidente Aureliano Chaves, tão festejada pelos democratas brasileiros, trouxe no bojo uma declaração de afetividade, uma declaração, ou diria, de fidelidade do Vice-Presidente ao Presidente efetivo, que emocionou pelo lado humano, pela face humana dessa amizade, dessa lealdade do que substitui pelo substituído. Mas, isso nos traz problemas, Ex<sup>a</sup> pois a demonstração desta fidelidade pode ir às raias da solidariedade ao fracasso. Todos sabemos, a Nação inteira sabe que o atual Presidente da República não acredita no seu Ministro do Planejamento. E, mesmo assim, por essa fidelidade que pode prejudicar o País, tudo indica que nada será feito para combater este redondo e estrondoso fracasso. Por isso, nobre Senador Evelásio Vieira, eu me espanto e fico realmente aterrado pela perspectiva de que se o Presidente demorar a reassumir o seu cargo, e vier a prosseguir com aquela teimosia tradicional nesta política que está empobrecendo e levando o País ao abismo, o Presidente interino em exercício, por esta fidelidade exagerada, não atenderá aos reclamos da Nação no começo da mudança desta política. É preciso que o Senhor Presidente Aureliano Chaves entenda que a fidelidade maior dele deve ser com o povo brasileiro e ter a coragem de começar a modificar uma coisa tão fracassada, que hoje já é demonstrada até pelos próprios órgãos do Governo.

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA** — V. Ex<sup>a</sup>, entre outras considerações, refere-se aos novos dados levantados pelo IBGE que evidenciam que a concentração de renda continua. E os que há 5 anos, 10 anos, ganhavam mais, continuam ganhando mais, havendo uma defasagem maior em relação aos que ganham menos. É outro sério problema.

Mas, Senador Gilvan Rocha, o doloroso é que não se verifica uma ação do Governo, quanto ao desemprego, o mais angustiante de nossos problemas. E é por isso que nós temos levantado a nossa voz, procurando analisar o problema. Quinzenalmente, temos sido repetitivo e continuaremos sendo, no sentido de tentar despertar o Governo para esses dois graves problemas sociais, o do desemprego e do subemprego. E o que se lamenta é que o Governo não toma uma ação nesse sentido; com o povo revoltado, se queixando, a violência aumentando, o Governo se mantém insensível a tais problemas tão sérios.

**O Sr. Mendes Canale** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA** — Ouço o Senador Mendes Canale.

*O Sr. Mendes Canale* — Meu nobre Líder, não é esta a primeira vez que V. Ex<sup>e</sup> ocupa a tribuna desta Casa para dizer não só da sua preocupação, mas para representar também a preocupação do nosso Partido no que diz respeito ao desemprego e ao subemprego em nosso País. E quando V. Ex<sup>e</sup> enfoca o problema, especialmente no tocante a nossa situação difícil, do alto custo de vida, da inflação, e que faz menção à situação dos problemas agrícolas no País, lembro-me de que, hoje ainda, meu nobre Líder, tive a oportunidade de ler em um jornal do nosso Estado a preocupação dos homens que lutam na lavoura em nosso Mato Grosso do Sul. Eles já se preocupam com os resultados da nossa safra, porque nós não teremos a mesma ocorrida nos anos anteriores, prevê-se uma diminuição. E, ao lado dessa notícia, que é triste para nós de Mato Grosso do Sul como para o nosso País, também tivemos a oportunidade de ler uma outra notícia, correlatada com o que V. Ex<sup>e</sup> enfoca quando fala do desemprego e no subemprego, aos quais aduziríamos o preparo para o emprego. É exatamente no meu Estado que reclamam a respeito da situação de uma escola agrícola — o CERA —, localizada em Aquidauana, que está correndo o risco de ser fechada por falta de recursos, por falta de atenção do poder público, quer do meu Estado, quer do País. Recebi, na semana passada, uma solicitação da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Mato Grosso do Sul, na qual enfocavam um problema relacionado com este, informaram-me de uma área existente próxima a Campo Grande, com boas e várias edificações — a antiga fazenda-modelo, que veio do Governo de Vargas, mas muito bem conservada, embora abandonada do seu objetivo inicial. Poderíamos muito bem transformá-la numa escola de formação agrícola, para que o homem começasse a aprender a manejar o trator, para que ele pudesse ter o conhecimento básico no trato não-só da parte agrícola, como da pecuária. Se há o desemprego, se há o subemprego, como V. Ex<sup>e</sup> acentua, não há, por outro lado, a preocupação do preparo para o emprego. Assim é que aproveito para fazer esta colocação dentro do discurso que V. Ex<sup>e</sup> faz e que enfoca, com muita propriedade, a preocupação de V. Ex<sup>e</sup> e do nosso Partido com este grave problema nacional.

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA** — V. Ex<sup>e</sup> levanta um outro ponto muito importante, o da área rural, e, para o desenvolvimento da atividade rural, o de escolas agrícolas. Esta devia ser uma preocupação do Governo, particularmente do Ministério da Educação, de melhorar as condições de funcionamento de nossas escolas agrícolas de nível médio e nível superior, expandi-las

para produzir técnicos que, numa convivência com aqueles que se dedicam à atividade agropecuária, e com os novos conhecimentos que estão sendo encontrados, pudessem levar esses conhecimentos para o produtor, objetivando o aumento da produtividade agrícola, a par de outras medidas nessa área, para nós fixarmos o homem no interior. Não digo eliminarmos, mas diminuirmos o êxodo rural, porque, hoje, nós não temos condições de gerar oportunidades de emprego a nível de atendermos a todos aqueles que atingem a idade de trabalho. E estes, com residência urbana, sofrem a concorrência do homem que deixa o campo por falta de um apoio e se dirige para a cidade. É muito maior, assim, o número de candidatos a empregos.

Nós reconhecemos que, com o desenvolvimento das atividades urbanas, não poderíamos deslocar o homem citadino para o campo, porque aquele que vive num meio social adiantado não vai se deslocar para o interior. Mas que procuremos, pelo menos, deter o êxodo daqueles que se encontram na área rural.

Concluo, Sr. Presidente, dizendo que há necessidade do Governo Federal agir no sentido de enfrentar o problema do desemprego neste País que é crescente; de enfrentar o problema do subemprego e, para isto, é preciso se iniciar o processo de reformulação de uma estrutura econômica neste País. Apenas com medidas monetaristas, nós não vamos lograr sucesso, porque as medidas nesse campo estão sendo adotadas e a inflação continua elevadíssima, 110% até agosto último, e o desemprego crescente.

É a nova manifestação que nós, do Partido Popular, tínhamos que fazer neste sentido. O problema mais sério deste País, hoje, que tem que ser enfrentado é o do desemprego e do subemprego. (*Muito bem!*)

#### ATA DA 155<sup>a</sup> SESSÃO, EM 17 DE SETEMBRO DE 1981 (Publicada no DCN — Seção II — de 18-9-81)

No Projeto de Lei do Senado nº 267/81, que introduz alterações na CLT, objetivando criar condições de maior celeridade no processo judicial do trabalho:

Na página 4443, 1<sup>a</sup> coluna, após a legislação citada que acompanha o projeto, inclua-se, por omissão, o seguinte despacho —

*(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)*

<p><b>MESA</b></p> <p><b>Presidente</b> Jarbas Passarinho</p> <p><b>1º-Vice-Presidente</b> Passos Pôrto</p> <p><b>2º-Vice-Presidente</b> Gilvan Rocha</p> <p><b>1º-Secretário</b> Cunha Lima</p> <p><b>2º-Secretário</b> Jorge Kalume</p> <p><b>3º-Secretário</b> Itamar Franco</p> <p><b>4º-Secretário</b> Jutahy Magalhães</p> <p><b>Suplentes de Secretários</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Almir Pinto</li> <li>Lenoir Vargas</li> <li>Agenor Maria</li> <li>Gastão Müller</li> </ul>	<p><b>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO</b></p> <p><b>PMDB</b></p> <p><b>Líder</b> Marcos Freire</p> <p><b>Vice-Líderes</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Roberto Saturnino</li> <li>Mauro Benevides</li> <li>Humberto Lucena</li> <li>Pedro Simon</li> <li>Orestes Quêrcia</li> <li>Henrique Santillo</li> <li>Lázaro Barboza</li> <li>Evandro Carreira</li> </ul> <p><b>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO POPULAR — PP</b></p> <p><b>Líder</b> Evelásio Vieira</p>	<p><b>Vice-Líderes</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Affonso Camargo</li> <li>José Fragelli</li> <li>Gastão Müller</li> <li>Mendes Canale</li> <li>Saldanha Derzi</li> </ul> <p><b>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL — PDS</b></p> <p><b>Líder</b> Nilo Coelho</p> <p><b>Vice-Líderes</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Aderbal Jurema</li> <li>Aloysio Chaves</li> <li>Bernardino Viana</li> <li>Gabriel Hermes</li> <li>José Lins</li> <li>Lomanto Júnior</li> <li>Moacyr Dalla</li> <li>Murilo Badaró</li> </ul>
---	---	--

**SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**

Diretor: Antônio Carlos de Nogueira  
Local: Edifício Anexo das Comissões — Ala Senador Nilo Coelho  
Telefones: 223-6244 e 211-4141 — Ramais 3487, 3488 e 3489

**A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES**

Chefe: Daniel Reis de Souza  
Local: Edifício Anexo das Comissões — Ala Senador Nilo Coelho  
Telefone: 211-4141 — Ramais 3490 e 3491

**COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)  
(7 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Leite Chaves  
Vice-Presidente: Martins Filho

<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
PDS	
1. Benedito Canelas	1. Dinarte Mariz
2. Martins Filho	2. Lourival Baptista
3. João Calmon	3. José Caixeta
4. João Lúcio	

PMDB	
1. Leite Chaves	1. Agenor Maria
2. José Richa	

PP	
1. Mendes Canale	1. Evelásio Vieira

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 3492  
Reuniões: Terças-feiras, às 11:00 horas  
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho — Anexo das Comissões — Ramal 3378

**COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)  
(7 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Alberto Silva  
Vice-Presidente: José Lins

<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
PDS	
1. José Lins	1. Raimundo Parente
2. Eunice Michiles	2. Almir Pinto
3. Gabriel Hermes	3. Aloysio Chaves
4. Benedito Canelas	

PMDB	
1. Evandro Carreira	1. Marcos Freire
2. Mauro Benevides	

PP	
1. Alberto Silva	1. Mendes Canale

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 3493  
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa — Anexo das Comissões — Ramal 3024.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)  
(15 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Aloysio Chaves  
1º-Vice-Presidente: Nelson Carneiro  
2º-Vice-Presidente: Lenoir Vargas

<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
1. Aloysio Chaves	1. Benedito Canelas
2. Hugo Ramos	2. João Calmon
3. Lenoir Vargas	3. Almir Pinto
4. Murilo Badaró	4. Martins Filho
5. Bernardino Viana	5. Aderbal Jurema
6. Amaral Furlan	
7. Moacyr Dalla	
8. Raimundo Parente	

PMDB	
1. Paulo Brossard	1. Franco Montoro
2. Marcos Freire	2. Lázaro Barboza
3. Nelson Carneiro	3. Humberto Lucena
4. Leite Chaves	
5. Orestes Quêrcia	

PP	
1. Tancredo Neves	1. Menezes Canale
2. José Fragelli	

Assistente: Paulo Roberto Almeida Campos — Ramal 3972  
Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas  
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa — Anexo das Comissões — Ramal 4315

**COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (DF)  
(11 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Lourival Baptista  
Vice-Presidente: Mauro Benevides

<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
PDS	
1. Lourival Baptista	1. Luiz Cavalcante
2. Bernardino Viana	2. Almir Pinto
3. Moacyr Dalla	3. Aderbal Jurema
4. José Caixeta	4. José Lins
5. Martins Filho	
6. Murilo Badaró	

PMDB	
1. Lázaro Barboza	1. Henrique Santillo
2. Mauro Benevides	2. Evandro Carreira
3. Adalberto Sena	

PP	
1. Saldanha Derzi	1. Affonso Camargo
2. Luiz Fernando Freire	

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 3499  
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa — Anexo das Comissões — Ramal 3168

**COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)  
(11 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: José Richa  
Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
PDS	
1. Bernardino Viana	1. Lomanto Júnior
2. José Lins	2. Gabriel Hermes
3. Arno Damiani	3. Vicente Vuolo
4. Milton Cabral	4. Benedito Canelas
5. Luiz Cavalcante	
6. José Caixeta	

PMDB	
1. Roberto Saturnino	1. Marcos Freire
2. Pedro Simon	2. Teotônio Vilela
3. José Richa	

PP	
1. José Fragelli	1. Affonso Camargo
2. Alberto Silva	

Assistente: Francisco Guilherme Theess Ribeiro — Ramal 3495  
Reuniões: Quartas-feiras, às 09:00 horas  
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho — Anexo das Comissões — Ramal 3256

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)  
(9 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Aderbal Jurema  
Vice-Presidente: Gastão Müller

<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
PDS	
1. Aderbal Jurema	1. Lomanto Júnior
2. João Calmon	2. Gabriel Hermes
3. Eunice Michiles	3. João Lúcio
4. Tarso Dutra	
5. José Sarney	

PMDB	
1. Adalberto Sena	1. Marcos Freire
2. Franco Montoro	2. Mauro Benevides
3. Pedro Simon	

PP	
1. Gastão Müller	1. Evelásio Vieira

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 3492  
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa — Anexo das Comissões — Ramal 3546

**COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)**  
(17 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Franco Montoro  
Vice-Presidente: Gabriel Hermes

**Titulares**

- Raimundo Parente
- Lomanto Júnior
- Amaral Furlan
- Amaral Peixoto
- Martins Filho
- Tarso Dutra
- Gabriel Hermes
- Bernardino Viana
- Almir Pinto

**Suplentes**

PDS

- José Guiomard
- Lourival Baptista
- Benedito Canelas
- Vicente Vuolo
- José Lins

PMDB

- Mauro Benevides
- Roberto Saturnino
- Pedro Simon
- Teotônio Vilela
- Franco Montoro

PP

- Tancredo Neves
- Affonso Camargo
- Mendes Canale

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 3493

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho  
— Anexo das Comissões — Ramal 4323

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)**  
(9 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Raimundo Parente  
Vice-Presidente: Humberto Lucena

**Titulares**

- Raimundo Parente
- Aloysio Chaves
- Moacyr Dalla
- Eunice Michiles
- Gabriel Hermes

PMDB

- Franco Montoro
- Humberto Lucena
- Jaison Barreto

PP

- José Fragelli

I. Luiz Fernando Freire

Assistente: Luiz Cláudio de Brito — Ramal 3498

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa  
— Anexo das Comissões — Ramal 3339

**COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Milton Cabral  
Vice-Presidente: Teotônio Vilela

**Titulares**

- Milton Cabral
- Luiz Cavalcante
- José Lins
- Almir Pinto

PMDB

- Henrique Santillo
- Teotônio Vilela

PP

- Affonso Camargo

I. Alberto Silva

Assistente: Francisco Gonçalves Pereira — Ramal 3496

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa  
— Anexo das Comissões — Ramal 3652

**COMISSÃO DE MUNICÍPIOS — (CM)**  
(17 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Lomanto Júnior  
Vice-Presidente: Agenor Maria

**Titulares**

- Almir Pinto
- Lomanto Júnior
- Amaral Furlan
- Amaral Peixoto
- Benedito Canelas
- Arno Damiani
- Moacyr Dalla
- Raimundo Parente
- Vicente Vuolo

PDS

- Tarso Dutra
- Aderbal Jurema
- José Sarney
- Murilo Badaró
- José Caixeta

PMDB

- José Richa
- Orestes Quêrcia
- Evandro Carreira
- Lázaro Barboza
- Agenor Maria

PP

- Gastão Müller
- Affonso Camargo
- Mendes Canale

I. Alberto Silva

2. Luiz Fernando Freire

3. Mendes Canale

**COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)**  
(5 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Adalberto Sena  
Vice-Presidente: Murilo Badaró

**Titulares**

- João Calmon
- Murilo Badaró
- Aderbal Jurema

PDS

- José Sarney
- Moacyr Dalla

PMDB

- Adalberto Sena

I. Evandro Carreira

PP

- Saldanha Derzi

I. Mendes Canale

Assistente: Fátima Abrahão de Araújo — Ramal 3266

Reuniões: Quintas-feiras, às 14:00 horas

Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa  
— Anexo das Comissões — Ramal 3121

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)**  
(15 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Luiz Viana  
1º-Vice-Presidente: Paulo Brossard  
2º-Vice-Presidente: Amaral Peixoto

**Titulares**

- Luiz Viana
- Tarso Dutra
- Lomanto Júnior
- Amaral Peixoto
- João Calmon
- Aloysio Chaves
- José Sarney
- Lourival Baptista

PDS

- Aderbal Jurema
- Bernardino Viana
- Amaral Furlan
- Moacyr Dalla
- Martins Filho

PMDB

- Paulo Brossard
- Nelson Carneiro
- José Richa
- Mauro Benevides
- Marcos Freire

- Leite Chaves
- Pedro Simon
- Roberto Saturnino

PP

- Luiz Fernando Freire
- Tancredo Neves

Assistente: Lcila Leivas Ferro Costa — Ramal 3497

Reuniões: Quartas-feiras, às 14:00 horas

Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho  
— Anexo das Comissões — Ramal 3254

**COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)**

(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Jaison Barreto  
Vice-Presidente: Almir Pinto

**Titulares**

- Lomanto Júnior
- Almir Pinto
- José Guiomard
- Lourival Baptista

PDS

- Benedito Canelas
- João Calmon
- Arno Damiani

PMDB

- Henrique Santillo
- Jaison Barreto

PP

- Saldanha Derzi
- Gastão Müller

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 3499

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa  
— Anexo das Comissões — Ramal 3020

**COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Dinarte Mariz  
Vice-Presidente: José Fragelli

**Titulares**

- Dinarte Mariz
- Luiz Cavalcante
- José Guiomard
- Murilo Badaró

PDS

- Mauro Benevides
- Agenor Maria

PMDB

- Orestes Quêrcia
- Gastão Müller

Assistente: Marcelino dos Santos Camello — Ramal 3498

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa  
— Anexo das Comissões — Ramal 3020

**COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)**

(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Agenor Maria  
Vice-Presidente: Raimundo Parente

**Titulares**

- Raimundo Parente
- Aderbal Jurema
- Lourival Baptista
- Moacyr Dalla

PDS

- Agenor Maria
- Hálio Barboza

PP

- Gastão Müller
- Luiz Fernando Freire

Assistente: Luiz Cláudio de Brito — Ramal 3498

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa  
— Anexo das Comissões — Ramal 3121

<b>COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)</b> (7 membros)		PMDB	<b>B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS</b>
<b>COMPOSIÇÃO</b>		1. Evandro Carreira 2. Lázaro Barboza	1. Orestes Quercia
Presidente: Vicente Vuolo Vice-Presidente: Benedito Ferreira		PP	2. Andar Térreo — 211-3507 Assistentes: Helena Isnard Accauhy — 211-3510 Mauro Lopes de Sá — 211-3509 Frederic Pinheiro Barreira — 211-3503 Maria de Lourdes Sampaio — 211-3503 João Hélio Carvalho Rocha — 211-3520
Titulares		1. Alberto Silva	1. Affonso Camargo
Suplentes		Assistente: Marcelino dos Santos Camello — Ramal 3498	
PDS		Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas	
1. Vicente Vuolo 2. Benedito Ferreira 3. Aloysio Chaves 4. Milton Cabral		Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa — Anexo das Comissões — Ramal 3130	

**SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES**  
**QUADRO DE HORÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DAS**  
**COMISSÕES PERMANENTES PARA O BIÊNIO 1981/1982**

TERÇA-FEIRA		LOCAL DA REUNIÃO	ASSISTENTE
Horas	Comissões		
10:00	CAR	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3024	GUILHERME
11:00	CA	Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho Ramal 3378	SÉRGIO

QUARTA-FEIRA		LOCAL DA REUNIÃO	ASSISTENTE
Horas	Comissões		
09:00	CE	Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho Ramal 3256	FRANCISCO
09:30	CCJ	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 4315	PAULO ROBERTO
10:00	DF	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3168	LÉDA
10:30	CME	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3652	GONÇALVES
11:00	CRE	Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho Ramal 3254	LEILA
11:00	CSN	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3020	MARCELINO
11:00	CSPC	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3121	LUIZ CLÁUDIO

QUINTA-FEIRA		LOCAL DA REUNIÃO	ASSISTENTE
Horas	Comissões		
10:00	CEC	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3546	SÉRGIO
10:00	CF	Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho Ramal 4323	GUILHERME
10:00	CS	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3020	LÉDA
11:00	CLS	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3339	LUIZ CLÁUDIO
11:00	CM	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3122	GONÇALVES
11:00	CT	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3130	MARCELINO
14:00	CR	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3121	FÁTIMA

